

**Mala Direta
Postal**

360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6526

Curitiba, sexta-feira, 26 de dezembro de 2003

Ano XLIX | 24 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	03
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	03
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	03
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	
Processo Crime	
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	03
Crime	03
Juizados Especiais	
Concursos	03

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	05
Justiça Eleitoral	06
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	08
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	12

Editais Judiciais

Capital	13
Interior	16
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dias da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes

Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha –
Presidente

Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hiroshê Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende

Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente

Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sidney Mora - Presidente

Des. Milani de Moura
Des. Eraclês Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente

Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Des.ª Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hiroshê Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Airvaldo Stela Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Sidney Mora

Des. Milani de Moura
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclês Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Des.ª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa

Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –

5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarrão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des.ª Denise Martins Arruda

Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des.ª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des.ª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Eraclês Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Marco Antonio de Moraes Leite –
Presidente
Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira

Juiz Toshiharu Yokomizo
Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Sívio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Cargo Vago
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Dulce Maria Ceconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valtter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"

Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiza Anny Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira

Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

**OTAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Edvino Boehmia - Presidente

Juiz Macedo Pacheco
Juiz Lauri Caetano da Silva
Juiz Guido Döbeli
Juiz Carlos Mansur Arida
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rafael Augusto Cassetari –
Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Wagih Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes
Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad

Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

**O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL
FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO
PRESIDENTE.**

Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO
MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, AS SEGUNDAS-FEIRAS.**

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da **JUSTIÇA** Paraná

Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral

CEP 80035 050

Caixa Postal nº 1182

CEP 80001 970

Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Corregedoria da Justiça

Curitiba, 28 de novembro de 2003

Ofício Circular nº 208/03 - GC
Protocolo nº 181.552/03

Senhor Juiz,

Comunico a Vossa Excelência, para as medidas pertinentes, que a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pela Resolução Operacional – RO nº 176, de 16 de outubro de 2003, publicada no D.O.U de 21 de outubro de 2003, Seção 2, decretou o Regime de Liquidação Extrajudicial na FEDERAL SAÚDE LTDA., CNPJ nº 05.391.200/0001-36, estando indisponíveis os bens de Regina Célia da Silva Mendonça, RG 22.273.661-6 SSP/SP, CPF/MF 584.509.634-0.

Comunico, também, que, na hipótese de ser efetuada a indisponibilidade de algum bem, o registrador deverá comunicar imediatamente ao solicitante, com endereço na Avenida do Conselheiro rosa e Silva, nº 1489, Sala UEFIS/DIFIS/ANS – Afritos Recife (PE), CEP 52050-020.

Atenciosamente,

Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito
ACMY

Curitiba, 28 de novembro de 2003

Ofício Circular nº 210/03 - GC
Protocolo nº 181.554/03

Senhor Juiz,

Comunico a Vossa Excelência, para as medidas pertinentes, que a Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, pela Resolução Operacional – RO nº 175, de 16 de outubro de 2003, publicada no D.O.U de 20 de outubro de 2003, Seção 1, decretou o Regime de Direção Fiscal na COMED MEDICINA LTDA, CNPJ nº 01.919.865/0001-19, estando indisponíveis os bens das seguintes pessoas:

Nome: Camilo Fonseca de Almeida Filho
RG: 2.233.710 IFF-RJ
CPF/MF: 245.605.107-68

Nome: Nelson Serra e Gurgel
RG: 145.381 SSP/ES
CPF/MF: 214.114.097-87

Nome: Roberto de Barros Bezerra
RG: 4814 CRM/ES
CPF/MF: 753.119.927-00

Nome: João Dantas Zon
RG: 778.904 SPTC/ES
CPF/MF: 913.794.407-00

Comunico, também, que, na hipótese de ser efetuada a indisponibilidade de algum bem, o registrador deverá comunicar imediatamente ao solicitante, com endereço na Avenida Augusto Severo, nº 84, Glória, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20021-040.

Atenciosamente,

Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Juiz de Direito
IAC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Curitiba, 22 de dezembro de 2003.

Ofício Circular nº 211/2.003
ASSUNTO: **Nova Escala do Plantão Judiciário Cível e Criminal para o ano de 2004**

Senhor Juiz:

Passo às mãos de Vossa Excelência a escala do Plantão Judiciário Cível e Criminal para o ano de 2.004.

Atenciosamente,

Des. ROBERTO PACHECO ROCHA
Corregedor-Geral da Justiça

Excelentíssimo Senhor
Doutor Juiz de Direito Substituto
NESTA CAPITAL

ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO CÍVEL E CRIMINAL

PARA O ANO 2004

TELEFONE CENTRAL DE INQUÉRITOS
Escrivã ANA MERCEDES - 323-6767

DATA	NOME DO JUIZ	VARA
29/12/03 A 05/01/04	MARIA ROSELI GUESSMANN	2ª V. CV
05/01 A 12/01/04	ANGELA MARIA MACHADO COSTA	3ª V. CV
12/01 A 19/01/04	MARCELO FERREIRA	4ª V. CV
19/01 A 26/01/04	PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO	5ª V. CV
26/01 A 02/02/04	MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR	6ª V. CV
02/02 A 09/02/04	WOLFGANG WERNER JAHNKE	7ª V. CV
09/02 A 16/02/04	TELMO ZAIONS ZAINKO	8ª V. CV
16/02 A 23/02/04	DAVI PINTO DE ALMEIDA	9ª V. CV
23/02 A 01/03/04	EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR	10ª V. CV
01/03 A 08/03/04	HORACIO RIBAS TEIXEIRA	11ª V. CV
08/03 A 15/03/04	MARCELO WALBACH SILVA	12ª V. CV
15/03 A 22/03/04	ALEXANDRE GOMES GONCALVES	13ª V. CV
22/03 A 29/03/04	ADRIANA AYRES FERREIRA	14ª V. CV

29/03 A 05/04/04	MARCIO JOSÉ TOKARS	15ª V. CV
05/04 A 12/04/04	DENISE ANTUNES	16ª V. CV
12/04 A 19/04/04	MAURICIO MAINGUE SIGWALT	17ª V. CV
19/04 A 26/04/04	FABIANA SILVEIRA KARAM	18ª V. CV
26/04 A 03/05/04	AMELIA LOPES CORDEIRO	19ª V. CV
03/05 A 10/05/04	ANDREA FABIANE GROTH BUSATO	20ª V. CV
10/05 A 17/05/04	HAROLDO DEMARCHI MENDES	21ª V. CV
17/05 A 24/05/04	ANA LUCIA FERREIRA	1ª V. FAZ
24/05 A 31/05/04	IRAJA PIGATTO RIBEIRO	2ª V. FAZ
31/05 A 07/06/04	NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO	3ª V. FAZ
07/06 A 14/06/04	ELIZABETH DE FÁTIMA N. C. DE PASSOS	4ª V. FAZ
14/06 A 21/06/04	ANTONIO CARLOS CHOMA	V. REG. P
21/06 A 28/06/04	CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN	V. P. CR
28/06 A 05/07/04	JEFFERSON ALBERTO JOHNSON	1ª V. FAM
05/07 A 12/07/04	VICTOR MARTIM BATSCHE	2ª V. FAM
12/07 A 19/07/04	RIGARDO AUGUSTO REIS DE MACEDO	3ª V. FAM
19/07 A 26/07/04	LUCIANE DO ROCIO C. LUDOVICO	4ª V. FAM
26/07 A 02/08/04	PEDRO LUIS SANSON CORAT	1ª V. CV
02/08 A 09/08/04	ENEIAS DE SOUZA FERREIRA	2ª V. CV
09/08 A 16/08/04	LUCIANO CARRASCO FALAVINHA	3ª V. CV
16/08 A 23/08/04	LOURIVAL PEDRO CHEMM	4ª V. CV
23/08 A 30/08/04	RUY ALVES HENRIQUES FILHO	5ª V. CV
30/08 A 06/09/04	JOSE EUDENI MAGALHAES	6ª V. CV
06/09 A 13/09/04	MARIA ROSELI GUESSMANN	7ª V. CV
13/09 A 20/09/04	ANGELA MARIA MACHADO COSTA	8ª V. CV
20/09 A 27/09/04	MARCELO FERREIRA	9ª V. CV
27/09 A 04/10/04	PRISCILA GAVANSKI ARAUJO SARRAO	10ª V. CV
04/10 A 11/10/04	WOLFGANG WERNER JAHNKE	11ª V. CV
11/10 A 18/10/04	TELMO ZAIONS ZAINKO	12ª V. CV
18/10 A 25/10/04	DAVI PINTO DE ALMEIDA	13ª V. CV
25/10 A 01/11/04	EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR	14ª V. CV
01/11 A 08/11/04	HORACIO RIBAS TEIXEIRA	15ª V. CV
08/11 A 15/11/04	MARCELO WALBACH SILVA	16ª V. CV
15/11 A 22/11/04	ALEXANDRE GOMES GONCALVES	17ª V. CV
22/11 A 29/11/04	ADRIANA AYRES FERREIRA	18ª V. CV
29/11 A 06/12/04	MARCIO JOSÉ TOKARS	19ª V. CV
06/12 A 13/12/04	DENISE ANTUNES	20ª V. CV
13/12 A 20/12/04	MAURICIO MAINGUE SIGWALT	21ª V. CV
20/12 A 27/12/04	FABIANA SILVEIRA KARAM	1ª V. FAZ
27/12 A 03/01/05	AMELIA LOPES CORDEIRO	2ª V. FAZ

Comissão Interna de Concursos e Promoções

COMISSÃO DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

Protocolo nº 50293/2003

Resenha da decisão proferida pela Comissão de Concursos e Promoções, nos recursos interpostos contra a decisão da Banca Examinadora que manteve pontuação lançada no resultado final do Concurso Público para provimento de cargos de **Oficial Judiciário**.

Requerentes : André Wille Rosário, Melina Maria Carvalho Pugnalon, Danielle Cavalca Garcia, Victor Eugen Von Roeder Pschera, Danila Hiraiwa Peixoto, Bianca Pereira Razerza, Luciana Simioni, Anna Bianca Vincenzo Rezende de Vicente.

Decisão : nos termos da fundamentação contida nos respectivos acórdãos, a Comissão, por unanimidade de votos, negou provimento aos recursos. Em 17 de dezembro de 2003.

Protocolo nº 50292/2003

Resenha da decisão proferida pela Comissão de Concursos e Promoções, nos recursos interpostos contra a decisão da Banca Examinadora que manteve pontuação lançada no resultado final do Concurso Público para provimento de cargos de **Técnico Judiciário**.

Requerentes : Aulus Fabiano Bosi, Danielle Cavalca Garcia, Victor Eugen Von Roeder Pschera, Luciana Simioni.

Decisão : nos termos da fundamentação contida nos respectivos acórdãos, a Comissão, por unanimidade de votos, negou provimento aos recursos. Em 17 de dezembro de 2003.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

Protocolo nº 177.487/03

I - Acolho as ponderações de fls. 21/22 expandidas pela Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 177.487/03;

II – Autorizo a prorrogação do contrato de manutenção e suporte de 45 (quarenta e cinco) licenças do software antivírus OfficeScan Corporate Edition, 25 (vinte e cinco) licenças de uso do software Pc-Cillin e 01 (uma) licença do software Server Protect para NT, em uso nos microcomputadores deste Tribunal, sendo firmado Termo Aditivo com a empresa Trend Micro do Brasil Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do próximo dia 20, reajustado pelo índice do I. G. P. – M., na média dos últimos 12 (doze) meses, com valor anual de R\$ 3.383,00 (três mil, trezentos e oitenta e três reais), permanecendo inalteradas as demais cláusulas, de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior;

III – Autorizo a aquisição de 70 (setenta) licenças full do software OfficeScan Corporate Edition, sendo firmado contrato de compra, manutenção e suporte por 12 (doze) meses com a empresa acima referida, no valor de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), embasado no art. 25, inciso I, da mesma lei, ressaltando-se que o início da sua vigência estará atrelada à data de entrega dos notebooks.

IV - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as providências devidas.

Curitiba, 18 de dezembro de 2003.

Josué D. Duarte Medeiros

Presidente

Protocolo nº 164.080/03

I – Homologo o julgamento de fls. 130, da Comissão de Licitação deste Tribunal referente à Tomada e Preços nº 07/2003, relativo à aquisição de veículos para a frota deste Tribunal, registrado em Ata;

II – Autorizo a adjudicação do objeto do presente expediente à empresa Auto Comercial Niponsul Ltda., pelo valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), deduzindo-se, como parte de pagamento, o valor de R\$ 148.183,40 (cento e quarenta e oito mil, cento e oitenta e três reais e quarenta centavos), relativo aos veículos usados, perfazendo o valor líquido de R\$ 476.816,60 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins;

IV – Publique-se, e

V – Prossiga-se, obedecidos os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior.

Curitiba, 22 de dezembro de 2003.

Josué D. Duarte Medeiros

Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Resenha nº 31/2003

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2003, na sede da Secretaria do Tribunal de Alçada do Paraná, na Rua Mauá, 920, Alto da Glória, nesta Capital.

Protocolo nº 171.136/2003

Licitação Pública nº 24/2003 – T. A.

Convite nº 17/2003

Tipo Menor Preço

Objeto: aquisição de obras jurídicas diversas.

A Comissão de Licitação, designada pelas Portarias ns. 131/2003 e 521/2003, após análise detida da documentação referente a Habilitação, RESOLVE:

I – **INABILITAR** as empresas:

a) Editora Revista dos Tribunais Ltda., pelo descumprimento dos itens 1.1, 1.2, 1.6 e 3 do Capítulo IV do Edital;

b) Livrarias Curitiba Ltda., pelo descumprimento do item 3 do Capítulo IV do Edital.

II – **HABILITAR** a empresa Livraria Nova Ordem Ltda..

III – Decorrido o prazo recursal do art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prossiga-se com as demais formalidades legais.

Curitiba, 22 de dezembro de 2003.

Isabel Jacomel

Presidente da Comissão de Licitação

Lucimeiry Kiyomi Imoto

Membro

Waldomero M. Caldas

Membro

Comarcas do Interior

Cível

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA - PR

VARA CRIMINAL – JUIZADOS CÍVEL E CRIMINAL
JUIZ DE DIREITO – LUIZ LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
RELAÇÃO Nº 32/2003

ADVOGADO	Nº ORDEM	Nº AUTOS
Darci Heerd	01	21/2003
Hélio Lulu	01	21/2003
Marcos Aparecido Albertini	01	21/2003
José Geraldo Candido	01	21/2003
Alcy Moreno da Silva	02	56/2000
Angelita de Almeida Lara	02	56/2000
Jaime Pego Siqueira	03	26/2002
Vitor Hugo Scartezini	04	251/2003
Marcio Setenareski	05	72/2003
Flavio Mariot	06	38/2002
Antonio Pellizzetti	07	47/2003
Cezar Paulo Lazzarotto	07	47/2003
Cezar Paulo Lazzarotto	08	47/2003

01 – Processo Crime 21/2003 – Nilson Zirr, Marcio Rogério Zirr, Almir Menoncin e Marcio Cláudio de Col – “Alegações Finais no prazo legal” – Adv. Dr. Darci Heerd, Hélio Lulu, Marcos Aparecido Albertini e José Geraldo Candido.

02 – Processo Crime 56/2000 – Celestino Dominski e Outros – “Expedida precatória em 12.12.2003 à Comarca de Erechim – RS., com prazo de 60 dias, para inquirição de testemunhas de defesa de Celestino Dominski.” – Adv. Dr. Alcy Moreno da Silva e Angelita de Almeida Lara.

03 – Processo Crima 26/2002 – José Carlos Schechelli – “In-

quirição de testemunhas de defesa em Corbélia, dia 23.03.2004, às 16:00 horas.” – Adv. Dr. Jaime Pego Siqueira.

04 – Pedido de Revogação de Prisão Preventiva 251/2003 – Jovenil Dutra de Oliveira – “...Ante o exposto, deixo de acolher o pedido formulado por Jovenil, e mantenho sua prisão.” – Adv. Dr. Vitor Hugo Scartezini.

05 – Processo Crime 72/2003 – Terezinha Marques – Pedido de Fiel Depositária – “...Com efeito, o pedido não tem como prosperar, considerando a situação em que ao mesmo se encontra: com o chassi adulterado, sem a identificação do original. A única destinação juridicamente viável é a sua devolução ao proprietário legítimo. Nem mesmo o uso do bem, na condição de depositária, seria viável por se amoldar tal situação a um tipo penal.” – Adv. Dr. Marcio Setenareski.

06 – Execução 38/2002 – Estanislau Moravski Filho e Marcio Aurélio Cupichinski – “Manifestar-se no prazo de 10 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 29vº (não foram encontrados bens para penhorar) – Adv. Dr. Flávio Mariot.

07 – Processo Criminal 56/2000 – Ezequiel Ribeiro e Outros – “Deprecado a inquirição das testemunhas arroladas pela defesa às Comarcas de Cascavel – Pr., Foz do Iguaçu – Pr., e Joinvili – SC., todas com o prazo de 20 dias.” – Adv. Dr. Antonio Pellizzetti e Dr. César Paulo Lazzarotto.

08 – Processo Criminal 56/2000 – Ezequiel Ribeiro e Outros – “...Como o petitorio de fls. 338/339 se limitou a requerer a substituição e não a desistência das testemunhas Sandra de Tal e Nilson de Tal, informe o mesmo defensor se insiste em suas oitavas, bem ainda na de Wilson de Tal, no prazo de 05 dias. A única testemunha residente nesta Comarca é Sandra de Tal (fls. 185). A ausência de resposta será interpretada como insistência, devendo os autos voltar conclusos para designação de audiência para inquirição de Sandra de Tal.” – Adv. Dr. César Paulo Lazzarotto.

Crime

Engenheiro Beltrão

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.

VARA CRIMINAL

RELAÇÃO Nº 20/03

JUIZA KETBI ASTIR JOSÉ

P. CRIME 15/99

INDICIADO LUIZ LOPES SAMPAIO

FINALIDADE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE ABSOLVIÇÃO.

ADVOGADO DR. SALUSTIANO ROOSEVELT R. PACHECO OAB N.º 50.79/PR

P. CRIME 67/02 – TERMO CIRCUNSTACIADO

AUTORA MARIA CÍCERA POLATO

FINALIDADE INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE.

ADVOGADO DR. CLAUDIO CAMARGO DE ARRUDA OAB N.º 14.836/PR

Concursos

Carlópolis

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

= EDITAL DE INTIMAÇÃO =

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Carlópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que na prova escrita do concurso para provimento do Cargo de Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca, autos n.º 01/2.003, realizada no dia primeiro (13) de Dezembro (12) de dois mil e três (2.003), das 09:00 às 13:00 horas, a que os candidatos inscritos foram submetidos, obteve-se o seguinte resultado:

CANDIDATOS APROVADOS:

Nome/Candidato	Nota
1. RAFAEL OLIVIERI GALERANI	9,45
2. LILIAN CRISTIANE DE MELLO	8,80
3. SANDRA REGINA PEREIRA BOMFIM	7,96
4. MARCELO WARKEN	7,51
5. DIRCEU WARKEN	7,27
6. PATRICIA TUCCI NOGUEIRA REIS	7,15
7. VALERIA RODRIGUES MARTINS PEREIRA	6,31

CANDIDATOS REPROVADOS:

Nome/Candidato	Nota
----------------	------

CANDIDATOS COM PROVA ANULADA POR IDENTIFICAÇÃO

- LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
- HARRISON LUIZ HATUM
- CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA
- REGINA EMILIA SIMÕES MANSUR
- JOSIANE CARDOSO DA SILVA
- NILCE MARA E SILVA YAMASHITA

CANDIDATOS ASENTES:

- ADELAINÉ MACHADO
- ADRIANO DEMCZUK
- ALBERTO JORGE SIMÕES MANSUR
- ANDRE ALBINO LUCHESE
- ANGELA APª B. CRAVEIRO SOUZA
- ANTONIO BASSO FILHO
- ANTONIO SERGIO RODRIGUES
- CARLA PARALEGO
- GLAUCIA S. DE CASTRO DINIZ
- CLEUSA DE F. SANCHES OLIVEIRA
- ELAINE KURTZ
- ERICA EHARA
- FLAVIO AUGUSTO VIEIRA
- JAQUELINE CELESTE MARA
- JONAS REGALIO
- LEANDRO JOSE DE SOUZA
- LEINA MARIA GOLINELLI STORTI
- LENI FATIMA SINOMI DOMINGOS
- LUIZ F. CARMEZIM OLIVEIRA
- MARCOS ROBERTO SOARES
- MARILDA VARRASQUIM AMARAL
- MARLENE SALLES ROCHA
- PAULO WILSON COSMO
- PEDRO ANTONIO LEMOS
- ROBERTO CARLOS P. DE AZEVEDO
- RODRIGO PARMEZAN
- ROGERIO ALVES SILVEIRA
- SORAIA BARRETO GUILHERME
- TANI DE F. OLIVEIRA E SILVA

Ficam os candidatos classificados na prova escrita, intimados para a prova de títulos, cuja apresentação, deverá ser feita no prazo de cinco (05) dias a contar da data da publicação do presente edital no Diário da Justiça, conforme consta no art. 28 do Regulamento de Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão n.º 8695), devendo ser apresentado no Fórum da Comarca de Carlópolis - Pr., Rua Jorge Barros, n.º 1.767 - Cartório do Cível e Anexos.

Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes (de acordo com o art. 29 do citado diploma legal):

- cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija a título de bacharel em direito, um (1,0) ponto;
- cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de ofício de justiça do foro judicial neste Estado, um (1,0) ponto;
- cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta meses de exercício, prestado como juramentado em ofício da Justiça do foro judicial neste Estado: cinco décimos (0,5) de ponto;
- aprovação em concurso de ingresso em ofícios da justiça do foro judicial neste Estado: cinco décimos (0,5) de ponto;
- exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior um (01) ano: cinco décimos (0,5) de ponto;
- diploma de curso de aperfeiçoamento e de especialização, desde que seja mais de trezentas e sessenta (360) horas - aula, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura: cinco décimos (0,5) de ponto;
- diploma de Livre-Docente ou de Doutor e de Mestre, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura: cinco décimos (0,5) de ponto;
- curso de preparação à Magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento, se o período for superior a seis (06) meses: cinco décimos (0,5) de ponto;
- curso de preparação junto ao Ministério Público, concluído, com nota de aproveitamento, se o período for superior a seis (06) meses: cinco décimos (0,5) de ponto;
- curso de extensão sobre matéria jurídica, desde que seja mais de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor de notória capacidade docente: dois décimos (0,2) de ponto;
- apresentação de tese aprovada em congresso relacionado a atividade do foro judicial, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
- participação em encontro, simpósio ou congresso, sobre temas ligados ao foro judicial, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participação;

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (08) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que obtiver a média final mínima igual a cinco (05).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandei passar o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado em lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Carlópolis - Estado do Paraná, ao quinze (15) dia do mês de Dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, _____, (Cleide Nunes Santos Dariva), Secretária da Direção do Fórum que digitei e subscrevi.

JOANA TONETTI BIAZUS
Juíza de Direito
Presidente da Banca Examinadora

Castro

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA DE CASTRO, PARANÁ

A Doutora ADRIANA PAIVA MM. Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de Castro-Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, contados da data da terceira e última publicação deste edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento de cargo de **OFICIAL DE JUSTIÇA** desta Comarca de **CASTRO-PARANÁ**.

I - DA INSCRIÇÃO

1.1.-O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, fotocópia da cédula de identidade e declaração de que possui condições de indicar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, três (3) fontes de referência pessoal e apresentar os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reserva ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, no qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça; g) declaração de que não exerce outro cargo ou função pública e de que não percebe proventos de aposentadoria de outro cargo ou emprego público; h) declaração de renda e de bens. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

1.2.-O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado comprovará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 20,00 (VINTE), junto à agência n.º 3728 do Banco ITAÚ, conta corrente n.º 12249-4,N em nome da Banca do Concurso para Oficial de Justiça desta Comarca

1.3.-Local de Inscrição: Direção do Fórum Estadual de Castro/Pr, sito à Rua Pe. Damaso, s/nº, centro- CEP- 84.165-210, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.4.-Inscrição pelo correio: após cumpridos os itens 1.1. e 1.2 deste edital, o candidato deverá remetê-los via postal, ao endereço constante do item 1.3., até o último dia de inscrição, conforme *caput* deste Edital.

II - DO CONCURSO

O concurso constituir-se-á exclusivamente de prova escrita, considerando-se aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

A prova escrita, de conhecimentos, com duração de quatro (4) horas, prorrogável a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versará sobre noções elementares das seguintes disciplinas: 1) Direito Civil; 2) Direito Processual Civil; 3) Direito Penal; 4) Direito Processual Penal; 5) Direito Administrativo; 6) Direito Constitucional; 7) Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná; 8) Regimento de Custas; 9) Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

A prova escrita poderá ser teórica e/ou prática. A parte teórica consistirá de perguntas sobre noções elementares dos ramos de direito específico do cargo em concurso e, a parte prática, na redação de atos próprios do ofício ou cargo.

A Banca Examinadora poderá efetuar uma seleção prévia, com caráter meramente eliminatório, mediante a aplicação de uma prova escrita, com perguntas que correspondam a respostas de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes do programa. Serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos. Havendo candidatos empatados no último lugar, todos serão classificados.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter acesso aos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação da mesma e sua consequente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça para conhecimento dos candidatos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Castro, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. (05.12.2003).

ADRIANA PAIVA
Juíza de Direito

Foz do Iguaçu

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM EDITAL N.º 18/2003

O DOUTOR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, a todos que o presente Edital virem e/ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos sob nº 011/2002 de Concurso Público para Provimento do cargo de Agente de Limpeza B6 da Comarca de Foz do Iguaçu, tendo o presente a finalidade de intimação dos candidatos aprovados no concurso e reprovados, pelos membros da banca examinadora, através da correção das provas, de acordo com a planilha abaixo:

Candidatos Aprovados	Nota
1º classificado	
DILEUSA DANELLI SARTORI	8,80
2º classificado	
LENIR L DALLACORT	8,60
3º classificado	
ELZIRA M LENZ	7,90
4º classificado	
MANOEL HENRIQUE FLECHA	7,70
5º classificado	
ELENICE MARIA FRIEDRICH	7,30
ROMILDA F KLOCK	7,30
6º classificado	
LENIR T OLIVEIRA	7,00
7º classificado	
JEFFERSON ROBERTO T DA LUZ	6,90
LADY MOLA	6,90
MIRIAM APARECIDA VERANDI	6,90
VERA LUCIA ZANFELIX	6,90
VIVIAN C SANTOS	6,90
8º classificado	
CELIA GONÇALVES CIDRACK	6,70
ELIANA PARDINHO DE SOUZA	6,70
LEONI M P MEDEIROS	6,70
ROSANGELA F FELIX	6,70
TEREZINHA S G SOARES	6,70
9º classificado	
ALVIR A L DOS SANTOS	6,60
CRISTIANE S PENHA	6,60
MARIA C SOUZA	6,60
NELCI D DOS SANTOS	6,60
NORMA J D GONZALEZ	6,60
REGIANE G DE OLIVEIRA	6,60
10º classificado	
CLAUDEMIR A DA SILVA	6,50
EDER ANTONIO DE FREITAS	6,50
11º classificado	
EUNICE D M FERREIRA	6,30
LILIA GICELI PEREIRA	6,30
MARIA FELIPE GODOY	6,30
MARIUZA DE O P CECHINEL	6,30
12º classificado	
SILVANA V GARCIA	6,20
13º classificado	
ANA PAULA PAZ	6,10
14º classificado	
GERZO DUTRA SIMOES	5,90
JOCELIA C DA SILVA	5,90
JOSE M CAZAROTTO	5,90
LEVINO DHEIN	5,90
MARIA A DOS SANTOS	5,90
MAURO JOSE JUNGES	5,90
MICHELE V. ENGLAGE	5,90
SILVANA JARDIM XAVIER	5,90
15º classificado	
EDNEIA DE PAULA DE JESUS	5,70
SENIRA BARBARA DE OLIVEIRA	5,70
16º classificado	
MARIA CONCEIÇÃO DA ROCHA	5,60
MARIA ELIANE MARQUES	5,60
17º classificado	
CLENI RAFFAELLI BOITO	5,50
CRISTIANI DA COSTA MATOSO	5,50
ELENIZE M D CAZAROTTO	5,50
JOSÉ CLODOALDO DA LUZ	5,50
18º classificado	
ELISANGELA FERREIRA	5,40
GRACIELA O G A GOIS	5,40
SONIA ONUKI	5,40
19º classificado	
DORALICE PEREIRA	5,30
LUCIANE DE FÁTIMA LIMA	5,30
ZELENY PINHEIRO LOPES	5,30
20º classificado	
GLECI RAFFAELLI LEAL	5,20
SAMARA DOS SANTOS	5,20
21º classificado	
LUIZ CLERIO RODRIGUES	5,10
22º classificado	
DELMA MARIA BENITEZ	5,00
MARTA GONÇALVES PEREZ	5,00
VERA LUCIA DE ARRUDA	5,00
Reprovados	
ELI DE MORAIS	4,90
JAIME G DA SILVA	4,90
LUCIANA VILAS BOAS	4,90
MARTA ROJAS BEZERRA	4,90
SUELI A MARTINS	4,90
IZIDORA SILVERO	4,70
LORENI LUSIA FALCAO	4,70

LUCIO WICKERT	4,70
LUZIA DE LIMA	4,70
MARIA LUCIA DA S. MAES	4,70
ODETE APARECIDA GODOY	4,70
DAVID FELÍCIO DO PRADO	4,60
ENELICE APARECIDA GOIS	4,60
VANDA LARA GUIL	4,60
SUELY C LIMA CHIOSSI	4,50
ANTONIO A FERREIRA	4,30
CRISTIANE APARECIDA R CHEFER	4,30
ROSELI GODOY DE BORBA	4,30
ROSELI S. CANTELE	4,20
GISELENE AMARO FRANCISCO	4,10
ROSA DE F. MALLER	3,90
ARNELVA MARIA DE SOUZA	3,80
INES ISOTON BRESCONVITE	3,70
TEREZINHA SA ROSA	3,70
ROSA APARECIDA RIBEIRO	3,40
EIDENA FERREIRA MARQUES	3,30
TEREZINHA VANDERLINDE DE S.	3,20
RENATA VICENTE	2,70
MARIA A MUNIZ S.	2,60
MÁRCIA CAMARA	2,50
ERACI DE MELO COUTINHO	1,40
LOURDES F. MACHADO	1,40
ELISA VALENZUELA	0,00
FRANCISCA ALVES	0,00
GABRIELA C. DOS SANTOS	0,00
SEM IDENTIFICAÇÃO - DESCLASSIFICADO	0,00

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM EDITAL N.º 19/2003

O DOUTOR LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça,

FAZ PÚBLICO, a todos que o presente Edital virem e/ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo, tramitam os autos sob nº 010/2002 de Concurso Público para Provimento do cargo de Oficial de Justiça D4 da Comarca de Foz do Iguaçu, tendo o presente a finalidade de intimação dos candidatos aprovados no concurso, pelos membros da banca examinadora, através da correção das provas, de acordo com a planilha abaixo:

Candidatos Aprovados	Nota
Roberta Muller	9,10
Marcos Alexandre Rabelo Vieira	8,90
Márcio Luiz Muller	8,90
Valdir Teixeira Soares	8,90
Rejane Karina Toffelo	8,80
Sandra Dalva Dorneles Schimidt	8,80
Lucilene de Paula Pereira	7,90
Ricardo Rafael Wilde Mendoza	7,40
Caroline Elizabeth Trevisan	7,10
Vera Lucia de Paula Xavier	7,10
Waldecir Toski dos Santos	7,10
Everton Kojo	6,10
José Renato de Matos	5,60

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Foz do Iguaçu, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2003).

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

Londrina

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA ESTADO DO PARANÁ**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM PRAZO DE CINCO (05) DIAS**

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos Autos n.º 056/2001, de Ação: Inscrição para Concurso de Escrivão Criminal, em que é requerente: Juízo de Direito da Comarca de Nova Londrina, que por sentença de fls. 649/650, prolatada pelo MM. Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. MARCOS JOSÉ VIEIRA, em data de 26 de novembro de 2003, foi **CONFIRMADA** a inscrição da candidata: **JULIANA NUNES COLETTI**, brasileira, solteira, acadêmica, portadora da CI-RG. 6.874.545-4, CPF. 029.661.519-60, residente e domiciliada à Rua José Clemente, nº. 240, Apto. 501, Zona 07, na cidade e Comarca de Maringá/PR, declarando-a apta a ser nomeada como Escrivã Criminal nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado na forma da Lei Nova Londrina, 02 de Dezembro de 2003. - Eu, _____, Murilo Dou-rado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

MARCOS JOSÉ VIEIRA
Juiz de Direito

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil

EDITAL DE SUSPENSÃO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, em virtude de julgamentos realizados pelo TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA desta Entidade, APLICA as seguintes sanções aos advogados abaixo relacionados, intimando-os para devolução de suas credenciais, a fim de que fiquem recolhidas durante a vigência da suspensão.

1) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Infração ao art. 34 XXIII da Lei 8.906/94.

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
NILMA KUNTZE	6.784/OAB/PR	nº 2557	Curitiba

2) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94.

Nome	Inscrição	Processo	Comarca de atuação
ACINETE PEREIRA DE ANDARADE	13293/OAB/PR	nº 2934	Curitiba
EDUARDO TAKASHI MASHIMA	12151/OAB/PR	nº 4719	São Paulo
HUGO ROQUE BRAUN	19457/OAB/PR	nº 3826	St. T. de Itaipu/Foz do Iguaçu
JESSE PEREIRA DE CARVALHO	5.236/OAB/PR	nº 3293	São Paulo
JOSE JUAREZ AGUIAR CÉSAR	9.465/OAB/PR	nº 3836	Curitiba
JUREMA ALVES DA SILVA	7.762/OAB/PR	nº 3704	Curitiba
KELYN MEDEIROS DA SILVEIRA	21729/OAB/PR	nº 3839	Curitiba
MOISES CHAGAS	10495/OAB/PR	nº 1255	Curitiba

3) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição	nº Processo	Comarca de atuação
IRICELI M. DOS S. G. DA SILVA	7.995/OAB/PR	nº 3824	Curitiba
LÍCIA GREGÓRIO	20964/OAB/PR	nº 3817	Curitiba
LUIZ RENATO M. DE CAMPOS	5.409/OAB/PR	nº 3851	Curitiba
WANDERLEY H. MASSARO	16585/OAB/PR	nº 3350	Guaratuba/Paranaguá

4) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 60 (sessenta) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
ALA KRIWOJ PRYJMAK	17870/OAB/PR	nº 3815	Curitiba
HAMILTON CREMM	13922/OAB/PR	nº 3828	Maringá
JOÃO DE PAULA	6.832/OAB/PR	nº 3707	Curitiba
JONAS RODRIGUES TEIXEIRA	9.760/OAB/PR	nº 3823	Curitiba
JORDAN ZANETTI SILVA	18729/OAB/PR	nº 3822	Curitiba
RODOLFO EDISON LUIZ DA SILVA	12450/OAB/PR	nº 3811	Pinhais
THAIS MARIA RIBAS RUSSO	24252/OAB/PR	nº 4414	Rio de Janeiro

5) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 75 (sessenta e cinco) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
ANGELITA ACOSTA	20860/OAB/PR	nº 4697	Curitiba
CARLOS ALEXANDRE GEROLA	23488/OAB/PR	nº 4578	São Paulo
CARLOS RUBENS MOLLI JUNIOR	13464/OAB/PR	nº 4419	Curitiba
JOEL SANTOS FILHO	12688/OAB/PR	nº 3706	Distrito Federal
JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE	20159/OAB/PR	nº 4776	Londrina
RUBENS FAVORETO	12966/OAB/PR	nº 4704	Sertãoópolis/Londrina
YOSSIFUMI SUNAGA	4.754/OAB/PR	nº 3610	Londrina

6) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
SAMUEL TEODORO FERREIRA	11686/OAB/PR	nº 4552	Curitiba

7) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 105 (cento e cinco) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
GIL COUTO DA SILVEIRA FILHO	9.560/OAB/PR	nº 3840	São Paulo
ISA FERREIRA DOS SANTOS	14640/OAB/PR	nº 4775	Paraíba
SIDERLEY DE CARVALHO	22087/OAB/PR	nº 3588	Cidade Gaúcha/Cianorte

8) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
EDIPO JOSE PEDROSO	11091/OAB/PR	nº 4771	Ponta Grossa
MARCOS CESAR SCHERER	24304/OAB/PR	nº 4782	Toledo
SETE NUNES	22419/OAB/PR	nº 3590	Umuarama

9) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 135 (cento e trinta e cinco) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
GILBERT SIMIONATO	16602/OAB/PR	nº 4773	Ponta Grossa
JOÃO SINHORELLO	13403/OAB/PR	nº 3841	Rio de Janeiro

10) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
CLÁUDIO VOLTARE	9.068/OAB/PR	nº 4768	Curitiba
EDSON LUIZ ROLIM	12814/OAB/PR	nº 4718	Rondonia
JOSE GERALDO DA S. GODOY	8.174/OAB/PR	nº 3835	São Paulo

11) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 195 (cento e noventa e cinco) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
ROSANGELA MARIA DA SILVA	15605/OAB/PR	nº 3594	Umuarama

12) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
SERGIO FERREIRA SANTIAGO	15889/OAB/PR	nº 3589	São Paulo

13) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 225 (duzentos e vinte e cinco) dias prorrogáveis até quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
ANDRADINA BORGES DOS SANTOS	10044/OAB/PR	nº 4767	Araucária
AURELIANO FERREIRA DA SILVA	8.808/OAB/PR	nº 4068	Mato Grosso do Sul
MÁRCIA REGINA M. FERREIRA	12735/OAB/PR	nº 4784	Maringá
PAOLO PORCU	12634/OAB/PR	nº 3600	Curitiba
WALDEMAR C. DE OLIVEIRA	8.878/OAB/PR	nº 3612	Rondônia
YARA REGINA N. FERNANDES	4.872/OAB/PR	nº 3609	Foz do Iguaçu /Sta. Catarina

14) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias prorrogáveis até quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
SILVIO MAGGIONI JUNIOR	6.046/OAB/PR	nº 3604	Curitiba
VÂNIA MARA WUNSCH	13090/OAB/PR	nº 3606	Curitiba

15) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 255 (duzentos e cinqüenta e cinco) dias prorrogáveis até quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
LEVI ALVES DE SOUZA	10169/OAB/PR	nº 4778	Primeiro de Maio/Londrina
ROGÉRIO FREIRE FARIA	6.564/OAB/PR	nº 3592	Curitiba
RUI MARQUES RAVALHA	10300/OAB/PR	nº 3596	Curitiba
SILVANA MARIA MILANI E SILVA	9.412/OAB/PR	nº 3605	Assaí/Cornélio Procópio
ZILDA MELLO DE SOUZA	14266/OAB/PR	nº 3608	Londrina

16) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 270 (duzentos e setenta) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
MATILDE LEAL FERREIRA PERES	8.655/OAB/PR	nº 4780	Ponta Grossa
PAULO FÁVERO NETTO	4.072/OAB/PR	nº 3599	Maringá
PAULO CÉZAR SOARES	10453/OAB/PR	nº 3598	Curitiba

17) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
ELAINE MARIA LEMANSKI	11149/OAB/PR	nº 4769	Campo Mourão/Maringá
SEBASTIÃO ANDRADE FILHO	6.749/OAB/PR	nº 3603	Mato Grosso do Sul

18) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 315 (trezentos e quinze) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
SILVIO DE AMORIM	9.370/OAB/PR	nº 3602	Curitiba

19) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 330 (trezentos e trinta) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
LEÔNIDAS JARESKI	1.614/OAB/PR	nº 4779	Curitiba

20) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias prorrogáveis até a efetiva quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
ROBERTO VIANNA SOARES	5.785/OAB/PR	nº 3591	Cascavel

21) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias prorrogáveis até quitação dos débitos.

Infração ao art. 34 XXIII c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
JURACY RIQUELME	4.348/OAB/PR	nº 4777	Ponta Grossa

22) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis até a prestação de contas.

Infração ao art. 34, X, XVI, XX e XXI c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	10465/OAB/PR	nº 774	Ponta Grossa

23)) SUSPENSÃO do exercício profissional pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até a prestação de contas e multa no valor de 03 (três) anuidades.

Infração ao art. 34, XX, XXI e XXV c/c art. 37, I, § 2º da Lei 8.906/94 -

Nome	Inscrição nº	Processo	Comarca de atuação
PAULO CEZAR DAROS	5.322/OAB/PR	nº 3741	Curitiba

Curitiba, 08 de dezembro de 2003.

(a) José Hipólito Xavier da Silva - Presidente

Justiça Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA

Processo nº IPL N.º 679/02 – Autos n.º 345/2002-3ªZE-PR
Origem: JUÍZO DA 3ª ZONA ELEITORAL
Indiciados: CARLOS ANTONIO FERREIRA, JOSE MARCOS FURTADO e MOACIR BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. ADRIANO LUIZ FERREIRA – OAB N.º 31134

EXTRATO DE SENTENÇA

“Vistos etc... adotando o parecer da diligente agente ministerial, determino o arquivamento do presente IPL (AutoS N.º 345/02).
P.R.I.

Em 18 de dezembro de 2003.

LUIZ OSÓRIO DE MORAES PANZA
Juiz Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ JUÍZO DA 175ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA

EDITAL N.º 0005/2003

O DOUTOR SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, JUIZ DA 175ª ZONA ELEITORAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com o disposto no artigo 19, caput, da Lei 9.096/95 e artigo 1º da Resolução 20.625 de 16.06.00 do TSE, os eleitores desta 175ª Zona Eleitoral, que são filiados a Partidos Políticos, encontram-se relacionados nas listas de Filiação Partidária arquivadas em Cartório e à disposição dos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei, dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de dois mil e três. Eu, _____ (Hedvigés Pereira da Silva) Chefe do Cartório Eleitoral, o fiz digitar.

SIGURD ROBERTO BENGTTSSON
Juiz da 175ª Zona Eleitoral

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 27/03

PROVIMENTO N.º 02/03

O Desembargador José Ulysses Silveira Lopes, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições previstas no artigo 14, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná,

Considerando a necessidade de orientar as zonas eleitorais desta circunscrição e regulamentar procedimentos relativos ao exercício dos direitos políticos e antecedentes criminais, e a existência de diversos padrões de documentos expedidos pelas zonas eleitorais, o que, de plano, propicia dúvida sobre sua autenticidade,
RESOLVE:

Artigo 1º. Disciplinar, na circunscrição do Estado do Paraná, o lançamento de registros no cadastro eleitoral e a emissão de certidões correspondentes, referente ao exercício dos direitos políticos e antecedentes criminais eleitorais, nos termos das normas de serviço anexas.

Artigo 2º. As certidões sobre direitos políticos e antecedentes criminais eleitorais, expedidas nas zonas eleitorais da circunscrição do Estado do Paraná, obedecerão o padrão fixado pelas normas de serviço anexas e passarão a ser emitidas pela zona eleitoral a partir de 1º de março de 2004.

Parágrafo único. A escrituração eleitoral e chefia de cartório têm inteira responsabilidade sobre as informações por elas inseridas no cadastro eleitoral e sobre as certidões por elas emitidas.

Artigo 3º. Até o dia 20 de fevereiro de 2004, o juízo eleitoral oficiará aos juízes correspondentes da Justiça Comum, na esfera da sua jurisdição, solicitando que comuniquem as sentenças, transitadas em julgado, relativas a interdição, improbidade administrativa e condenação criminal, que importam na suspensão dos direitos políticos.

Parágrafo único. Nas sedes das comarcas dotadas de mais de uma zona eleitoral, a solicitação será realizada pela zona eleitoral mais antiga.

Artigo 4º. Até o dia 20 de fevereiro de 2004, o juízo eleitoral verificará nos arquivos do cartório eleitoral, para registro no cadastro eleitoral:

I- eventual suspensão dos direitos políticos, comunicada por autoridade judiciária, ainda não registrada (FASE 337);
II- sentença, transitada em julgado, declaratória de inelegibilidade por abuso do poder econômico ou político ou uso indevido de veículos ou meios de comunicação social, nos termos do art. 22 da Lei Complementar nº 64/90, ainda em vigor (FASE 540).

Parágrafo único. Toda a condenação por crime eleitoral, transitada em julgado, deverá ser registrada no cadastro eleitoral (FASE 337.2), mesmo já estando extinta a punibilidade, caso em que deverá ser registrado simultaneamente o FASE 345. Havendo pendência de inelegibilidade, o cartório deverá registrar também o FASE 540.

Artigo 5º. As comunicações relativas à suspensão de direitos políticos recebidas pela Corregedoria Regional Eleitoral em data anterior à deste provimento, integrantes do sistema de crimes eleitorais (SISCRI), serão encaminhadas à zona eleitoral da inscrição do eleitor, para registro no cadastro eleitoral, até a data de 20 de fevereiro de 2004.

Parágrafo único. Se o registro, no sistema de crimes eleitorais

(SISCRI), se referir a eleitor com a punibilidade extinta, sobre o qual ainda penda inelegibilidade, a Corregedoria Regional Eleitoral solicitará a inserção dos dados, mediante FASE 337, 345 e 540, simultaneamente, à zona eleitoral da inscrição.

Artigo 6º. O juízo eleitoral deverá comunicar à Corregedoria Regional Eleitoral, até o dia 27 de fevereiro de 2004, as providências adotadas para o cumprimento das determinações contidas neste Provimento.

Artigo 7º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 17 de dezembro de 2003.
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Corregedor Regional Eleitoral

Capítulo I DIREITOS POLÍTICOS

Seção I INTRODUÇÃO

1. Exercer plenamente os direitos políticos significa estar habilitado a ser eleitor e a ser candidato a cargos eletivos.

2. A perda dos direitos políticos só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado (art. 15, I, CF);
II - perda voluntária da nacionalidade brasileira (art. 12, § 4º, II, CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 3 de Revisão, de 07/03/1994).

3. A suspensão dos direitos políticos só se dará nos casos de:
I- incapacidade civil absoluta (art. 15, II, CF);
II- condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos (art. 15, III, CF);

III- recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa (arts. 5º, VIII e 15, IV, CF);

IV- improbidade administrativa (arts. 15, V e 37, § 4º, CF, Lei nº 8.429/92);

V- conscrição (art. 14, § 2º, CF) e

VI- Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses (art. 12, § 1º, CF, art. 51 § 4º, da Resolução-TSE nº 21.538/03 e Decreto nº 70.391 de 12/04/1972 e Decreto nº 70.436 de 18/04/1972).

4. Enquanto a perda ou suspensão dos direitos políticos implica na restrição de ser eleitor e de ser candidato, a inelegibilidade restringe apenas o direito político de se candidatar a cargos públicos eletivos.

5. É vedada qualquer operação de alistamento para pessoa que perdeu ou está com os direitos políticos suspensos.

Seção II PERDA

6. A perda de direitos políticos é comunicada pelo Ministério da Justiça à Corregedoria-Geral Eleitoral (CGE).

6.1. É lançada no cadastro de eleitores (FASE 329) exclusivamente pela Corregedoria-Geral Eleitoral (CGE), com complemento no qual será identificado o documento de origem da informação.

6.2. Se a comunicação de perda se referir a pessoa com inscrição inexistente no cadastro de eleitores ou a eleitor cancelado, a comunicação será registrada pela CGE, na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, a fim de impedir, enquanto perdurar a situação de perda, o alistamento ou regularização da inscrição.

6.3. A CGE é competente para apreciar a reanulação dos direitos políticos (FASE 353), mediante apreciação de requerimento do eleitor, protocolado na Zona Eleitoral (ZE), instruído com Declaração de Situação de Direitos Políticos e documentação comprobatória de haver cessado o impedimento.

6.4. São considerados documentos comprobatórios de reanulação de direitos políticos:

Decreto ou Portaria;

Comunicação do Ministério da Justiça.

6.5. O FASE 329 — motivo I era anteriormente comandado para registrar situação de descumprimento de obrigação a todos imposta. Na atualidade, permanece no cadastro apenas para consulta, uma vez que essa situação passou a ser consignada como suspensão dos direitos políticos - FASE 337 — motivo 5 (nas situações em que a data de ocorrência é posterior à edição da Lei nº 8.239, de 04/10/1991, que regulamentou a prestação de serviço militar alternativo).

Seção III SUSPENSÃO

7. Tomando conhecimento de fato ensejador da suspensão de direitos políticos, a ZE competente determinará a inclusão dos dados no cadastro eleitoral.

8. A incapacidade civil absoluta (interdição), decretada por autoridade judiciária, com sentença transitada em julgado, será comunicada pela Justiça Comum à ZE, que procederá ao registro no cadastro eleitoral (FASE 337, motivo 1), com o devido complemento: identificar o documento de origem da informação (nº autos, órgão judiciário, cidade/UF) e a data do trânsito em julgado da sentença, como data de ocorrência.

9. A condenação criminal, transitada em julgado, será informada pela Justiça Eleitoral (ZE e TRE), Justiça Comum e Justiça Federal à ZE, que a anotará no cadastro eleitoral (FASE 337, motivo 2), com o seguinte complemento: identificar o documento de origem da informação (nº autos, órgão judiciário, cidade/UF) e a data do trânsito em julgado da sentença, como data de ocorrência.

10. A improbidade administrativa será comunicada pela Justi-

ça Federal ou Comum à ZE competente para o registro no cadastro eleitoral (FASE 337, motivo 3), com o seguinte complemento: identificar o documento de origem da informação (nº autos, órgão judiciário, cidade/UF) e a data do trânsito em julgado da sentença.

11. A outorga a brasileiros do gozo dos direitos políticos em Portugal (Estatuto da Igualdade) será comunicada pelo Ministério da Justiça à CGE, que encaminhará o documento à ZE para registro no cadastro eleitoral (FASE 337, motivo 4), com complemento no qual será identificado o documento de origem da informação (órgão, nº documento) e a data informada na comunicação do Ministério da Justiça, como data de ocorrência.

12. A recusa de cumprimento de obrigação a todos imposta ou prestação alternativa será comunicada pelo Ministério da Justiça à CGE, que encaminhará o documento à ZE, para registro no cadastro eleitoral (FASE 337 motivo 5), com complemento no qual será identificado o documento de origem da informação (órgão, nº documento) e a data da decretação da suspensão dos direitos políticos, como data de ocorrência.

13. A conscrição será comunicada pelo Ministério do Exército, por seu órgão local ou regional, à ZE, que a anotará no cadastro (FASE 043) com complemento no qual será identificado o órgão comunicante, o documento de origem da informação e a data da suspensão como a data de ocorrência.

Seção IV INELEGIBILIDADE

14. A inelegibilidade consiste na restrição ao direito político de se candidatar a cargo público, ou seja, não retira a capacidade de votar (a não ser para os inalistáveis), mas apenas a de ser votado para cargo público eletivo.

15. A ZE registrará a inelegibilidade, no cadastro eleitoral:
I- decretada por autoridade judiciária, com sentença transitada em julgado, nas investigações judiciais do art. 22, da Lei Complementar nº 64/90, que visam a apuração de abuso do poder econômico ou de poder de autoridade, ou uso indevido de veículos ou meios de comunicação social, em benefício de candidato ou partido político, nos termos do art. 1º, I, d e h, da referida Lei Complementar;
II- simultaneamente ao registro de condenação por crime eleitoral (FASE 337, motivo 2), nos termos do disposto no art. 1º, I, e, da Lei Complementar nº 64/90, para identificar a inelegibilidade decorrente por três (3) anos após o cumprimento da pena ou extinção da punibilidade.

16. A inelegibilidade será comunicada pela Justiça Eleitoral (ZE e CRE) ou apurada na própria ZE, que a anotará no cadastro eleitoral (FASE 540), com o seguinte complemento: identificar o documento de origem da informação (nº autos, órgão judiciário, cidade/UF) e a data do trânsito em julgado da sentença, como data de ocorrência.

17. A inelegibilidade decorrente de condenação por crime eleitoral (art. 1º, I, e, da Lei Complementar nº 64/90) persiste por três (3) anos após a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena ou por outra causa legal, mesmo após o restabelecimento da inscrição mediante FASE 345.

Seção V REGISTRO DA SUSPENSÃO E INELEGIBILIDADE

18. Recebida comunicação de fato ensejador de suspensão dos direitos políticos, o cartório procederá a rigorosa consulta ao cadastro e deverá:

I- relativamente aos eleitores da sua ZE, registrar o FASE 337 e correspondente motivo ou FASE 043, de acordo com procedimento descrito nesta seção;

II- quando a comunicação se referir a eleitor inscrito em outra ZE desta circunscrição, proceder ao seu encaminhamento a ZE correspondente, acompanhada do espelho de consulta do cadastro, para o fim descrito no inciso anterior;

III- tratando-se de comunicação referente a eleitor inscrito em outra unidade da federação (UF), enviar a comunicação à CRE desta circunscrição, acompanhada do espelho de consulta do cadastro;

IV- quando a comunicação se referir a eleitor inexistente ou cuja inscrição esteja cancelada no cadastro de eleitores, remeter à Corregedoria Regional Eleitoral (CRE), acompanhando do espelho de consulta do cadastro, para oportuno registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, a fim de impedir, enquanto perdurar a situação de suspensão, o alistamento ou regularização da inscrição.

18.1. Da comunicação constará o nome da pessoa com direitos políticos suspensos e sua qualificação completa (nome completo, estado civil, nome completo dos pais, data de nascimento, naturalidade, número do título eleitoral, nº RG/CPF), número dos autos, fundamentação legal da sentença, pena fixada, a data da sentença e do seu trânsito em julgado.

18.2. Nos municípios compostos por mais de uma zona eleitoral, a comunicação será dirigida à ZE mais antiga, que procederá à distribuição aos demais cartórios eleitorais:

MUNICÍPIOS	ZONAS ELEITORAIS *
Apucarana	28ª, 150ª, 179ª
Arapongas	61ª, 180ª
Cambé	78ª, 181ª
Campo Largo	9ª, 182ª
Campo Mourão	31ª, 183ª
Cascavel	68ª, 143ª, 184ª, 185ª
Cianorte	88ª, 149ª
Colombo	49ª, 186ª
Cruzeiro do Oeste	86ª, 187ª
Curitiba	1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 145ª, 174ª, 175ª, 176ª, 177ª, 178ª
Foz do Iguaçu	46ª, 147ª, 204ª, 205ª
Francisco Beltrão	69ª, 140ª
Guarapuava	43ª, 44ª

Ivaiporã	93ª, 152ª
Londrina	41ª, 42ª, 146ª, 157ª, 189ª, 190ª, 191ª
Maringá	66ª, 137ª, 154ª, 192ª, 193ª
Paranaguá	5ª, 158ª
Paranavá	72ª, 138ª
Pato Branco	73ª, 151ª
Ponta Grossa	14ª, 15ª, 139ª, 197ª, 198ª
S. José Pinhais	8ª, 199ª, 200ª
Toledo	75ª, 148ª, 201ª
Umuarama	89ª, 142ª, 202ª
União da Vitória	33ª, 153ª

em negrito, destacam-se as Zonas Eleitorais mais antigas do município.

19. A comunicação de suspensão deverá ser registrada no Livro de Registro Geral de Feitos e atuado de forma **individual**. Em caso de posterior recebimento de outra comunicação de suspensão para o mesmo eleitor, deverá ser processada nos mesmos autos.

19.1. A peça inicial do processo será a própria comunicação de suspensão, na qual o Juiz despachará.

19.2. O cartório deverá certificar o registro e atuação do processo e informar o juízo, conforme sugestão abaixo:

JUÍZO DA _____ª ZONA ELEITORAL DE [município-sede/PR]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento ao r. despacho de fs. ____, registrei e autuei o presente expediente no Livro de Registro Geral de Feitos nº ____, às fs. ____, sob nº ____/[município], ____/____/____.

Escrivão Eleitoral

MM. Juiz Eleitoral,
Informo a Vossa Excelência que _____, inscrito regularmente perante esta Zona Eleitoral, teve seus direitos políticos suspensos por motivo de _____ (condenação criminal transitada em julgado, incapacidade civil absoluta, improbidade administrativa, conscrição, etc.), conforme comunicação de f. _____.
À consideração de Vossa Excelência.
(Local), (data).

Escrivão Eleitoral

CONCLUSÃO.

Aos ____ de _____ de _____, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Eleitoral, Dr. _____.

Escrivão Eleitoral

19.3. Após a determinação do registro da suspensão da inscrição pelo juízo eleitoral, o cartório deverá proceder às devidas anotações, comandar o FASE 337 e, após o processamento do FASE, juntar aos autos novo espelho de consulta, de forma a comprovar o seu cumprimento.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, foram efetuadas as devidas anotações nos assentamentos deste Cartório e emitido o FASE 337 motivo/forma ____.

(Local), (data).

Escrivão Eleitoral

JUNTADA
Junto a estes autos, nesta data, o espelho do cadastro em que consta o processamento do FASE 337 motivo/forma ____.

(Local), (data).

Escrivão Eleitoral

20. O cartório, após decisão do Juiz, comandará o FASE 337, com motivo correspondente, que terá como complemento a indicação do número e ano do processo em que decretada a causa da suspensão, seguido do órgão comunicante/município/UF, como exemplo a seguir:

FASE 337/2 PROC001/02 - 1VC CURITIBA/PR

21. O FASE 337 deve ser comandado para cada comunicação de condenação criminal recebida pelo cartório, relativa ao eleitor.

21.1. A suspensão dos direitos políticos por condenação criminal transitada em julgado, será anotada em qualquer circunstância, seja à pena de reclusão, detenção, multa ou restritiva de direitos.

21.2. O FASE 337.2 deverá ser comandado para qualquer quantidade de pena, inclusive àquelas inferiores a um (1) ano.

21.3. A concessão do benefício do "sursis" ou da liberdade condicional não afasta a suspensão dos direitos políticos.

21.4. Os casos de transação e suspensão condicional do processo, nos termos dos arts. 76 e 89 da Lei nº 9.099/95, e de suspensão do processo, nos termos do art. 366 do Código de Processo Penal, não estão sujeitos à suspensão dos direitos políticos.

21.5. Tratando-se de suspensão de direitos políticos decorrente de condenação por crime eleitoral, transitada em julgado, a ZE registrará o FASE 337.2, simultaneamente com o registro da inelegibilidade (FASE 540), a qual persiste após a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena ou outra causa legal, nos termos do art. 1º, I, e, da Lei Complementar nº 64/90.

22. Recebida comunicação de condenação criminal relativa a eleitor com situação suspensa em andamento e observada a inexistência de autos individuais, deverá o cartório desentranhar a certidão de condenação existente no nome desse eleitor, seja

em sistema de pasta A-Z, seja solicitando-a à Seção de Arquivo do TRE, autuando-a de forma individual com a nova certidão de condenação recebida.

23. Recebida certidão de condenação criminal em que o eleitor já tenha cumprido a pena correspondente, a ZE deverá comandar simultaneamente os FASES 337.2 e 345.

24. A inelegibilidade (FASE 540) será registrada no cadastro eleitoral nos moldes previstos nesta seção, no que for aplicável.

24.1. O FASE 540 é processado para eleitor cancelado ou suspenso.

Seção VI RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO

25. O restabelecimento de inscrição suspensa (FASE 345) ou da elegibilidade (FASE 558) somente será deferido quando cessados os motivos da suspensão ou inelegibilidade, o que deverá ser comprovado pelo interessado, mediante requerimento à ZE, ou comunicado pelo órgão competente.

25.1. São considerados documentos comprobatórios de restabelecimento de direitos políticos:

- para interditos ou condenados: sentença judicial ou certidão do juízo competente, que comprove a extinção da punibilidade pelo cumprimento da pena ou por outra causa legal;
- para conscritos: Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva ou similares;
- para os que tiverem suspensos os direitos políticos em virtude do Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses: comunicação do Ministério da Justiça ou de repartição consular ou missão diplomática competente, a respeito da cessação do gozo de direitos políticos em Portugal;
- nos casos de inelegibilidade: certidão ou outro documento.

25.2. O restabelecimento deverá ser processado nos mesmos autos da suspensão/inelegibilidade. Caso o registro da suspensão tenha se efetivado pela CRE, na vigência de norma anterior, cópia da comunicação de suspensão deverá ser solicitada para integrar o processo de restabelecimento.

25.3. A seguir, sugestão de informação:

JUIZ DA _____ª ZONA ELEITORAL DE [município/UF]
MM. Juiz Eleitoral,

Tendo em vista o restabelecimento dos direitos políticos do eleitor _____, comprovado através do documento que segue, proponho a Vossa Excelência o restabelecimento de sua inscrição eleitoral.
À superior consideração.
(Local), (data).

Escrivão Eleitoral

CONCLUSÃO.

Aos ____ de _____ de _____, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Eleitoral, Dr. _____.

Escrivão Eleitoral

25.4. Deferido o restabelecimento dos direitos políticos, a ZE registrará o fato no cadastro eleitoral (FASE 345), desde que cessados todos os motivos registrados no histórico do eleitor.

25.5. O FASE 345 (*restabelecidos os direitos políticos*) e 558 (*restabelecida a elegibilidade*) terá como complemento a indicação do número e ano do processo, seguido do juízo que determinou a cessação da causa da suspensão/inelegibilidade, município/UF, como exemplo a seguir:

FASE 345 PROC115/02 – 1VC/Curitiba/PR

25.6. A data de ocorrência será a mesma da sentença extintiva da punibilidade, no caso de condenação criminal, ou do fato que motivou o restabelecimento.

25.7. Se o eleitor tiver sido condenado a vários tipos de penas no mesmo processo, a inscrição somente será restabelecida após o cumprimento de todas as penas a ele impostas, sejam elas privativas de liberdade, restritivas de direitos ou multa, aplicadas isolada ou cumulativamente.

26. O eleitor poderá requerer o restabelecimento de seus direitos políticos por intermédio de ZE diversa do seu domicílio eleitoral, a qual deverá encaminhar o requerimento à autoridade judiciária competente, para apreciação.

27. A realização de transferência, revisão ou segunda via, somente poderá ser efetuada após o processamento do FASE 345. Caso o eleitor necessite de qualquer dessas operações deverá ser orientado a retornar oportunamente.

Seção VII CERTIDÃO DE EXERCÍCIO DOS DIREITOS POLÍTICOS

28. A certidão sobre o exercício de direitos políticos atestará o registro de perda ou suspensão de direitos políticos e de inelegibilidade, nos termos dos arts. 12 §§ 1º e 4º, 14 § 2º e 15, da Constituição Federal, e do art. 1º, I, alíneas *d*, *h* e *e*, da Lei Complementar nº 64/90, considerando, quanto à última, somente os crimes eleitorais, com fundamento nos dados contidos no cadastro de eleitores e na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos.

28.1. A pessoa com perda, definitiva ou temporária (suspensão), dos direitos políticos de votar e ser votado, não poderá, entre outros impedimentos:

- filiar-se a partido político (art. 16, Lei nº 9.096/95);
- investir-se em qualquer cargo público, mesmo não eletivo (art. 5º, II, Lei nº 8.112/90);
- ser diretor ou redator-chefe de jornal ou periódico (art. 7º, § 1º, Lei nº 5.250/67);
- exercer cargo em entidade sindical (art. 530, V, CLT).

29. A certidão sobre o exercício dos direitos políticos abrangirá sempre a de quitação eleitoral e será expedida pela ZE do domicílio eleitoral do interessado ou, quando **negativa**, pela Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) do seu domicílio.

29.1. Mediante solicitação verbal ou escrita do eleitor ou de pessoa por ele expressamente autorizada, será fornecida gratuitamente certidão de exercício de direitos políticos, em conjunto com a de quitação eleitoral, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, salvo motivo de força maior.

29.2. No interesse do resguardo da privacidade do cidadão, não se fornecem informações constantes do cadastro eleitoral, de caráter personalizado (filiação, data de nascimento, profissão, estado civil, escolaridade, telefone e endereço), a não ser para atender pedidos decorrentes de procedimentos previstos na legislação eleitoral e os formulados:

- pelo eleitor, sobre seus dados pessoais, e
- por autoridade judicial e pelo ministério público, vinculado o uso das informações às respectivas atividades funcionais.

29.3. A certidão é válida por trinta (30) dias, contados da data da sua emissão, e o seu conteúdo não prevalece sobre certidão ou documento da Justiça Eleitoral emitido posteriormente.

30. A certidão de exercício de direitos políticos, quando *negativa*, será firmada pela chefia do cartório ou da central de atendimento ao eleitor, com oposição do carimbo da zona eleitoral ou central de atendimento, conforme padrão a seguir (MODELO PS01):

(MODELO CERTIDÃO PS01)

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A Justiça Eleitoral, no Estado do Paraná, CERTIFICA que, revendo os registros constantes do Cadastro de Eleitores e da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, deles verificou-se, até a presente data, que **[nome do requerente]**, filho de [nome do pai] e [nome da mãe], **nascido em** __/__/__, portador do **Título Eleitoral nº 000000000000**, e domiciliado na ____ª Zona Eleitoral, [município/UF], ____ª seção, **está QUITE** com a Justiça Eleitoral e **NADA CONSTA** quanto à **perda ou suspensão dos direitos políticos**.
município, [dia] de [mês] de [ano].

CHEFE DO CARTÓRIO DA ____ª ZONA ELEITORAL/
CHEFE DA CENTRAL DE ATENDIMENTO DE [município]

ASPECTOS JURÍDICOS:

· Certidão fornecida **GRATUITAMENTE, válida por 30 dias**, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

· **Quitação eleitoral** atesta a regularidade do eleitor quanto ao cumprimento do dever do voto e do atendimento à convocação para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

· **Perda ou suspensão de direitos políticos** atesta o registro das situações previstas nos arts. 12 §§ 1º e 4º, 14 § 2º e 15, da Constituição Federal.

· **Esta certidão não se destina a atestar antecedentes por crime eleitoral.**

31. Constando do histórico do eleitor, no cadastro eleitoral, registro de FASE 329, 043, 337 e 540, sem o correspondente FASE de restabelecimento, ou havendo registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, a ZE emitirá certidão circunstanciada, firmada pelo escrivão eleitoral, com oposição do carimbo da ZE, conforme o padrão a seguir (MODELO PS02):

(MODELO CERTIDÃO PS02)

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A Justiça Eleitoral, no Estado do Paraná, CERTIFICA que, revendo os registros constantes do Cadastro de Eleitores e da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, deles verificou-se constar, até a presente data, em relação a **[nome do requerente]**, filho de [nome do pai] e [nome da mãe], **nascido em** __/__/__, portador do **Título Eleitoral nº 000000000000**, e domiciliado na ____ª Zona Eleitoral, [município/UF], ____ª seção, o registro de [perda ou suspensão] dos direitos políticos, por motivo de [descrever o motivo], nos termos do disposto no art. ____, da Constituição Federal, conforme comunicação recebida de [órgão comunicante], autos nº _____, como incurso no art. ____, do [diploma legal], sentença transitada em julgado em [data].
município, [dia] de [mês] de [ano].

ESCRIVÃO DA ____ª ZONA ELEITORAL

ASPECTOS JURÍDICOS:

· Certidão fornecida **GRATUITAMENTE, válida por 30 dias**, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

· **Perda ou suspensão de direitos políticos** atesta o registro das situações previstas nos arts. 12 §§ 1º e 4º, 14 § 2º e 15, da Constituição Federal.

· **Esta certidão não se destina a atestar antecedentes por crime eleitoral.**

32. A ZE fornecerá certidão positiva, mediante consulta ao cadastro eleitoral ou Base de Perda e Suspensão, quando apurar a inelegibilidade ante o registro do FASE 540 ou do FASE 337.2, relativo à condenação por crime eleitoral, mesmo já restabelecida a inscrição (FASE 345), pelo prazo de três (3) anos após o cumprimento da pena, conforme modelos a seguir (MODELOS INELEG01 E INELEG02):

(MODELO CERTIDÃO INELEG01)

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A Justiça Eleitoral, no Estado do Paraná, CERTIFICA que, revendo os registros constantes do Cadastro de Eleitores e da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, deles verificou-se, até a presente data, que **[nome do requerente]**, filho de [nome do pai] e [nome da mãe], **nascido em** __/__/__, portador do **Título Eleitoral nº 000000000000**, e domiciliado na ____ª Zona Eleitoral, [município/UF], ____ª seção, **está QUITE** com a Justiça Eleitoral, mas possui **restrição ao exercício dos direitos políticos** por motivo de inelegibilidade, pelo prazo de ____ anos, conforme o disposto no art. 1º, I, alínea [“d” ou “h”], da Lei Complementar nº 64/90, declarada pelo Juízo da ____ª Zona Eleitoral/[município/UF], autos nº _____, sentença transitada em julgado em [data].
município, [dia] de [mês] de [ano].

ESCRIVÃO DA ____ª ZONA ELEITORAL
ASPECTOS JURÍDICOS:

· Certidão fornecida **GRATUITAMENTE, válida por 30 dias**, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

· **Quitação eleitoral** atesta a regularidade do eleitor quanto ao cumprimento do dever do voto e do atendimento à convocação para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

· **Inelegibilidade** atesta o registro das situações previstas no art. 1º, I, *d e h*, e art. 1º, I, *e* (só para crimes eleitorais), da Lei Complementar nº 64/90.

· **Esta certidão não se destina a atestar antecedentes por crime eleitoral.**

(MODELO CERTIDÃO INELEG02)

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A Justiça Eleitoral, no Estado do Paraná, CERTIFICA que, revendo os registros constantes do Cadastro de Eleitores e da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, deles verificou-se, até a presente data, que **[nome do requerente]**, filho de [nome do pai] e [nome da mãe], **nascido em** __/__/__, portador do **Título Eleitoral nº 000000000000**, e domiciliado na ____ª Zona Eleitoral, [município/UF], ____ª seção, **está QUITE** com a Justiça Eleitoral, mas possui **restrição ao exercício dos direitos políticos** nos termos do art. 1º, I, “e”, da Lei Complementar nº 64/90, por motivo de condenação criminal fundamentada no art. ____, do [Código Eleitoral], conforme comunicação recebida da ____ª ZE/[município/UF], autos nº _____, sentença transitada em julgado em [data] e extinta a punibilidade em [data].
município, [dia] de [mês] de [ano].

ESCRIVÃO DA ____ª ZONA ELEITORAL

ASPECTOS JURÍDICOS:

· Certidão fornecida **GRATUITAMENTE, válida por 30 dias**, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

· **Quitação eleitoral** atesta a regularidade do eleitor quanto ao cumprimento do dever do voto e do atendimento à convocação para auxiliar nos trabalhos eleitorais.

· **Inelegibilidade** atesta o registro das situações previstas no art. 1º, I, *d e h*, e art. 1º, I, *e* (só para crimes eleitorais), da Lei Complementar nº 64/90.

· **Esta certidão não se destina a atestar antecedentes por crime eleitoral.**

33. Quando o interessado for eleitor inexistente ou cancelado em face do cadastro eleitoral, a Base de Perda ou Suspensão de Direitos Políticos deverá ser necessariamente acessada pela ZE.

33.1. Enquanto não tiver acesso à Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos (sistema ELO), a ZE deverá excluir da certidão o texto “revendo os registros constantes da Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos”.

Capítulo II ANTECEDENTES CRIMINAIS

Seção I INTRODUÇÃO

1. Os antecedentes criminais são apurados com fundamento nos registros de processos criminais e inquéritos policiais, que tramitaram ou tramitam no cartório eleitoral, e no cadastro de eleitores, sobre eventuais condenações criminais eleitorais existentes no país.

1.1. Constando no cadastro eleitoral o registro de FASE 337, motivo 2, ou havendo registro na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, a ZE deverá investigar se o registro se refere a crime eleitoral e certificar a respeito, de forma circunstanciada.

Seção II CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

2. A certidão de antecedentes criminais (folha corrida) tem por finalidade comprovar a existência de inquérito policial ou processo judicial criminal envolvendo pessoa física, na instrução

de processos criminais em geral (fins criminais) ou, para fins civis, na nomeação em cargos públicos, prestação de concurso público, obtenção e renovação de porte de arma, entre outros fins.

3. Serão objeto de certidão positiva, para fins civis, todos os processos criminais com decisão definitiva transitada em julgado, enquanto não estiver extinta a punibilidade pelo cumprimento da pena ou outra causa legal.

3.1 Para fins civis, a certidão será negativa nos casos de inquéritos arquivados, processos em que houve cumprimento ou extinção da pena, absolvição, declaração de extinção da punibilidade, transação ou suspensão condicional do processo pela Lei nº 9.099/95, ou seja, não deve constar de certidão positiva criminal, o nome do:

- indiciado em inquérito arquivado;
- indiciado em inquérito sem denúncia;
- indiciado em inquérito trancado por ordem judicial;
- beneficiado pela transação criminal (art. 76 da Lei nº 9.099/95);
- rêu denunciado com processo suspenso nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95;
- rêu denunciado, com denúncia não recebida por decisão transitada em julgado;
- rêu denunciado em ação penal trancada por ordem judicial;
- rêu denunciado com sentença absolutória;
- rêu denunciado e condenado, com sentença de extinção da punibilidade por prescrição da pretensão punitiva transitada em julgado;
- rêu denunciado e condenado, com sentença de extinção da punibilidade por prescrição da pretensão executória transitada em julgado;
- rêu condenado com suspensão condicional da pena (*sursis*), durante o período da prova (art. 709/710 CPP);
- rêu condenado, com a punibilidade extinta pelo cumprimento da pena ou por cumprimento do *sursis*;
- indiciado ou réu denunciado, com punibilidade extinta antes da denúncia.

4. As requisições de autoridade judiciária e do ministério público, para fins criminais, serão atendidas sem restrições, com o fornecimento, por ofício, de todas as informações que constarem.

5. A certidão de antecedentes criminais será requerida por interesse próprio ou de terceiro, mediante solicitação verbal ou escrita, e emitida gratuitamente pela ZE do domicílio eleitoral do interessado, no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas, salvo motivo de força maior.

5.1. A validade da certidão é de trinta (30) dias, contados da data da sua emissão, e o seu conteúdo não prevalece sobre certidão ou documento da Justiça Eleitoral emitido posteriormente.

5.2. A certidão de antecedentes criminais será firmada pelo escrivão eleitoral, com oposição do carimbo da ZE, conforme o padrão a seguir (MODELOS AC01 e AC02):

(MODELO CERTIDÃO AC01)

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A ____ª Zona Eleitoral de [município], no Estado do Paraná, CERTIFICA que, revendo os registros de feitos já findos e os que tramitam por esta zona eleitoral, até a presente data, deles **NADA CONSTA** em nome de **[nome do requerente]**, filho de [nome do pai] e [nome da mãe], **nascido em** __/__/__, portador do **Título Eleitoral nº 000000000000**, e domiciliado na ____ª Zona Eleitoral, [município/UF], ____ª seção.
Revendo, ainda, os registros constantes do Cadastro de Eleitores e da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, deles verificou-se que **NADA CONSTA**, até a presente data, quanto à **CONDENAÇÃO POR CRIME ELEITORAL**.
município, [dia] de [mês] de [ano].

ESCRIVÃO DA ____ª ZONA ELEITORAL

ASPECTOS JURÍDICOS:

· Certidão fornecida **GRATUITAMENTE, válida por 30 dias**, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

· **Antecedentes por crime eleitoral atestados no âmbito da zona eleitoral da inscrição.**

(MODELO CERTIDÃO AC02)

JUSTIÇA ELEITORAL
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

A ____ª Zona Eleitoral de [município], no Estado do Paraná, CERTIFICA que, revendo os registros de feitos já findos e os que tramitam por esta zona eleitoral, até a presente data, deles verificou-se constar em nome de **[nome do requerente]**, filho de [nome do pai] e [nome da mãe], **nascido em** __/__/__, portador do **Título Eleitoral nº 000000000000**, e domiciliado na ____ª Zona Eleitoral, [município/UF], ____ª seção, o(s) seguinte(s) feito(s):

- autos de [processo-crime ou inquérito policial] nº __/__/__, em que é autor [nome do autor] e réu(s) [nome do(s) réu(s)], com o(s) réu(s) incurso(s) nas sanções do art. ____, do Código Eleitoral, [descrição do andamento do feito e da situação atual, com as correspondentes datas];
- autos de [processo-crime ou inquérito policial] nº __/__/__, em que é autor [nome do autor] e réu(s) [nome do(s) réu(s)], com o(s) réu(s) incurso(s) nas sanções do art. ____, do Código Eleitoral, [descrição do andamento do feito e da situação atual, com as correspondentes datas].

Revendo, ainda, os registros constantes do Cadastro de Eleitores e da Base de Perda e Suspensão dos Direitos Políticos, deles verificou-se constar, até a presente data, registro de suspen-

são dos direitos políticos, por motivo de **CONDENAÇÃO POR CRIME ELEITORAL**, em nome do requerente, como incurso no art. ____ do Código Eleitoral, conforme comunicação recebida da ____ª ZE/município/UF, autos de ____ nº _____, sentença transitada em julgado em [data]. município, [dia] de [mês] de [ano].

ESCRIVÃO DA ____ª ZONA ELEITORAL

ASPECTOS JURÍDICOS:

- Certidão fornecida **GRATUITAMENTE, válida por 30 dias**, não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.
- **Antecedentes por crime eleitoral atestados no âmbito da zona eleitoral da inscrição.**
- **Suspensão de direitos políticos** atesta o registro da situação prevista no art. 15, III, da Constituição Federal.

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. 28/03

“P R O V I M E N T O N º 03/03

O Desembargador José Ulysses Silveira Lopes, Corregedor Regional Eleitoral, no uso das atribuições previstas no artigo 14, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, considerando: os recursos e esforços despendidos com vistas à constante depuração do cadastro eleitoral; o descumprimento do parágrafo único, do art. 42, do Código Eleitoral, pelos eleitores cancelados nos termos do art. 71, V e 71 § 4º, do Código Eleitoral e art. 92, da Lei nº 9.504/97 (ausência a três pleitos consecutivos e revisão do eleitorado); a necessidade de orientar as zonas eleitorais desta circunscrição e regulamentar procedimentos implementados pela Resolução-TSE nº 21.538/03, relativos à regularização de inscrição cancelada no mesmo município no qual foi cancelada, mediante preenchimento de RAE, operação 5 (revisão);

RESOLVE:

Artigo 1º. O § 4º, do art. 42, do Provimento nº 01/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42.....

§ 4º Havendo dúvida quanto à idoneidade do comprovante de domicílio apresentado ou ocorrendo a impossibilidade de apresentação de documento que indique o domicílio do eleitor, o Juiz Eleitoral determinará as providências necessárias à obtenção da prova, inclusive através da verificação *in loco*.”

Artigo 2º. Inserir o artigo 42-A, no Provimento nº 01/99, com a seguinte redação:

“Art. 42-A. A regularização de inscrição cancelada, por ausência a três pleitos consecutivos (FASE 035) ou revisão do eleitorado (FASE 469), quando efetuada no mesmo município no qual foi promovido o cancelamento, será efetivada mediante o processamento de RAE - operação 5 (revisão), e a comprovação de domicílio no município, consoante disposto no artigo anterior. “
Artigo 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de dezembro de 2003.
Des. José Ulysses Silveira Lopes
Corregedor Regional Eleitoral”

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ JUÍZO DA 1a. ZONA DE CURITIBA

PORTARIA 001/03

O DOUTOR D’ARTAGNAN SERPA SÁ, JUIZ DA PRIMEIRA ZONA ELEITORAL DE CURITIBA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI ;

RESOLVE :

1. Autorizar a Sra. Escrivã a assinar os Editais referentes ao registro e publicação de Pesquisas de opinião pública relativas aos candidatos e às eleições de 2004, protocoladas perante este Juízo, a fim de dar cumprimento ao disposto na Resolução 21.576/03, do colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Publique-se, anote-se. Cumpra-se.

Curitiba, 18 de dezembro de 2003.

D’ARTAGNAN SERPA SÁ
Juiz da 1a. Zona Eleitoral

P O R T A R I A N.º 218/2003

O BACHAREL IVAN GRADOWSKI, DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso X e XI, e 78 do Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal, e no protocolado n.º 22.478/2003,

R E S O L V E

1 – R E V O G A R a Portaria nº 314/2002, de 08 de novembro de 2000; e

II - D E S I G N A R o servidor EDSON LUIS DE FRANÇA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário - Área de Atividade Administrativa, Classe “C”, Padrão 15, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para substituir CECÍLIA MARIA WOSCH CRISÓSTIMO como Chefe da Seção de Programação e Controle Financeiro – FC-05, em suas férias, faltas, impedimentos e afastamentos, durante o ano de 2004.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 15 de dezembro de 2003.

a- IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

PORTARIA Nº 263/2003

O DESEMBARGADOR MOACIR GUIMARÃES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89 da Resolução nº 393/2000-TRE de 06.12.2000, de conformidade com o disposto na Resolução nº 282/93-TRE de 15.12.93 e considerando o contido no protocolado sob nº 22886/2003-TRE,

RESOLVE

I-DISPENSAR o Senhor ALEXANDRE ALVES da função de Chefe de Cartório da 72ª Zona Eleitoral da Comarca de PARANAVAÍ, a partir de 12.12.2003; e

II-DESIGNAR o Senhor ADROALDO BELLANDA para exercer a mesma função, a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMpra-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 12 de dezembro de 2003.

a-Des. MOACIR GUIMARÃES
Presidente

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho do Interior

Guarapuava

1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104 Jardim Trianon
85015-000 GUARAPUAVA-PR

EDITAL DE INTIMACAO No 010043-2003
26-12-2003

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos

PROCESSO TRT-PR-096-ACPg 00010-1999 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :FERROVIA SUL ATLANTICO S-A
Réu(s) :MARCOS ELIAS MILLEO
Adv(s) :ADRIANO CORDEIRO BELO PR31778
INTIMA-SE O CONSIGNADO PARA COMPARECER EM JUIZO A FIM DE RETIRAR O TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MEDIANTE CERTIDAO E RECIBO.

PROCESSO TRT-PR-096-ACPg 00017-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Réu(s) :MARCOS ADRIANO CAETANO
Adv(s) :REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A
RENOVO A OPORTUNIDADE A CONSIGNATE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIA-RIA DEVIDA NESTE FEITO, SOB PENA DE EXECUCAO DIRETA.

PROCESSO TRT-PR-096-EAEJ 00002-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
EXEQUENTE (S)- ANTONIO ANTUNES MUNHOZ (ESPOLIO)
EXECUTADO (S)- E F MORAES & CIA LTDA
Adv(s) :ELISABETE KLAJN PR30758
CONSIDERANDO QUE O VALOR DA AVALIACAO DO BEM PENHORADO NAO GARANTE A EXECUCAO, INDIQUE O EXEQUENTE OUTROS BENS DA EXECUTADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO, LIVRES, DESEMBARACADOS E SUFICIENTES PARA A GARANTIA INTEGRAL DO VALOR EXIGUENDO, INDICAN DO INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-IJ 00002-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Requerente(s) :MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Requerido(s) :NAIR MARIA CALDAS MARTINS
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) :ALAIR VALTRIN PR16610
DESIGNA O DIA 26-01-04, AS 13H40MIN., PARA AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E RENOVACAO DE PROPOSTA CONCILIATORIA.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00101-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Reclamante(s) :AMARILDO OLIVEIRA DA SILVA
RECLAMADO (S)- SERVICIO SOCIAL DO COMERCIO SESC
Adv(s) :ANA CLAUDIA T. REQUIAO PR21653
A PARTE CONTRARIA PARA CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00182-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :AROLDJO JOSE DE LIMA
RECLAMADO (S)- INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) :CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
Adv(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
CONSIDERANDO QUE A CONCILIACAO DENUNCIADA PELAS PARTES ATRAVES DA PETICAO DE FL. 125-126 FOI OMISSA EM RELACAO A VERBA OBJETO DA CONDENACAO, INTITULADA “HONORARIOS ASSISTENCIAIS”, INTIMEM-SE-AS PARA, QUERENDO, ADITAREM A PETICAO DE ACORDO , NO PRAZO DE DEZ DIAS, ESCLARECENDO AO JUIZO, COM A PARTICIPACAO DA ENTIDADE REPRESENTATIVA DO AUTOR, SOBRE A QUESTAO.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00229-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :PEDRO LARA
RECLAMADO (S)- BENEFICIADORA DE BATATAS GUARA LTDA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) :MARCOS ANTONIO MAIER CARVALHO PR19724
DESIGNA O DIA 27-01-04, AS 13H35MIN., PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA, PROSSEGUIMEN TO DA INSTRUCAO E JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00251-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :ANILDO IGNACIO DE MELLO
RECLAMADO (S)- DARCI JOSE DETTOMIN
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
TERMO DE AUDIENCIA DE FLS.22

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00349-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :VIVIANE DO CARMO SANTOS
RECLAMADO (S)- R H SYSTEM RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO (S)- ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
RECLAMADO (S)- POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s) :CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
INTIMA-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00373-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :JANETE DE FATIMA LOURENCO PENTEADO
RECLAMADO (S)- MITRA DIOCESANA DE GUARAPUAVA
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FL. 43. A INTEGRADA DA DECISAO
ESTA DISPONIVEL NO SITE- “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00376-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :JOSE VALDECI DE LIMA
RECLAMADO (S)- ROSANGELA G DA SILVA & CIA LTDA
Adv(s) :GABRIEL ZANDONAI PR27767B
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, ACERCA DO PROSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00397-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :ANTONIO ALBENIR MARTINS
RECLAMADO (S)- MARCOS AURELIO CHALEGRE DOS SANTOS
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
ANTE OS TERMOS DA CERTIDAO DE FL. 103, BEM COMO, A AUSENCIA DE INFORMACAO NESTES AUTOS DO NUMERO DO RG DO EXECUTADO, INTIMA-SE O AUTOR PARA INFORMAR AO JUIZO, NO PRAZO DE DEZ DIAS OS DADOS PESSOAIS DO REU.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00422-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :JOSE MARIA FERREIRA
RECLAMADO (S)- INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A

Adv(s) :CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
VISTAS AS PARTES PELO PRAZO SUCESSIVO DE 05 (CINCO) DIAS, A INICIAR-SE PELA RECLAMADA, DE OFICIO DA CEF, COM EXTRATOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00438-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO (S)- C & J EMBALAGENS LTDA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FLS. 13-14. A INTEGRADA DA DECISAO ESTA DISPONIVEL NO SITE- “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00451-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :SILVANA SANTA CLARA
RECLAMADO (S)- I T CORREA & CIA LTDA
Adv(s) :CARLOS A B CAGGIANO PR16366
TENDO EM VISTA QUE A PETICAO NAO IDENTIFICA A PESSOA QUE FIRMOU O ACORDO EM NOME DA RECLAMADA, DEIXA-SE DE HOMOLOGAR, POR ORA, O ACORDO. INTIMA-SE A RECLAMANTE, PARA QUE APRESENTE AOS AUTOS, EM CINCO DIAS, O No-SERIE DE SUAS CTPS, No. DO CADASTRO NO PIS, No. DO CPF e do RG.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00460-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :JUCILENE JULIAO
RECLAMADO (S)- ROSIANE AGUIAR
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) :GRACILIANO RIBEIRO PR5288
FICAR CIENTE DA DECISAO CONSTANTE DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 12, QUE HOMOLOGOU A CONCILIACAO ENTRE AS PARTES. A INTEGRADA DA DECISAO ESTA DISPONIVEL NA SECRETARIA DESTA VARA OU NO SITE “WWW.TRT9.GOV.BR”.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00466-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :PELLISON LEUTNER CESAR
RECLAMADO (S)- EDSON A S PATITUCCI & NO NEVES LTDA
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
ACORDO HOMOLOGADO FLS. 25.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00520-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MARIO FERNANDO SCHEIDT
RECLAMADO (S)- PORTO BELO COM DE COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA
Adv(s) :CARLOS A B CAGGIANO PR16366
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FLS.12-13. A INTEGRADA DA DECISAO ESTA DISPONIVEL NO SITE-“www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00525-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :CIRSO NOEL CORDEIRO (ESPOLIO)
RECLAMADO (S)- GESSO PATO BRANCO LTDA
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiencia UNA designada para 23-03-04 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00535-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :LAURO DA CRUZ
RECLAMADO (S)- SERFLORA SERVICOS FLORESTAIS SC LTDA
Adv(s) :MAURO ANDRE KRUPP PR25369
FORNECER O ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETICAO INICIAL , COM A CONSEQUENTE EXTINCAO DO PROCESSO, SEM EXAME DE MERITO.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00544-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :CASEMIRO ASSIS HARDT
RECLAMADO (S)- IRMAOS LOSSO & CIA LTDA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 25-03-04 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00546-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MIGUEL HARDT
RECLAMADO (S)- IRMAOS LOSSO & CIA LTDA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 25-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00548-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :REGINALDO JOSE DO NASCIMENTO

RECLAMADO (S)- IRMAOS LOSSO & CIA LTDA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 25-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00550-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :VILMAR FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- IRMAOS LOSSO & CIA LTDA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 25-03-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00558-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :CLAUDINEI FERREIRA DO NASCIMENTO
RECLAMADO (S)- KIALIKOSKI & SILVEIRA LTDA
RECLAMADO (S)- MANASA MADEIREIRA NACIONAL S-A
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 16-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00559-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :SEBASTIAO SILVEIRA ORTIZ
RECLAMADO (S)- KIALIKOSKI & SILVEIRA LTDA
RECLAMADO (S)- MANASA MADEIREIRA NACIONAL S-A
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 16-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00561-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :ADIR DE JESUS DE OLIVEIRA
RECLAMADO (S)- KIALIKOSKI & SILVEIRA LTDA
RECLAMADO (S)- MANASA MADEIREIRA NACIONAL S-A
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 16-03-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00564-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :LUIZ ANTONIO SILVEIRA CALDAS
RECLAMADO (S)- INDUSTRIAL MADEIREIRA RIO DO MATO LTDA
Adv(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
Audiencia UNA designada para 16-03-04 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00565-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MARIA APARECIDA DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- ALFAPINUS IND E COM DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00566-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :LOURIVAL RICLITSKI
RECLAMADO (S)- ELIAS J CURI S-A
Adv(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00568-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :ALFREDINHO DOS SANTOS GODLISNKI
RECLAMADO (S)- RERCA SUL CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) :JAIME ABDANUR PR13183
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00573-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :HERLON VERSELETI
RECLAMADO (S)- TREINFO INFORMATICA
Adv(s) :MAURO ANDRE KRUPP PR25369
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00575-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :ALDERI DIAS SILVEIRA
RECLAMADO (S)- SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA
RECLAMADO (S)- METROKOLETA SANEAMENTO E SERVICOS LTDA
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
REGULARIZAR A PARTE AUTORA A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL,
NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 71, PARAGRAFO 1o. DO CODIGO
DE NORMAS DA CORREGEDORIA DO E.TRT DA 9a REGIAO, TRAZENDO
AOS AUTOS PROCURACAO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, NO PRAZO
DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00576-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :JOAO PIRES DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- JOSE BETIATO
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00578-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :LUIZ ANTONIO KREVEI

RECLAMADO (S)- R A S KANAREK ME
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 23-03-04 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00579-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MIGUEL APOLINARIO DA SILVA
RECLAMADO (S)- JOSE BETIATO
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 24-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00581-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MARIO PIRES
RECLAMADO (S)- DAVID KLUBER
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 23-03-04 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00583-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :ENI MACHADO DE BRITO
RECLAMADO (S)- BLEMAIR SALETE
RECLAMADO (S)- LUIZ FERNANDO BUENO DA ROCHA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 30-03-04 as 14h50min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00585-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :SIRLENE GONCALVES KAPPE
RECLAMADO (S)- BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA PR10138
Audiencia UNA designada para 13-04-04 as 15h00min

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00626-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MARCOS ANTONIO CLARO
RECLAMADO (S)- GP LUMINOSOS TOLDOS E OUT DOOR
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
1 - INDEFIRO O REQUERIMENTO DE CONCESSAO DE ASSISTENCIA JUDI
CIARIA GRATUITA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, UMA VEZ QUE AS FACULDADES DA LEI 1060-50 ATINGEM APENAS PESSOA FISICA.
2 - DENEGO PROCESSAMENTO AO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RE, POR DESERCAO.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00719-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MARCIO KULIQUE
RECLAMADO (S)- ELIAS J CURI S-A
Adv(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, A RESPEITO DO BEM OFERECIDO A
PENHORA, DEVENDO, EM CASO DE DISCORDANCIA, INDICAR OUTROS DE
PROPRIEDADE DA EXECUTADA,
PASSIVEIS DE CONSTRICAO E QUE POSSIBILITEM A GARANTIA
DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 00722-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :JOSE VERCY SANTANA
RECLAMADO (S)- LINA DO BRASIL IND E COM E BENEF DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
INTIMA-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR O
ATUAL E CORRETO ENDERECO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01059-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :EDGAR JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO (S)- COEMA - COM E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) :GABRIEL ZANDONAI PR27767B
INTIMA-SE O AUTOR PARA
MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01087-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :MARLI APARECIDA GUIMARAES
RECLAMADO (S)- EMPRESA AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO PARANA LTDA
RECLAMADO (S)- BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Adv(s) :VALTER KISIELEWICZ PR17401
Adv(s) :JOSIANE GROSSL PR26112
1a. RECLAMADA- REGULARIZE A PRIMEIRA RE (EMPRESA AUXILIAR) A
SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 71, PARAGRAFO 1o., DO CODIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA REGIONAL, TRAZENDO AOS AUTOS PROCURACAO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
2a. RECLAMADA- FICAR CIENTE DE QUE SE ENCONTRA A SUA DISPO-
SICAO, NA CEF, AGENCIA 2729, EM GUARAPUAVA-PR, O ALVARA JU-

DICIAL REFERENTE AO DEPOSITO RECURSAL DE FLS. 270.

PROCESSO TRT-PR-096-PS 01203-2001 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Reclamante(s) :ANTONIO ELTO TEIXEIRA
RECLAMADO (S)- IND JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) :ANDREIA SILVANE TYSKI ANNAS PR29317
CONSIDERANDO QUE O VALOR DA AVALIACAO DO BEM PENHORADO NAO
GARANTE A EXECUCAO, INDIQUE O EXEQUENTE OUTROS BENS DA EXECUC
TADA PASSIVEIS DE CONSTRICAO, LIVRES, DESEMBARCADOS E SUFICIENTES PARA A GARANTIA INTEGRAL DO VALOR EXEQUENDO, INDICAN
DO INCLUSIVE SUA LOCALIZACAO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00064-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA
Réu(s) :FRANCO MOVELEIRO LTDA EPP
Adv(s) :RIVADALVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Adv(s) :FERNANDA GARCIA ROCHA PR20869
INTIMAR PARTES DA SENTENCA QUE SE ENCONTRA DISPONIVEL NA
INTERNET - WWW.TRT9.COM.BR

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00088-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :GILBERTO ELIAS DOS SANTOS
Réu(s) :CONCESUL COM PRODS HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Adv(s) :VERA LUCIA BURBELA PR22045
CONSIDERANDO QUE O OBJETO DA CARTA PRECATORIA SERIA A INQUIRICA
O DE TRES TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA RECLAMADA;
CONSIDERANDO QUE DE ACORDO COM O TERMO DE AUDIENCIA DE FL.69
FOI OUVIDA SOMENTE UMA DAS TESTEMUNHAS, INTIMA-SE A RECLAMA-
DA PARA SE MANIFESTAR A RESPEITO, EM CINCO DIAS

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00124-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :SINVAL FRITZ DE FREITAS
Réu(s) :BRASIL TELECOM S-A
Adv(s) :ISABEL APARECIDA HOLM PR22399
Adv(s) :ANDREIA SILVANE TYSKI ANNAS PR29317
INTIMAR PARTES, SENTENCA PUBLICADA EM 01-12-2003, DISPONIVEL
SITE - www.trt9.gov.br

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00127-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOAQUIM DA SILVA
Réu(s) :SICCARE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) :MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
TENDO EM VISTA QUE A RECLAMADA NAO ATENDEU A DETERMINACAO DE FLS. 42, DOS AUTOS, DETERMINA-
SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS , EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM EXAME DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00170-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ORLANDO GOMES
Réu(s) :JOSE TECHY (HOSPITAL SAO JOAO)
Adv(s) :RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
VISTA AO AUTOR POR DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00255-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARISTELA HORST
Réu(s) :SANTANA CONSERVADORA LTDA
Adv(s) :FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
INTIMA-SE A RECLAMANTE PARA APRESENTACAO DOS CALCULOS DE LI-
QUIDACAO, EM DEZ DIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 879, PARAGRAFO
1o-B, DA CLT E, RESPEITADA A R. DECISAO TRANSITADA EM JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00382-2001 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :NEI TEIXEIRA MENDES
Réu(s) :JAMIL MALUF
Adv(s) :MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
CIENCIA AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUE-
RENDO, EM CINCO DIAS, SOBRE PENHORA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00455-2001
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :GERALDO STRESSER MARTINS
Réu(s) :IBEMA CIA BRASILEIRA DE PAPEL
Adv(s) :LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) :MIRIAM ALVES MORO PR17410

1 - INDEFIRO O REQUERIMENTO DO AUTOR (FLS. 269-271) DE REALI
ZACAO DE NOVA PERICIA, UMA VEZ QUE O LAUDO APRESENTADO PELO
PERITO DO JUIZO E CONCLUSIVO E OFERECE SUBSIDIOS SUFICIENTES
AO JULGAMENTO DA QUESTAO.
2 -DESIGNO O DIA 27-01-04, AS 13H45MIN. PARA REALIZACAO DE
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUCAO E JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00479-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARGARIDA DO ROSARIO CAMPOS KINTOFFLE
Réu(s) :ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Réu(s) :MUNICIPIO DE GUARAPUAVA
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS DEVIDOS PARA FORMA-
CAO DOS AUTOS DE CARTA DE SENTENCA, EM CINCO DIAS, SOB PENA
DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00575-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARILDA APARECIDA VALESKO SANTANA
Réu(s) :JUMES & OLIVEIRA LTDA
Adv(s) :ALAIR VALTRIN PR16610
Adv(s) :VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS PR20489
CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 170-171

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00637-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :BENEDICTO LEONARDO MARON
Réu(s) :AVIPAL S-A AVICULTURA E AGROPECUARIA
Adv(s) :SERGIO ROBERTO JUCHEM RS5269
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINARIO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00646-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Réu(s) :POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA
Réu(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) :NEMORA PELLISSARI LOPES PR23552
TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE, DE-
TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTINGUINDO-SE O PRO-
CESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00648-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ADELIR DALA ROSA
Réu(s) :POLIS URBANISMO E MEIO AMBIENTE LTDA
Réu(s) :MATENGE CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA
Réu(s) :COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) :VICTOR ANDRE COTRIN DA SILVA PR28450
CONSIDERANDO QUE, SOMENTE EM DATA DE HOJE FOI APRESENTADA E PROTOCOLIZADA NESTE JUIZO A PETICAO RETRO, NADA A DEFERIR.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00693-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOAO CARLOS PROENCA DE OLIVEIRA
Réu(s) :INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) :CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
CONTRAARRAZOAR RECURSO ADESIVO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00702-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :DOROTEIA RODENA
Réu(s) :GILBERTO CARLOS SCHIBELBEIN
Réu(s) :MARIA DE LURDES GABARRO
Réu(s) :RESTAURANTE SOLEDADE
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
INTIMA-SE A AUTORA PARA EXIBIR SUA CTPS, EM CINCO DIAS, PARA
AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00727-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :NELSON JOEL DAS CHAGAS
Réu(s) :JOSE PROTCI
Adv(s) :VICTORIO HAUAGGE PR16378
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FLS. 28. A INTEGRADA DA DECISAO
ESTA DISPONIVEL NO SITE - "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00728-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :CIRILDO ZANELLA
Réu(s) :GABRIEL BOROSKO
Adv(s) :RONILDO DE OLIVEIRA LIMA PR11105
INTIMA-SE O AUTOR PARA COMPARECER EM JUIZO, NO PRAZO DE DEZ

DIAS, A FIM DE RETIRAR A SUA CTPS E OS FORMULÁRIOS DO SEGURO DESEMPREGO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00731-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :FRANCISCA DE LIMA
Réu(s) :GREMSKI & SCHIBELSEIN LTDA
Adv(s) :CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
INTIMA-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORME O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DOS SOCIOS DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00737-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :CIRO ANTONIO KOHLER MARCONDES
Réu(s) :BANCO BANESTADO S-A
Réu(s) :BANCO ITAU S-A
Adv(s) :JOAO ROBERTO CHOCIAI PR10991B
Adv(s) :DALTRO MARCELO MARONEZI PR27008
SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATORIOS- “TOTALMENTE IMPROCEDENTES”. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NO SITE- “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00767-1998 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOSE CARLOS AJALA CARVALHO
Réu(s) :HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA
Adv(s) :LUCIANO RIBEIRO VITORASSI PR21562
REGULARIZE A RECLAMADA A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 71, PARÁGRAFO 1o DO CODIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA REGIONAL, TRAZENDO AOS AUTOS PRO-CURACAO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00806-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :EDUARDO LUDOVICO VILCZAK
Réu(s) :CICERO ROGERIO KUNTZ
Adv(s) :SERGIO ROBERTO LOSSO PR19318
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ORDINÁRIO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00839-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JACKSON BARBOSA LEITE
Réu(s) :SOLMIR CONSALTER & CIA LTDA
Réu(s) :TAM - LINHAS AEREAS S-A
Adv(s) :CASSIO LISANDRO TELLES PR15225
Adv(s) :VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
Adv(s) :LUIZ FERNANDO DIETRICH PR20899
SOBRE O LAUDO PERICIAL, MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE E, APOS PRIMEIRA E SEGUNDA RECLAMADAS, RESPECTIVAMENTE, NO MESMO PRAZO, DA-SE VISTA AO RECLAMANTE DOS DOCUMENTOS CARREADOS AOS AUTOS PELA SEGUNDA RE, PARA SE PRONUNCIAR QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00853-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOSE AMAURI DE OLIVEIRA
Réu(s) :INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO MANOEL S-A
Réu(s) :GOLBET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Réu(s) :SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Adv(s) :TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
FICAR CIENTE DA DECISÃO CONSTANTE DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 298-300, QUE JULGOU IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELO RECLAMANTE. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NA SECRETARIA DA VARA OU SITE “WWW.TRT9.GOV.BR”.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00860-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :PLACIDINO SILVA DUTRA
Réu(s) :CRISTO E CRUCIAK LTDA
Adv(s) :ANDREIA SILVANE TYSKI ANNAS PR29317
INTIMA-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00874-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ROSILDA TEREZINHA BAHLS MARCONDES ROCHA
Réu(s) :INDUSTRIA E COMERCIO DE PALITOS ESTILO LTDA

Adv(s) :MARIA DE FATIMA M C L DE SOUZA PR17114
CONSIDERANDO QUE OS CREDITOS DO PRESENTE FEITO SAO INFERIORES AO VALOR PENHORADO, INTIMA-SE A RE NA PESSOA DA SUA I. PROCURADORA, DA CONSTRICAO REALIZADA CONFORME AVISO DE CREDITO DE FL. 142, PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 884, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00883-2001
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :RICARDO AUGUSTO ALVES
Réu(s) :BANCO BANESTADO S.A.
Adv(s) :FERNANDA CLEVE CANESTRARO TAHECH PR11498
Adv(s) :INDALECIO GOMES NETO PR23465
FOI DESIGNADO O DIA 30 DE JANEIRO DE 2004, AS 17H30MIN, PARA AUDIENCIA DE JULGAMENTO NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00889-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ANTONIO DARCI PEDROSO
Réu(s) :GELINSKI AGROPECUARIA LTDA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Adv(s) :GRACILIANO RIBEIRO PR5288
ACORDO HOMOLOGADO, CUSTAS PELA RECLAMADA, R\$15,00, PAGAMENTO EM 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00904-2002 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOEL SUTIL GOMES
Réu(s) :TRAJANO & CIA LTDA
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
CONTRAARAZOAR RECURSO ORDINARIO, INTERPOSTO PELO RECLAMADO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00907-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :BENEDITO JOEL SYDOR
Réu(s) :KRUGER & PACHINSKI LTDA
Adv(s) :CEZAR ALBERTO MARTINI TOLEDO PR10653
VISTA AS PARTES POR CINCO DIAS, A INICIAR-SE PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00939-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :DIONISIO RIBEIRO MOREIRA
Réu(s) :ARTELESTE CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) :RODOVIA CAMINHOS DO PARANA S-A
Adv(s) :ARLYVAN PROBST PR21446
MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, SOBRE A DESISTENCIA DO AUTOR DO PEDIDO PARA REALIZACAO DA PERICIA MEDICA, PRESUMINDO-SE, NO SILENCIO, AQUIESCENCIA TACITA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00940-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) :EDELZINA GRALAK
Réu(s) :JUAREZ JOSE GRALAK (CONFECÇÕES GRALAK)
Adv(s) :MARCOS SUNG IL JO PR26362
AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 22-03-2004, AS 13H40MIN.
MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ART.844 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00966-2001
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ORLANDO STAVINSKI
Réu(s) :BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
ENCONTRA-SE A DISPOSICAO NA CEF - AG. 2729 PAB JUSTICA DO TRABALHO, GUIA DE RETIRADA DEVIDO A TITULO DE HONORARIOS ASSISTENCIAIS REMANESCENTE.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 00981-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ELIANE APARECIDA DOS SANTOS
Réu(s) :CONFECÇÕES GRALAK
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Adv(s) :MARCOS SUNG IL JO PR26362
AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 22-03-2004, AS 13H50MIN.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01031-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :AGNALDO BUENO DE FARIA
Réu(s) :AGIP DISTRIBUIDORA S-A
Adv(s) :PAULO ROBERTO MARQUES DE MACEDO PR3340
FICAR CIENTE DA DECISÃO CONSTANTE DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 106, BEM COMO QUE FOI DESIGNADO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2004, AS 17H10MIN, PARA AUDIENCIA DE LEITURA E PUBLICACAO DA SENTENÇA. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NA SECRETARIA DESTA VARA OU NO SITE “WWW.TRT9.GOV.BR”.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01035-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :GISELE ROCHA
Réu(s) :ESSETE SERVICOS TEMPORARIOS E EFETIVOS S-C LTDA
Réu(s) :POLIJUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBA-

LAGENS LTDA
Adv(s) :EDILSON JAIR CASAGRANDE PR24268A
Adv(s) :LIDIA RODRIGUES HERRERO SOLA PR26938
DESIGNA O DIA 28-01-04, AS 13H35MIN. PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA DE RENOVACAO DA PROPOSTA CONCILIATORIA, ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO E JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01079-1995 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ALCIDES GODOY DA SILVA
Réu(s) :ENSEG EMPRESA DE VILGANCIA S-C LTDA
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01086-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MIGUEL APARECIDO DE LIMA
Réu(s) :ADEMAR JUNIOR BASANO
Adv(s) :MARCOS SUNG IL JO PR26362
INTIMA-SE O AUTOR PARA EXIBIR SUA CTPS, EM CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01089-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ILSON ADAIR ROSA
Réu(s) :DALL PEL S-A INDUSTRIA E COMERCIO DE MAD E PAPEIS
Adv(s) :GRACILIANO RIBEIRO PR5288
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FLS. 35-36. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NO SITE-“www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01125-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :PERICLYS FOSS CARVALHO
Réu(s) :SOLMIR CONSALTER & CIA LTDA
Réu(s) :TAM - LINHAS AEREAS S-A
Adv(s) :CARLOS A B CAGGIANO PR16366
Adv(s) :VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES PR18339
MANIFESTEM-SE AS RECLAMADAS NO PRAZO DE 5 DIAS, SOBRE O LAUDO PERICIAL.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01136-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :LARIO KOHLER
Réu(s) :BENEFICIAMENTO SANTO ANDRE LTDA
Adv(s) :JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA PR10138
Adv(s) :OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
COM RAZAO O REQUERENTE, CORRIJO O ERRO MATERIAL CONSTANTE DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 55-56, MAIS PRECISAMENTE, NA MANIFESTACAO DO AUTOR ACERCA DA CONTESTACAO ONDE SE LE- “OBSERVE VOSSA EXCELENCIA QUE A DITA LOCAÇÃO DO EMPREGADO TINHA COMO BASE O VALOR DE INTIMOS R\$ 17,00, PASSANDO PARA R\$ 7,90,....”
LEIA-SE- PASSANDO PARA R\$ 190,00 (CIENTO E NOVENTA) REAIS).

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01143-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :SANDRA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s) :LEDI VALENTIM DE OLIVEIRA ME(THUNDRA CASA DE SOPA)
Adv(s) :OLINDO DE OLIVEIRA PR18664
FOI DESIGNADO O DIA 24 DE MARÇO DE 2004, AS 14H20MIN., PARA AUDIENCIA UNA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01163-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :AMARILDO VISENTIN FERREIRA
Réu(s) :COMERCIO DE COMBUSTIVEIS APG LTDA
Adv(s) :FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
Adv(s) :SERGIO LUIS HESSEL LOPES PR21419
FICAREM INTIMADOS DE QUE A AUDIENCIA FOI REDESIGNADA PARA O DIA 29 DE JANEIRO DE 2004, AS 13H50MIN, DATA EM QUE AS PARTES DEVERAO COMPARECER A FIM DE RATIFICAR O ACORDO. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NA SECRETARIA DESTA VARA OU NO SITE “www.trt9.gov.br”.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01169-2001 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOAO MARIA GONCALVES
Réu(s) :ABACO CONSTRUCOES LTDA
Réu(s) :SANEPAR CIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Adv(s) :VICTORIO HAUAGGE PR16378

Adv(s) :KELLEN VANESSA KAMINSKI R DE FRANCA PR24247
APRESENTAR, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES AO AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01206-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :EDERSON DOS SANTOS
Réu(s) :ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDE EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE, DE-TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NO SITE- “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01208-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOAO MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Réu(s) :ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDE EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE, DE-TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01210-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ROSANA APARECIDA BATISTA
Réu(s) :ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDE EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE, DE-TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 844, DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01212-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :SAULE DORIGUE
Réu(s) :EDI A ARCHANGELO & CIA LTDA
Adv(s) :IBERE EDUARDO SASSO PR3495
Adv(s) :CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FLS. 26-27. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NO SITE- “www.trt9.gov.br”

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01225-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :DINARTE FERREIRA MACHADO
Réu(s) :SANTA MARIA CIA PAPEL E CELULOSE LTDA
Adv(s) :MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Adv(s) :TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
REDESIGNA A AUDIENCIA PARA O DIA 24-03-04, AS 14H40MIN.,

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01229-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOSE GEREMIAS VIEIRA
Réu(s) :SAMCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
DEFERE-SE O ADIAMENTO DA AUDIENCIA, REDESIGNANDO-SE O DIA 16 DE MARÇO DE 2004, AS 14H30M.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01242-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOSE OSMAR CORDEIRO
Réu(s) :SANTA MARIA CIA DE PAPEL E CELULOSE
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Adv(s) :TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS PR20655
REDESIGNACAO DA AUDIENCIA PARA O DIA 25-03-04, AS 14H30MIN.,
MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844 DA CLT.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01262-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOAO DE SOUZA RAMOS
Réu(s) :ARNALDO CESAR WIRMOND PROENÇA
Réu(s) :RERCA SUL CONSTRUTORA LTDA
Adv(s) :LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO PR13344
Adv(s) :MARCOS SUNG IL JO PR26362
FICAR CIENTE DA DECISÃO CONSTANTE DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 18-19, QUE HOMOLOGOU A CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES. A INTEGRAL DA DECISÃO ESTA DISPONÍVEL NA SECRETARIA DESTA VARA OU NO SITE “WWW.TRT9.GOV.BR”.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01264-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARILDA DA APARECIDA FERMINO
Réu(s) :ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDE EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DA RECLAMANTE, DE-TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTIN-

GUINDO-SE O PRO-CESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01265-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :TERCI DE FATIMA AMARAL SANTOS
Réu(s) :ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DA RECLAMANTE, DE-TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTIN- GUINDO-SE O PRO- CESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01267-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :PEDRO VALMIR DO ROSARIO
Réu(s) :ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DO RECLAMANTE, DE-TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTIN- GUINDO-SE O PRO- CESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01269-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :SEBASTIANA DE PAULA
Réu(s) :ADRIANO ROSA & CIA LTDA ME
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
TENDO EM VISTA A AUSENCIA INJUSTIFICADA DA RECLAMANTE, DE-TERMINA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EXTIN- GUINDO-SE O PRO- CESSO, SEM JULGAMENTO DO MERITO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01285-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ARNALDO APARECIDO GONCALVES
Réu(s) :SANTA CLARA INDUSTRIA DE PASTA E PAPEL LTDA
Adv(s) :RIVALDIVIO LEMOS DO PRADO PR10529
Adv(s) :JOAO LAERTE RIBAS ROCHA PR11584
FICAR CIENTE DA DECISAO CONSTANTE DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 62, QUE HOMOLOGOU A CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES. A IN-TEGRA DA DECISAO ESTA DISPONIVEL NA SECRETA-RIA DESTA VARA OU NO SITE "WWW.TRT9.GOV.BR".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01288-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :PEDRO DA COSTA
Réu(s) :COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA COPEL
Adv(s) :JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898
Adv(s) :GABRIEL ZANDONAI PR27767B
INSPECAO PERICIAL SERA REALIZADA EM 26-01-2004, AS 14H-00, NA UNIDADE DA RECLAMADA ONDE TRABALHA O RECLAMANTE.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01317-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ARNILDO CARDOSO DOS SANTOS
Réu(s) :VALMOR CAVICHON - ME
Adv(s) :RONIR IRANI VINCENSI PR21945
INTIMA-SE O AUTOR PARA COMPARECER A SEDE DES-TE JUIZO A FIM DE RETIRAR SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01335-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :GENI DA CRUZ VOLENK
Réu(s) :ESET SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
INTIMA-SE A EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDAO DE FL. 10 DA DEPRECATA, EM CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01346-2002
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOELSON NEVES
Réu(s) :REPINHO REFL MAD COMPENSADOS LTDA
Adv(s) :VICTORIO HAUAGGE PR16378
Adv(s) :CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
INTIMAM-SE AS PARTES DA REALIZACAO DE INSPE-CAO PERICIAL REMARCADA PARA O DIA 26-01-04, A PARTIR DAS 10H30MIN, NA SE-DE DA RECLAMADA - RUA SEBASTIAO CAMARGO RI- BAS, 950, BAIRRO GUARATU, MUNICIPIO DE GUARAPUAVA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01377-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ROSANA STELA HOLMANN BORGES
Réu(s) :LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Adv(s) :RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
FICAREM INTIMADOS DE QUE A AUDIENCIA PARA IN-QUIRICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO RECLAMADO FOI ADIADA PARA O DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2004, AS 13H00MIN, NA 16a VT DE CURITIBA, EM VIRTUDE DO SEU NAO COMPARECI- MENTO NA AUDIENCIA ANTERIOR- MENTE DESIGNADA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01384-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOSE ADRIANO DA SILVA

Réu(s) :RADIO EMISSORA ATALAIA LTDA
Adv(s) :RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Adv(s) :JOSE BONIFACIO DE BARROS GARCIA JUNIOR PR21275
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FLS.14-15. A INTEGRA DA DECISAO ESTA DISPONIVEL NO SITE- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01393-2000 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MADAIR PERI
Réu(s) :LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Réu(s) :INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA (ISEP)
Adv(s) :LINEU FERREIRA RIBAS PR27410
"SOBRE A MANIFESTACAO DO SEGUNDO REU, INTI- ME-SE A EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR, QUERENDO, EM CINCO DIAS".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01412-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MAXIMILIANO SCHILLO
Réu(s) :JOAO CARLOS DALLA VECCHIA
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 23-03-04 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01470-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :IVONETE CORREA SIQUEIRA
Réu(s) :SAMCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Adv(s) :OSNI CARLOS RAULIK PR14355
HOMOLOGADO ACORDO NOTICIADO AS FLS. 14-15. A INTEGRA DA DECI SAO ESTA DISPONIVEL NO SITE- "www.trt9.gov.br"

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01480-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :NEURI DOS SANTOS
Réu(s) :RAIO DE LUZ MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
Réu(s) :FURUCAWA
Adv(s) :GLORIA MARIA ROCHA RIBEIRO PR32390
Audiencia UNA designada para 17-02-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01484-2003 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ANTONIO BUENO DOS SANTOS
Réu(s) :J M S ALMEIDA CIA LTDA
Adv(s) :ALESSANDRO FREDERICO DE PAULA PR29326
TENDO EM VISTA QUE A PETICAO NAO IDENTIFICA A PESSOA QUE FIRMOU O ACORDO EM NOME DA RECLAMADA, DEI- XA-SE DE HOMOLOGAR, POR ORA, O ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01491-2002 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :LAUDELINO LENZ
Réu(s) :SERGIO DA MATA OLIVEIRA
Réu(s) :MICHELLE SOARES & CIA LTDA
Réu(s) :TRAJANO REUS SOARES
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, O ATUAL E COR- RETO ENDEREÇO DA SEGUNDA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01494-2002 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :SILVANA BAITALA BUHRER
Réu(s) :FUNDACAO QUADRANGULAR DO PARANA (TV CENTRO OESTE)
Adv(s) :GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Adv(s) :ARTEMIO PEREIRA PR8275
FICAR CIENTE DA DECISAO CONSTANTE DO TERMO DE AUDIENCIA DE FLS. 69-71, QUE JULGOU PROCEDENTE OS EMBARGOS DE DECLARACAO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA. A INTEGRA DA DE- CISAO ESTA DISPO- NIVEL NA SECRETARIA DESTA VARA OU NO SITE "WWW.TRT9.GOV.BR".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01564-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARCELO MARCOS VICHAR
Réu(s) :COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BONACHAO LTDA
Adv(s) :SERGIO LUIS HESSEL LOPES PR21419
CIENCIA A RECLAMADA DA HOMOLOGACAO DE ACORDO AS FLS. 19.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01573-1999 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MILTON FRANCISCO DALCOMUNE
Réu(s) :BANCO SANTANDER NOROESTE S-A
Adv(s) :MARCUS VINICIUS SASS TOLOTO PR20638
PRONUNCIAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDACAO REAPRESENTADOS PELO SENHOR CONTADOR.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01583-1996 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :IRINEU FELISBINO TRINDADE
Réu(s) :IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s) :MARCO AURELIO PELIZZARI LOPES PR10028
INTIMA-SE O AUTOR A MANIFESTAR-SE, EM CINCO DIAS, SOBRE OS

CALCULOS REFEITOS PELO CONTADOR DO JUIZO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01586-2003 - (10 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ZORICO TELES DOS SANTOS
Réu(s) :OSNIR GONCALVES SERVICOS ME
Réu(s) :MARCIEL LAMINADORA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
INFORMAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, OS ATUAIS E CORRETOS ENDERE- COS DAS RECLAMADAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01599-2003 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :WILSON JOSE DA CRUZ NEGRELI
Réu(s) :MENDES E LOPES LTDA
Adv(s) :SERGIO LUIS HESSEL LOPES PR21419
INTIMAR RECLAMADA PARA EFETUAR PAGAMENTO DAS CUSTAS, EM 05 DIAS, NO VALOR DE R\$34,80.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01603-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :GUILHERME DE LIMA
Réu(s) :EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA S F BARBOSA LTDA ME
Réu(s) :CONSTRUTORA HAHNE
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 14h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01605-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOSE MOACIR DE LIMA
Réu(s) :IBERKRAFT INDUSTRIA DE PAPEL E CELULOSE LTDA
Adv(s) :CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Audiencia UNA designada para 16-03-04 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01606-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :NELSON JOSE MACARRONI
Réu(s) :DISTRIBUIDORA DE CARVAO SAO ROQUE
Adv(s) :CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01608-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ROGERIO FERREIRA SALES
Réu(s) :LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI
Réu(s) :COOPROCONF COOP DE P DE CONF DOS T AUT DE GPUAVA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 01-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01611-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOSE ACIR PEREIRA
Réu(s) :CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01612-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :VALDEVINO ANDRE DE LIMA
Réu(s) :CONSTRUTORA SCHINEMANN LTDA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01614-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :EDILSON ALVES DE OLIVEIRA
Réu(s) :COMPENSADOS FAUNA BRAZIL LTDA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 16-03-04 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01616-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARIA LINDAMAR DE ANDRADE DA SILVA
Réu(s) :SURG CIA DE SERV DE URBANIZACAO DE GUA- RAPUAVA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 13h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01618-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :HEDER TAQUES SOUZA
Réu(s) :AJJ CORRETORA DE SEGUROS S-C LTDA
Réu(s) :BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S-A
Réu(s) :BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) :CARLOS ALBERTO DE O WERNECK PR10666A
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 15h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01620-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :IZAIAS DE LIMA
Réu(s) :RODRIGO DE ABREU RIBEIRO
Réu(s) :GIL SANDRO A RIBEIRO
Réu(s) :ANJOS & RIBEIRO LTDA
Réu(s) :ROSA EMILIA DE ABREU RIBEIRO
Adv(s) :ALAIR VALTRIN PR16610
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 14h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01623-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JOAO CUSTODIO DA CRUZ
Réu(s) :FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA ROCHA

Adv(s) :AURELIANO JOSE DE AREDES PR12087
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01624-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ANTONIO OSMAR SOARES
Réu(s) :LAMBRIVEL INDUSTRIA COMERCIO E B DE MADEIRAS LTDA
Adv(s) :SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Audiencia UNA designada para 22-03-04 as 13h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01627-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARIA TEREZA GUBERT MULLER
Réu(s) :HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAU- LO
Adv(s) :FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01628-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :EMERSON LUIZ DE OLIVEIRA
Réu(s) :CONDOMINIO EDIFICIO LIRIANE LOSSO
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
Audiencia UNA designada para 17-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01630-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARCELO GRAD SOBRINHO
Réu(s) :CONSTRUTORA SANTA RITA LTDA
Adv(s) :SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01631-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :CIRENE MARIA IVANISKI
Réu(s) :MENDES E LOPES LTDA
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 18-03-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01634-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ARI ANTONIO DE FREITAS
Réu(s) :INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S-A
Adv(s) :DOUGLAS S DE OLIVEIRA MENDES PR15566
Audiencia UNA designada para 03-03-04 as 14h15min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01637-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :MARILENA FOLDA RIOS
Réu(s) :HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAU- LO
Adv(s) :FRANCISCO A. S. MARTINS PR14187
Audiencia UNA designada para 22-03-04 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01638-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :LAERTES ROCHA REBELLO
Réu(s) :NELSON KOLODA MADEIRAS
Réu(s) :ESQUADRIAS SANTA MARIANA LTDA
Adv(s) :GABRIEL ZANDONAI PR27767B
Audiencia UNA designada para 22-03-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01640-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :NILSON MARCELO DOS SANTOS
Réu(s) :GRALHA AZUL REMATES LTDA
Adv(s) :CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL PR5792
Audiencia UNA designada para 22-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01641-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ROSA MARIA BILL GONCALVES
Réu(s) :FELIZARDO INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA
Réu(s) :BUGDANA FELIZARDO
Adv(s) :ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 22-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01644-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ALAIDES APARECIDA MILELSTEKI
Réu(s) :FUBEM FUNDACAO DO BEM ESTAR DO MENOR
Adv(s) :MILTON LUIZ DOS SANTOS TIEPOLO PR15316
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 14h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01647-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :JORGE WILLIAN CORREA DE SIQUEIRA
Réu(s) :BANCO BRADESCO S-A
Adv(s) :LUIZ CARLOS CACERES PR26822B
Audiencia UNA designada para 12-04-04 as 15h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01649-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ANTONIO JACO PAWLOWSKI
Réu(s) :CESAR AUGUSTO FERREIRA DO PRADO
Adv(s) :VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS PR9432
Audiencia UNA designada para 23-03-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01650-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es) :ELIZABETH MARCONDES
Réu(s) :LABORATORIO CLINICO SANTA MONICA S-C LTDA
Adv(s) :GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209

Audiencia UNA designada para 23-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01653-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): ALZIRA AIRES
Réu(s): THAISE LAMINADOS
Adv(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 23-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01655-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): ERONDI LEMES MARIANO
Réu(s): MISAEEL MARTINS CORREA & CIA LTDA
Adv(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 24-03-04 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01657-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): MARCIA BEATRIS COSTA PADILHA
Réu(s): TRAJANO E CIA LTDA
Adv(s): RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Audiencia UNA designada para 01-04-04 as 14h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01658-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): CLEIRI MARI SILVA
Réu(s): HOSPITAL SANTA TEREZA DE GUARAPUAVA LTDA
Adv(s): RENATO GOES PENTEADO FILHO PR16589
Audiencia UNA designada para 24-03-04 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01661-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): JOSE CESLAK
Réu(s): MISAEEL MARTINS CORREA & CIA LTDA
Adv(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 24-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01663-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): JOSE LINO DA SILVA
Réu(s): ASSOCIACAO DE CATADORES DE PAPEL DE GUARAPUAVA
Adv(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 14h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01665-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): ANTONIO MATIAS LOURES
Réu(s): JG EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA E MANUT EM GERAL
Adv(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 13h50min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01667-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): EZIQUEL DE LIMA
Réu(s): MISAEEL MARTINS CORREA & CIA LTDA
Adv(s): ISMAEL LUIS DA SILVA PR19856
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 14h00min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01668-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): MARIA MADALENA DE ARAUJO
Réu(s): ELIAS J CURI SA
Adv(s): EDINARA ZAGO PR27154
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 14h10min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01671-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): ALINOR DOS SANTOS
Réu(s): LEONIDAS DE LACERDA LOURES (ESPOLIO)
Adv(s): MARIA CECILIA SALDANHA PR27556
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 14h20min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01672-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): JOAO CEZAR ZUBRESKI
Réu(s): POLIUTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Adv(s): AGENIR BRAZ DALLA VECCHIA PR20207
Audiencia UNA designada para 01-04-04 as 14h40min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 01675-2003
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): JOAREZ BARBOSA
Réu(s): TRANSPORTES DALZOTTO LTDA
Adv(s): SAULO FRANCISCO R DOURADO PR29281
Audiencia UNA designada para 29-03-04 as 14h30min

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02118-1996 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): JOCELITO MARCONDES ROSSETIN
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Adv(s): FERNANDO KAMINSKI DE OLIVEIRA PR20202
Adv(s): REINALDO MIRICO ARONIS PR35137A
CIENCIA AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 625.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02300-2000 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): MARILDA MENDES DE ARAUJO
Réu(s): INDUSTRIA DE MADEIRAS CLAUDINO LTDA
Adv(s): OSVALDY IVAN BUDAL PR3400
INTIMA-SE O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02324-2000 - (8 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): CATARINA LIRIS TEIXEIRA
Réu(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BELEM LTDA
Adv(s): GABRIEL ZANDONAI PR27767B
CONTRAMINUTAR, QUERENDO, AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02443-2000
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA

Autor(es): JORGE LOPES
Réu(s): JOSE ADAUTO TRICHES
Adv(s): GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
INTIMA-SE O AUTOR PARA ENTRAR EM CONTATO COM O SENHOR OFICIAL DE JUSTICA O Sr. JOSE CARLOS LOPES, A FIM DE SER DESIGNADA DATA E HORARIO PARA CUMPRIMENTO INTEGRAL DO MANDADO. O RECLAMANTE DEVERA ACOMPANHAR O OFICIAL DE JUSTICA, COM OS MEIOS NECESSARIOS PARA PROCEDER A RETIRADA DO BEM PENHORADO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 02735-1999 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): LEODIR CARLOS CORREA DE MELO
Réu(s): HSBC BANK BRASIL SA BC MULTIPLO
Adv(s): GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA PR15782
SOBRE OS CALCULOS REFEITOS PELO CONTADOR DO JUIZO, O AUTOR TEM O PRAZO DE 05 DIAS, PARA MANIFESTACAO.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03043-1997 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): NEREU VASCONCELOS
Réu(s): IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S-A
Adv(s): GILBERTO RIBAS DE CAMPOS PR20209
REGULARIZE A PARTE AUTORA A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03527-1995 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): ARNO CARVALHO
Réu(s): DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Réu(s): DM ARMAZENS GERAIS LTDA
Adv(s): JOSE CARLOS FARAH PR6549
"INTIME-SE A RE, NA PESSOA DE SEU PROCURADOR, PARA OS EFEITOS DO ART. 884 DA CLT".

PROCESSO TRT-PR-096-RT 03946-1996 - (5 DIAS)
Local Atual :1a. VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Autor(es): MARIA DO CARMO BORAZO RIBEIRO SPITZNER
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Réu(s): T CIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Adv(s): LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
REGULARIZAR A PRIMEIRA RE (CEF) A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 71, PARAGRAFO 1o DO CODIGO DE NORMAS DA E. CORREGEDORIA REGIONAL, TRAZENDO AOS AUTOS PROCURACAO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Tribunal Regional da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 144/2003

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região de 11-12-2003:

Portaria JP nº 466/03 - I - designando **MARIA RITA KULLER DO VALLE**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, a partir desta data, SUBSTITUIR o Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, do Serviço de Distribuição dos Feitos de 1ª Instância, na Direção do Fórum de Guarapuava, em suas férias e demais impedimentos legais; II – fazendo cessar, a partir da mesma data, os efeitos da Portaria JP 90/03, que designou a servidora **YONARA YOKO POZZOLO**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, como substituto legal do titular na referida função.

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região de 17-12-2003:

Portaria JP nº 469/03 - Art 1º. Instituinto **COMISSÃO PARA RECEBIMENTO** de dois veículos zero KM, tipo Furgão, de fabricação nacional, para transporte de carga, objeto do Pregão nº 44/2003 e Processo Geral nº 752/2003; **Art 2º.** Designando, para comporem a referida comissão, **RIVELINO CONCIANI**, Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, do Serviço de Apoio Administrativo; **EDSON CARLOS MOROTTI**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotado no Serviço de Apoio Administrativo; **JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS FILHO**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança e Transporte, classe C, padrão 15, lotado no Setor de Transporte, como membros.

Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 18-12-2003:

Portaria JP nº 473/03 - removendo, *ex officio*, **MARY DA CONCEIÇÃO RAMOS MONTEIRO**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 1, do Gabinete do Exmo. Juiz Nacif Alcure Neto para a Secretaria da Corregedoria, designando-a para EXERCER o Cargo em Comissão de Secretário da Corregedoria, código TRT 9ª CJ-3, a partir da data da publicação, dispensando-a da Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9ª FC 05, em sua anterior lotação, a partir da mesma data.

Portaria JP nº 475/03 - removendo, *ex officio*, **HUGO LOBO RIBEIRO JUNIOR**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Gabinete do Juiz Archi-

medes Castro Campos Júnior para a 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, designando-o para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, código TRT 9ª CJ-3, dessa Vara do Trabalho, a partir da data da publicação, dispensando-o do Cargo em Comissão de Assessor Assistente de Gabinete, código TRT 9ª CJ-2, em sua anterior lotação, a partir da mesma data.

Portaria JP nº 476/03 - designando **DALVA BACCHI LEMOS**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, código TRT 9ª CJ-2, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir da data da publicação, dispensando-a do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, código TRT 9ª CJ-3, dessa Vara do Trabalho, a partir da mesma data.

Portaria JP nº 478/03 - dispensando **ANA MARCIA NOGUEIRA**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Cargo em Comissão de Assistente de Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho, Código TRT 9ª CJ-2, da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, a partir da data de publicação.

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 144/2003 – fl. 2
Portarias da Presidência do TRT da 9ª Região de 22-12-2003:

Portaria JP nº 479/03 - removendo, *ex officio*, **IZABEL CRISTINA FONTANELLI**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, da Secretaria de Apoio Judiciário para o Gabinete do Juiz Fernando Eizo Ono, designando-a para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor, código TRT 9ª CJ 3, a partir da data de publicação, dispensando-a do Cargo em Comissão de Diretor daquela Secretaria, código TRT 9ª CJ 3, a partir da mesma data.

Portaria JP nº 480/03 - removendo, *ex officio*, **WALDECIR ANTONIO MACHADO**, Analista Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Serviço de Biblioteca e Jurisprudência para a Secretaria de Apoio Judiciário, designando-o para EXERCER o Cargo em Comissão de Diretor, código TRT 9ª CJ 3, dessa Secretaria, a partir da data de publicação.

Portaria JP nº 481/03 - removendo, *ex officio*, **EDNO ANTONIO GOMES**, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Gabinete da Juíza Sueli Gil El Rafihi para o Gabinete do Juiz Fernando Eizo Ono, designando-o para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código TRT 9ª CJ 2, desse Gabinete, a partir da data de publicação, dispensando-o de igual cargo em sua lotação anterior, a partir da mesma data.

Portaria JP nº 482/03 - designando **ROSANE DALAZEN**, Técnica Judiciária Área Judiciária, classe A, padrão 1, para EXERCER o Cargo em Comissão de Assessor Assistente, código CJ 2, do Gabinete da Juíza Sueli Gil El Rafihi, a partir da data de publicação, dispensando-a da função comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9ª FC 5, de igual Gabinete, a partir da mesma data.

Portaria JP nº 483/03 - removendo, *ex officio*, **ADELIA LUCIA DE FINIS**, Analista Judiciária Área Judiciária, classe C, padrão 15, do Gabinete do Juiz Arion Mazurkewicz para a Secretaria Geral da Presidência, designando-a para EXERCER o Cargo em Comissão de Secretário Geral da Presidência, código TRT 9ª CJ 4, a partir da data de publicação, dispensando-a da função comissionada de Assistente de Gabinete de Juiz do Tribunal, código TRT 9ª FC 5, em sua lotação anterior, a partir da mesma data.
Curitiba, 22 de dezembro de 2003.

Maria Rosicler Cretella - Diretora da SRH

Boletim da Justiça Federal

Varas Federais de Curitiba

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

4ª Vara Federal - Av. Anita Garibaldi, 888,40 andar, Ahu-Curitiba.PR/Fone (41) 313-4575/4576-Fax.313-4572 E. Mail:prctb04sec@fpr.gov.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA, CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

F A Z S A B E R aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da Quarta Vara Federal se processam os autos de Desapropriação nº 00.0042682-2, em que figura como expropriante a FURNAS — CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, empresa concessionária de serviços públicos de eletricidade, inscrita no CGC sob nº 23.274.194/0001-19 ,com sede na Rua Real Grandeza, nº 219, Botafogo, Rio de Janeiro-RJ e expro-

priado PEDRO ERNO GERHARD, brasileiro, casado , agricultor, portador do RG nº 9.534-RS e do CPF nº 086.065.280-72 e sua esposa ILGA GERHARD, residentes na localidade denominada II Distrito, Km 2,5 da Rodovia que liga a cidade de Foz do Iguaçu à Itaipu Binacional, nos quais se processa a seguinte desapropriação: a)área de terras com 101,1387 **ha**, situada no Município de Foz do Iguaçu, bairro de Nova Veneza, 20 Distrito, parte do imóvel atribuída a Pedro Erno Gerhard, ou a quem de direito, retratada pela planta “190.910-A” (fls 13 e 14 dos autos)., confrontando com as terras pertencentes a Darci L. Rossato, Adão Vale de Camargo, Nasug Warsug, James Rossato, Vitório Squizan, Marino Gerhard, pelo Córrego Matias Almada e terras pertencentes a Iban A. Benitez e do próprio expropriado, com benfeitorias; b)área de terras com **6.1250 ha**, do imóvel situado no 2º Distrito de Nova Veneza, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, de propriedade atribuída a Pedro Erno Gerhard, ou a quem de direito, retratada na planta “182.896 D” (fls. 11 e 12 dos autos), confrontando com terras remanescentes do próprio expropriado, para a implantação da estrada de acesso à Subestação de Foz do Iguaçu, incluindo as benfeitorias existentes. Oexpropriado requereu o pagamento de R\$ 76.878,13, valor atualizado para 01/11/2002, referente à complementação da quantia anteriormente paga. O expropriante depositou a quantia de R\$ 86.978,53, valor atualizado para agosto de 2003. O MM. Juiz Federal da 4ª Vara autorizou a conversão do depósito realizado para garantia do Juízo, em pagamento, sendo deferido o levantamento do referido montante, desde que, devidamente observado o disposto no art.. 34 da Lei nº 3.365/41, e, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz Federal expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

EXPEDIDO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e três (09.12.2003). Eu, Lindomar Silveira Brito, Técnico Judiciário, digitei, conferi e subscreevi. E eu, (a) Rudinei Baumbach, Diretor de Secretaria e. e. da 4ª Vara Federal, o fiz digitar, reconferi e assino, por ordem do MM. Juiz Federal.

MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS
JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA

Varas Federais de Cascavel

2ª VARA FEDERAL EM CASCAVEL/PR

EDITAL DE CITAÇÃO
e INTIMAÇÃO Nº 132/03
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº 2000.70.05.004584-4
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
RÉU: NELSON RODRIGUES DE PAULA E OUTRO

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO dos réus **NELSON RODRIGUES DE PAULA**, brasileiro, filho de Liberalino Rodrigues de Paula e Maria da Glória Alvim de Paula, nascido aos 25.08.1954, natural de Belo Horizonte/MG, portador do RG nº M-377.834/MG e **ROGÉRIO GERALDO DE PAULA**, brasileiro, filho de Liberalino Rodrigues de Paula e Maria da Glória Alvim de Paula, nascido aos 21.09.1952, natural de Belo Horizonte/MG, portador do RG nº 275.051/MG, cujos últimos endereços conhecidos situavam-se na rua **Professor Mário Werneck, 820/301, Estoril; na Avenida Álvares Cabral, 1316, bairro Lourdes; na rua Alberto Bressane, 1313-16, bairro Lourdes; na rua Alberto Bressane, nº 511, apartamento 701 ou 101, Bairro Novo São Lucas; na rua Vitório Magnavacca, nº 55, apartamento 301, Bairro Burity e na rua Rigel, nº 27, apartamento 201, bairro São Bento, todos em Belo Horizonte/MG**, da incursão, em tese, nas sanções dos artigos 1º, I, da Lei 8.137/90, artigos 6º e 22, parágrafo único, da Lei nº 7.492/86, bem como para que compareçam perante este Juízo Federal no dia **28 (vinte e oito) de abril de 2004, às 14:30 horas**, a fim de que sejam interrogados na forma da lei, assistam, bem como acompanhem a instrução criminal em todos os seus termos até final sentença e execução, **SOB AS PENAS DA LEI**.

SEDE DO JUÍZO: Rua Paraná, 2767, 2º andar, CEP 85.812-011, centro, Cascavel/PR.

EXPEDIDO nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, em __ de dezembro de 2003. Eu, _____, Michelle Julyane Macanhão, T. Judiciária, digitei e conferi. E eu, _____, Rita de Cássia dos Santos Miranda, Diretora de Secretaria, reconferi e subscreevo.

SUANE MOREIRA OLIVEIRA
Juíza Federal Substituta e. e.

Editais Judiciais

Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE SILVIO PINHEIRO TENORIO, brasileiro, casado, Alexandre Gonçalves Tenório e Miquilina Pinheiro Tenório.

A Exma. Sra. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª, Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, Etc.

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) SILVIO PINHEIRO TENORIO, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2679/2003 de DIVÓRCIO JUDICIAL, em que é requerente LEONICE MARIA TENORIO e requerido SILVIO PINHEIRO TENORIO, tendo a requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que a Requerente casou-se com o requerido sob regime de comunhão de bens em 06/03/76; que aproximadamente uma semana após o casamento o marido saiu de casa para ir ao trabalho e não mais retornou ao lar; que da referida união não adveio o nascimento de filhos, nem tampouco amealhou bens passíveis de partilha; que quatro anos após ser abandonada pelo marido, a requerente constituiu nova união, da qual adveio o nascimento de uma filha; que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a requerente é beneficiária da assistência judiciária gratuita."

DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 12.11.03 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO DE SILVIO PINHEIRO TENORIO.

Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC);

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 03 de dezembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE VERONICA ALVES NIMOTO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JÚNIOR, Juiz de Direito Substituto em exercício na Primeira (1ª) Vara Cível desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que tem curso nesta Comarca, pelo Cartório da 1ª. Vara Cível, uma ação de reintegração de posse, com pedido de medida liminar, nº 70.714, movida por FINÁUSTRIA ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, nova denominação de ITA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Andrémeda, s/nº, prédio 32, nível 7, Alphaville, Barueri, São Paulo, SP, inscrita no CGC-MF nº 47.178.918/0001-99, contra VERONICA ALVES NIMOTO, brasileira, portadora. do CPF nº 427.586.029-20, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro nº1115, apartamento 304, Centro, fundada no artigo 499 do Código Civil e artigos 926 e seguintes do Código de Processo Civil, e referente ao veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro CL 1.6, ano 1993/1993, cor bege, chassis nº 9BWZZZ30PPP219064, placas ADR-0676. - Encontrando-se a ré VERONICA ALVES NIMOTO em lugar ignorado, conforme consta dos autos, fica, por este edital, com o prazo de vinte (20) dias, a partir da primeira publicação, citada para contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia, caso em que reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial. - O presente edital será afixado no lugar de costume no Fórum e publicado na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e três (2003). - E eu, (a) (Sérgio Ribeiro), Escrivão da 1ª Vara cível, o digitei e subscrevi. (a) EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES JUNIOR- Juiz de Direito Substituto em exercício- 1ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA Cartório da 2ª Vara do Tribunal do Júri

EDITAL No. 13/2003

O Doutor ROGERIO ETZEL, MM. Juiz de Direito Presidente do 2º Tribunal do Júri da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto nos artigos 439 e 440, do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram ALISTADOS, para o ano 2004, em caráter definitivo os(as) CIDADÃOS(ãs) adiante relacionados(as), para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1. LABRAO PICUSSA – Micro Empresário
2. ACACYR BIU FILHO - Funcionário Público
3. ADYR FAGUNDES GOVEIA - Comerciante
4. ADAIR DO CARMO DIAS DA LUZ - Telefonista
5. ADALBERTO SERAFIM DE SOUZA - Funcionário Público
6. ADALGIZA FLORES IAREK FERREIRA - Funcionária Pública
7. ADAO TADAESKI - Motorista
8. ADAURA MARIA TAVARES PIMENTEL - Bancária
9. ADEMIR MEDEIROS MARTINS - Aposentado
10. ADENILSON BIORA CECCON - Motorista
11. ADENILSON CUNHA TIVER - Porteiro
12. ADIACIR KLEMTZ - Funcionária Pública
13. ADILSON DE LIMA CASTRO - Administrador
14. ADIMIR ANTONIO COSTACURTA - Empresário
15. ADMIR MASATUGU HINOSHITA - Aposentado
16. ADOLFO KRUEGER PEREIRA JUNIOR - Funcionário Público
17. ADRIANA APARECIDA VIECNSKI - Garçonete
18. ADRIANADALUZBATISTABUZINHANI - Auxiliar de Enfermagem
19. ADRIANO CARAMORI COLDEBELLO - Consultor de Vendas
20. ADRIANO MARCELO PINHEIRO - Operador de Produção
21. ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS - Motorista
22. ADROALDO TESSARO - Vendedor
23. AFONSO CELSO SILVA - Estudante
24. AFRO MARTINS JUNIOR - Estudante
25. AGMILSON ADRIANE ZEQUINAO - Bancário
26. AILTON DA CONCEICAO - Guarda Municipal
27. AIR RIBEIRO FARIAS - Serventuário
28. AIRTON LUIZ PIREZ - Contabilista
29. AJAUNA PICOLLI BRIZOLLA - Psicóloga
30. ALAERCIO APARECIDO DE OLIVEIRA - Funcionário Público
31. ALAN WESLEY NASCIMENTO - Agente Administrativo
32. ALBERTO SANGREMAN - Corretor de Seguros
33. ALCEU DO PRADO - Funcionário Público
34. ALCEU JOSE SELLA - Funcionário Público
35. ALCIONE RIDEDES PINHEIRO - Funcionário Público
36. ALCIR SILVA JUNIOR - Funcionário Público
37. ALEXANDER MOLENDAR - Operador de Sistemas
38. ALEXANDRE ARALDI GONZALEZ - Advogado
39. ALEXANDRE BAPTISTA - Técnico em flexografia
40. ALEXANDRE CARRIEL - Operador de caixa
41. ALEXANDRE LASKA DOMINGUES - Estudante
42. ALEXANDRE MORITZ BRITZE - Estudante
43. ALEXANDRE PADILHA PAINHAS - Funcionário Público
44. ALEXANDRE SYPNEWSKI SBALQUEIRO - Funcionário Público
45. ALEXSANDRA OENNING DA SILVA - Estudante
46. ALFREDO MALLETT BUFREM - Industrial
47. ALFREDO MARON - Funcionário Público
48. ALFREDO WALTER GRAHL - Comerciante
49. ALINE ALVES DOS SANTOS - Advogada
50. ALMIR SANTANA DE OLIVIERA - Representante comercial
51. ALVARO DOS SANTOS AZEVEDO - Técnico em telecomunicações
52. ALVARO DOS SANTOS MORAES JUNIOR - Assessor administrativo
53. ALVARO LUIZ DE AZEVEDO - Funcionário Público
54. ALZIRA PADILHA DOS SANTOS - Funcionária Pública
55. AMARILDO ANTONIO FABRI - Comerciante
56. AMARILDO INOCENCIO - Supervisor
57. AMAURI AFFONSO - Comerciante
58. AMILTON ALVES CABRAL - Funcionário Público
59. AMOS VIERA DE SOUZA - Vendedor
60. ANA CLAUDIA SANTANA - Estudante
61. ANA GABRIELA BECKER - Estudante
62. ANA HELOISA ZAGOENEL NEGRAO - Advogada
63. ANA LUISA S. CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE - Estudante
64. ANA MARIA BORDIN GUERMIEM - Jornalista
65. ANA PAULA BINDER LEME DO PRADO - Estudante
66. ANA PAULA BORDINI ORASMO MONTEIRO - Estudante
67. ANA PAULA PROVESI - Estudante
68. ANDERSON CORREIA MACHADO - Técnico em telecomunicações
69. ANDERSON FRIEDRICH - Comerciante
70. ANDRE LUIS GODOY - Estudante
71. ANDRE RODRIGUES LUIZ - Eletricista
72. ANDREA CRISTINA MARCONDES - Auxiliar Administrativo
73. ANDRESSA SCHELETTER - Estudante
74. ANECIMARIA CHEROBIM CONSENTINO - Funcionária Pública
75. ANFRISIO FONSECA DE SIQUEIRA JUNIOR - Funcionário Público
76. ANGELA MARIA BERBARDINI - Psicóloga
77. ANGELA MARIA BRUNIERI - Assessora Parlamentar
78. ANGELO FERNADES - Vigilante
79. ANITA DA VEIGA PEREIRA - Aposentada
80. ANTONIO CARLOS ORDONES PRIMO - Funcionário Público
81. ANTONIO BARBOSA DE SOUZA - Comerciante
82. ANTONIO BIAZUS PRESTES - Empresário
83. ANTONIO CARLOS KASTNER - Aposentado
84. ANTONIO EDENIR KOSLOWSKI JUNIOR - Policial Militar
85. ANTONIO FARIAS DE LIMA - Guarda Municipal
86. ANTONIO JOSE LENARTOWSKI - Assistente Administrativo
87. ANTONIO MARIANO THOMAZINI - Músico
88. ANTONIO MOREIRA - Vendedor Autônomo
89. ANTONIO ROBERTO DA SILVA - Administrador de Empresas
90. ANTONIO WILSON OLTAN JUNIOR - Auxiliar de enfermagem
91. ANTONIO WOISS - Funcionário Público
92. APARECIDA CLEUSA COSTA SILVA - Gerente de vendas
93. RACI CIQUEIRA SOUZA - Do lar
94. ARAMIS BATISTA VIEIRA - Funcionário Público
95. AREUS DOVE - Funcionário Público
96. ARINETE DO ROCIO QUIRINO DOS SANTOS - Empresária
97. ARION DE SANTANA - Estudante
98. ARITOMO AKIMOTO - Funcionário Público
99. ARLETE APARECIDA DE SOUZA - Advogada
100. ARNLINDO JORGE PINHEIRO - Funcionário Público
101. ARNALDO HIGINO ANATER - Aposentado
102. ARTUR CARLOS TIEPOLO - Aposentado
103. AUGUSTO CESAR DA ROSA - Funcionário Público
104. AUGUSTO JOSE DE SANTANA - Professor
105. AVANI MENDES HAENISCH - Aposentada
106. AVILSON CORDEIRO - Motorista
107. BEATRIZ RAUEN RIBAS - Estudante
108. BENEDITO BARTOLOMEU DE ARAUJO - Funcionário Público
109. BERTOLINO DA SILVA - Funcionário Público
110. BRONILDE ROSANE DECKER - Funcionário Público
111. BRUNO SANTOS RODRIGUES - Estudante
112. CANCIO CRISTOFOLINI - Industrial
113. CARIA SOCORRO DE LIMA FRANQUE - Professora

114. CARLA CRISTINA GARCIA SIQUEIRA - Estudante
115. CARLITO DUTRA DE OLIVEIRA - Contador
116. CARLOS ALBERTO DE PAULA SOUZA - Presidente da OSCIP
117. CARLOS ALBERTO DIAS - Bancário
118. CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA - Funcionário Público
119. CARLOS ALBERTO SCHWEISS - Bancário
120. CARLOS APARECIDO DA SILVA - Motorista
121. CARLOS AUGUSTO ADDOR - Funcionário Público
122. CARLOS AURELIO MENARIM LOPES - Advogado
123. CARLOS CESAR POKES - Vendedor
124. CARLOS CONRADO STECKLEIN - Assistente de planejamento
125. CARLOS DE TOLEDO CHARLEAUX - Técnico em enfermagem
126. CARLOS EDUARDO SGUARDO FURATI - Funcionário Público
127. CARLOS HENRIQUE DE PAULA SANTOS - Comerciante
128. CARLOS MENDES DOS SANTOS - Funcionário Público
129. CARLOS RAMOS - Cozinheiro
130. CARLOS ROBERTO DE MELO - Funcionário Público
131. CARLOS ROBERTO KJALENASTWORKOWSKI - Funcionário Público
132. CARLOS ROBERTO ROSA - Motorista
133. CAROLINE MENEGOTTO DE MENDONÇA - Estudante
134. CELIA BUGNO DE MOURA - Funcionário Público
135. CELIA ROSA DOS SANTOS ORLANDI - Recepcionista
136. CELIO ADOLFO FUSON - Empresário
137. CELIO MARIO EVARISTO DO PILAR - Funcionário Público
138. CELSO APARECIDO PEREIRA DA SILVA - Detetive Particular
139. CELSO COSER JUNIOR - Estudante
140. CESAR AUGUSTO GARCÊZ CORREIA - Fiscal de Prevenção de acidente
141. CESAR DA ROSA CARVALHO - Técnico em enfermagem
142. CESAR DANIEL TRINDADE DOS SANTOS - Estudante
143. CESAR MURILO MARQUES - Gerente de vendas
144. CESAR VOLKOF - Economista
145. CIBELE MARIA SCHEUER LUNKES - Economista
146. CICERO ANTONIO SAMPAIO DA SILVA - Enfermeiro
147. CILSO VALDIR SILVA DE OLIVEIRA - Auxiliar produção
148. CILSON PINHEIRO DA SILVA NETO - Funcionário Público
149. CINTYA DE SOUSA LUIZ - Telefonista
150. CLARICE KUSMA BAISSAN FERNANDES - Funcionário Público
151. CLARISSA DE SOUZA LAIZEL MUNIZ - Estudante
152. CLAUDEMAR DE MELLO CARVALHO - Auxiliar de Projetos
153. CLAUDEMIR RODRIGUES TORAL - Funcionário Público
154. CLAUDETE SANTANA DE ABREU GODOY - Aposentada
155. CLAUDIA APARECIDA MARGAS - Funcionário Público
156. CLAUDIA DA COSTA CAMPOS - Auxiliar administrativo
157. CLAUDIO ANTONIO RAUSIS DE LARA - Funcionário Público
158. CLAUDIO DA SILVA - Motorista
159. CLAUDIO LUIZ CASAGRANDE - Funcionário Público
160. CLAYTON SHWAB COSTA - Funcionário Público
161. CLEUSA APARECIDA KEM PEREIRA - Aposentada
162. CLOVIS NEI DA FONSECA RODRIGUES - Funcionário Público
163. CRISTIANO OLIVEIRA SCHWIND - Estudante
164. CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ - Funcionário Público
165. CRISTINE APARECIDA PAVAO DOS SANTOS - Auxiliar administrativa
166. DIANDRO TADRA DIRENE - Estudante
167. DANIEL DRIESSEN - Agricultor
168. DANIEL PHILIPPUS - Técnico em artes gráficas
169. DANIEL TORRES DOS REIS - Estudante
170. DANIELE CRISTINA DA SILVA - Agente Comunitário de Saúde
171. DANIELLE CHIAMULERA - Estudante
172. DANTE LUIZ VENANCIO - Petroquímico
173. DEBORA GLEICY NOGUEIRA - Estudante
174. DEJAIR BAISSAN FERNANDES - Funcionário Público
175. DENILSON MARCOS NOGUEIRA - Técnico mecânico
176. DENIZE SIQUEIRA - Vendedora
177. DEVANIR DE FATIMA AUGUSTO DECRESCI - Pedagoga
178. DIDIO PINHEIRO DA SILVA - Funcionário Público
179. DIOGO A. CORREA - Motorista
180. DIOGO MISSFELD HOFFMANN - Estudante
181. DIOMAR CAMILO DE LERIS - Ceno-técnico
182. DIONE CEZAR CASTANHA - Vendedor
183. DIRCE RODRIGUES DE LARA - Secretária
184. DIRCEU DE OLIVEIRA ALVES - Porteiro
185. DIRLENE DO ROCIO RIBEIRO CALIXTO - Digitadora
186. DJALMA DA SILVEIRA GUSMAO JUNIOR - Instalador de linhas
187. DJALMA SILVA - Técnico administrativo
188. DOLMAS NICOLAU XAVIER DE CASTRO - Segurança
189. DORNELSI ALVES TAVARES LEAL - Leiloeiro oficial
190. DORVALINA DO ROCIO DA SILVA - Auxiliar operacional
191. DOUGLAS RANGEL - Funcionário Público
192. EDEMILSON LUIZ DE OLIVEIRA - Auxiliar de cozinha
193. EDEMILSON MODESTO DE CAMARGO - Agente penitenciário
194. EDEMIR DE FRANCA - Taxista
195. EDENILSON RENATO CARLETTI - Detetive profissional
196. EDENIRA TEREZINHA GOES MACIEL ALBUQUERQUE - Professora
197. EDGAR MAURICIO LISBOA RAMIRES - Carteiro
198. EDILENE DAMIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA - Do lar
199. EDILIA TEREZINHA DOS SANTOS SILVA - Auxiliar operacional
200. EDILSON QUEIROZ DA SILVA - Funcionário Público
201. EDIMAR EUGENI - Professora
202. EDISON LUIZ ROCHA - Técnico de segurança do trabalho
203. EDITE MARA DULEBA DA LUZ - Papiloscopista
204. EDOSN OLIVIER BOETTEER - Sargento da Polícia Militar
205. EDSON ADEMIR RUCKES - Ferroviário
206. EDSON BARBIERI BRUCK - Economista
207. EDSON FIGUEREDO - Guarda Municipal
208. EDSON JOSE BELL - Manobrista
209. EDSON KASUMI SANEFUJI - Agente fiscal
210. EDSON LUCIO SANTANA - Funcionário Público
211. EDSON LUIZ GODOY - Funcionário Público
212. EDSON OYOLA - Funcionário Público
213. EDSON WILLIANS - Policial Militar
214. EDUARDO CORREIA DE SIQUEIRA - Técnico administrativo
215. EDUARDO JOSE CORDEIRO PACHECO - Gerente comercial
216. EDUARDO PEREIRA POLAK - Advogado
217. ELAINE MEDEIROS MAZOTO - Funcionário Público
218. ELENI RUBERT - Funcionário Público
219. ELIANDRO ARAUJO DO AMARAL - Contador
220. ELIANE APARECIDA PADILHA - Estudante
221. ELIANE DE MEDEIROS - Professora
222. ELIANE DO ROCIO DE LIMA - Do lar
223. ELIAS MARQUES DOURADO - Guarda municipal
224. ELIETE DE OLIVEIRA - Funcionária Pública
225. ELISABETE VALENTIN - Auxiliar de enfermagem

226. ELISABETH PAULINA FRANCO GEALH - Bacharel em direito
227. ELISANGELA RUBLESKI NORONHA - Técnica em citologia
228. ELIZABETE LOEWEN - Estudante
229. ELIZABETH COLLBERE DE SILLOS - Funcionária Pública
230. ELIZABETH REGINA VIEL - Bancária
231. ELIZETE STANISKI TRINDADE - Auxiliar de produção
232. ELLISREGINAPILLARSILVEIRADOSANTOS - Doméstica e babá
233. EMERSON CESAR MACHADO - Comerciante
234. EMERSON FERNANDO DE REZENDE PIPPI - Metalúrgico
235. EMERSON LUIS GONCALVES - Policial Militar
236. EMIDIA DE JESUS CORREA - Do lar
237. EMIL LEANDRO JAHNKE - Estudante
238. ERASMO FERREIRA - Agente Administrativo
239. ERICA ELIANE BERNADON - Empresária
240. ERIK GIULLIANA MECATI DOS REIS - Estudante
241. ERLI MEDEIROS - Funcionária Pública
242. ERNESTO GUILHERME LOBO JANZ - Funcionário Público
243. EROL RAMOS - Estudante
244. EROS AUGUSTO ZANDORA - Mecânico
245. ESTANISLAU CIRILO WERPACHOWSKI - Auxiliar de informática
246. EUCLIDES BREVE - Micro-empresário
247. EUNICE PESSOA DE ANDRADE - Aposentada
248. EVERSON ALESSANDRE LORENZETTIDE SOUZA - Empresário
249. EZEQUIEL OZEIAS GOMES PALMEIRA - Vendedor
250. FABIANO PEREIRA MEDEIROS - Professor
251. FABIOCESAR TELLES DE CARVALHO - Técnico em segurança do trabalho
252. FABIO FELIPE MIRANDA DE SOUZA - Auxiliar contábil
253. FABIO SUPREN - Representante Comercial
254. FABRICIO ROSA FEIJO - Auxiliar de suporte
255. FATIMA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO - Massagista
256. FELIPE KRASINSKI CADDAH - Estudante
257. FERNANDA BONO YOSHIKAWA - Estudante
258. FERNANDA ARCHER - Estudante
259. FERNANDA MARTINS FERREIRA DA SILVA - Professora
260. FERNANDO A. DE A. MAFRON - Guarda municipal
261. FERNANDO CEZAR COSTA - Médico
262. FLAVIO AUGUSTO CARVALHO - Empresário
263. FLAVIO CUSTODIO DA LUZ - Aposentado
264. FLAVIO VIANA MONTEIRO - Caixa
265. FORTUNATO VILALBA - Corretor de imóveis
266. FRANCIELY DE OLIVEIRA PEREIRA - Estudante
267. FRANCISCO ASSIS LAMY - Agente Fiscal
268. FRANCISCO DONIZETE PEREIRA DE SOUZA - Funcionário Público
269. FRANCISCO FERREIRA MARTINS - Comerciante
270. FRANCISCO GASPAR MACHADO JUNIOR - desempregado
271. FRANCISCO NATALIO CASTILHO - Guarda Municipal
272. FREDERICO MARQUES LOPES - Bancário
273. FREDERICO RIBEIRO EWALD - Agente de trânsito
274. GABRIEL LUIZ DODL - Funcionário Público
275. GABRIEL VIEIRA DE OLIVEIRA - Funcionário Público
276. GELSON FRANCISCO DOS SANTOS - Professor
277. GENESIO DE ASSIS QUIRINO - Funcionário Público
278. GENIVAL DA SILVA - Motorista
279. GENY DE OLIVEIRA PROCOPIO - Servente
280. GEOVANDRO DOS SANTOS CARVALHO - Garçom
281. GERALDO ANTONIO PEREIRA TEIXEIRA - Corretor de Seguros
282. GERSON SANTOS - Vendedor
283. GIACOMO CLAUSI BUDELF - Administrador de Empresas
284. GIARA CARDOZO - Do Lar
285. GILBERTO RIBEIRO MAIA - Médico Veterinário
286. GILMAR OTAVIO ROCHA DE FARIAS - Carteiro
287. GILMAR PEREIRA - Funcionário Público
288. GILNEY PEREIRA - Funcionário Público
289. GILSON APARECIDO SOARES - Taxista
290. GILSON FERREIRA DA SILVA - Cobrador do Transporte Coletivo
291. GILVANIA IZABEL BARZOTTO - Psicóloga
292. GINIMARA SANTOS DE LIMA GUERIOS - Artesã
293. GISELE ALELUIA PRESTES - Estudante
294. GISELE GERBER - Estudante
295. GISELE RIPPEL SALGADO - Operadora de Caixa
296. GISELE SEMFLE DA COSTA - Do lar
297. GISELLE FURLAN ANTUNES - Assistente Financeiro
298. GISLEI RODRIGUES DA SILVA - Metalúrgico
299. GLACI GUIMARAES PRESTES GOMES - Enfermeira
300. GLAUCIELLE TEIXEIRA MATTOS - Secretária
301. GLAUCO CZIKAILO - Operador de Equipamentos
302. GLEIDE MORAES BARROS - Assistente Social
303. GLEIZER RODRIGUES SILVA - Auxiliar Administrativo
304. GUILHERME DI LUCA - Estudante
305. GUILHERME GODKE FILHO - Professor
306. GUIOMAR MARIA SOLIS - Aposentada
307. GUMERCINDO DE OLIVEIRA - Representante comercial
308. GUSTAVO MUNIZ BERGONSE - Estudante
309. HALLE BORGES - Aposentado
310. HELEDI MARIA WENDLER - Empresária
311. HELENA DIOGO GARCIA - Enfermeira aposentada
312. HELENA MONTEIRO - Empresária
313. HELIO JOSE MORAES - Detetive
314. HELIO MARCOS CAIRES - Guarda Municipal
315. HERIK STHANLEY PALISSER - Guarda Municipal
316. HERIVELTO DO CARMO - Funcionário Público
317. HERNANI RENATO AVI - Técnico comercial
318. HUGOLINO CRISTOFOLINI - Industrial
319. HUMBERTO SPECK - Segurança
320. IANDIRA PESSIN - Atendente de Tele-marketing
321. IARA MACHADO MACIEL - Empresária/Enfermeira
322. ILZA SIRLEI DE MORAES - Vendedora autônoma/artesã
323. IMAJA PARA DOS SANTOS - Publicitária
324. INACIO ZENZISKI NETO - Aeroportuário
325. INDIA NARA RIBAS DE CARVALHO - Assistente Social
326. INEZ MARIA MACHADO MARQUES - Auxiliar de enfermagem
327. IRACI WISNEVSKI - Funcionária Pública
328. IRANI GUALDASSI - Funcionária Pública
329. IRENE HENRIQUES QUEQUI - Pedagoga
330. IRENE KUDLINSKI - Aposentada
331. IRENE MILESKI SALDANHA - Funcionária Pública
332. IRINEU DA SILVA - Aposentado
333. IRINEU HARTMANN - Funcionário Público
334. IROTIDES MOREIRA SUBTIL APOLINARIO - Aposentada
335. ISRAEL BEZERRA DA SILVA - Funcionário Público
336. ISRAEL FERNANDES DA SILVA - Assistente administrativo
337. ITACI VENANCIO LISZCZESKI - Aposentada
338. ITAMAR GONCALVES FRANCO - Representante comercial

339. IVANILDA DE OLIVEIRA - Aposentada
 340. IVES FONSECA DA SILVA NETO - Administrador de Empresas
 341. IVO PEDROSO - Diretor de comunicação política
 342. IVONE BRUHMULLER - Agente de Pesquisa
 343. IVONE MARIA DA ROSA SANTOS - Aposentada
 344. IZABEL CRISTINA PIFFER SIQUEIRA - Vendedora
 345. IZAE BERTON - Funcionário Público
 346. JACINTO FERREIRA DA CRUZ - Funcionário Público
 347. JACIONE ALVES MOTTA - Gerente administrativo
 348. JACIRA DO CARMO DOS SANTOS - Vendedora autônoma
 349. JACIRA DOS SANTOS - Assistente administrativo
 350. JACQUELINE VILASBOAS RODRIGUES BERENDSN - Educadora
 351. JACYR AUGUSTO MUNHOZ UCIO - Estagiário
 352. JAIR DE SOUZA OLIVEIRA - Corretor Imobiliário
 353. JAMES MANOEL PORTUGAL DE MACEDO - Oficial de Justiça
 354. JANAINA MEIRELLES DE LARA - Estudante
 355. JANAINA ROBERTA DEZENCIOL - Operadora de caixa
 356. JANDIRA ALEIXO DOS SANTOS - Funcionária Pública
 357. JAQUELINE DALLA ROSA - Estudante
 358. JEAN CARLO DIEGO VIEIRA - Taxista
 359. JEAN JOSE MENDES CORDOVA - Gerente de Contas
 360. JEFFERSON PINHEIRO - Segurança
 361. JEFFERSON PIRES - Bacharel em Direito
 362. JESSICA ELIANE SOARES MAZZALI - Assistente administrativo
 363. JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Funcionário Público
 364. JOÃO CARLOS NUNES - Funcionário Público
 365. JOÃO EZIDIO ONGARO - Motorista
 366. JOÃO FAGUNDES FILHO - Funcionário Público
 367. JOÃO FERNANDO CORREA - Funcionário Público
 368. JOÃO LUIZ ROCHA POMBO LESSI - Empresário
 369. JOÃO MARIA DOS SANTOS - Aposentado
 370. JOÃO MARIA SILVESTRE - Funcionário Público
 371. JOÃO PAULO FALAVINHA MARCON - Estudante
 372. JOÃO PEDRO BATISTA - Professor
 373. JOÃO VIEIRA DA SILVA - Economista
 374. JOÃO ZAPORA - Aposentado
 375. JOCEMAR PEREIRA DA SILVA - Funcionário Público
 376. JOCIMAR DE QUADROS - Coordenador de segurança pessoal
 377. JOELCIO JUNGLES DE CARVALHO - Funcionário Público
 378. JONAS RONI PETER - Técnico em tele-comunicações
 379. JONATAS GALHARODEMIRANDABARBOZA - Funcionário Público
 380. JORGE LUIZ GONÇALVES DE CASTRO - Estudante
 381. JORGE SEIDEL PRINCIVAL - Agente de Segurança
 382. JORGE WILSON PEREIRA - Bancário
 383. JORLEI VELOSOS RAMOS - Estudante
 384. JOSE ANTONIO DE CASTRO CABRAL - Funcionário Público
 385. JOSE APARECIDO DA SILVA - Guarda Municipal
 386. JOSE ARIMATEIA ALMEIDA - Engenheiro Mecânico
 387. JOSE AUGUSTO GRUBLA - Guarda Municipal
 388. JOSE AUGUSTINHO - Cobrador de transporte coletivo
 389. JOSE CANDIDO - Aposentado
 390. JOSE CANDIDO DE GOUVEIA - Empresário
 391. JOSÉ CARLOS DA SILVA - Guarda Municipal
 392. JOSE CARLOS FANTINATO - Supervisor
 393. JOSE CICERO DA ROCHA - Eletricista industrial
 394. JOSE CLAUDIO DA CUNHA - Representante comercial
 395. JOSE DOS SANTOS - Operador de caixa
 396. JOSE FERNANDO KOSIAK - Aposentado
 397. JOSE HENRIQUE FUSTINONI - Funcionário Público
 398. JOSE JOACI DE OLIVEIRA - Funcionário Público
 399. JOSE JOAO DOS SANTOS - Comerciante
 400. JOSE JURANDIR MANSUR - Funcionário Público
 401. JOSE MARIA DE OLIVEIRA VIANA - Detetive profissional
 402. JOSE MULLER - Aposentado
 403. JOSE SEHNEM - Funcionário Público
 404. JOSE VANDERLEI PEDROSO DE MORAIS - Agente Penitenciário
 405. JOSE VICENTE POSTIGLIONI - Perito Judicial
 406. JOSEMI LIMA DE ALMEIDA - Serviços Gerais
 407. JOSIANE MISSAI YAMAKAWA - Autônoma
 408. JOSIAS LOPES PEREIRA - Corretor de Imóveis
 409. JOSIMERI BORDIGNON - Do lar
 410. JOVINO GRANEMANN E SILVA NETO - Atendente
 411. JUAREZ FERNANDES GARCIA RAMOS - Guarda Municipal
 412. JULIANA MATOS FAY - Advogada
 413. JULIANE APARECIDA ULRICH - Psicóloga
 414. JULIANE SIMAS DE ALBUQUERQUE - Bacharel em Direito
 415. JULIO CESAR DE SOUZA - Professor
 416. JULIO CESAR PILOTO - Funcionário Público
 417. JULIO CEZAR TAVARES DE OLIVEIRA - Funcionário Público
 418. JUNIOR EMANUEL LOS MACHADO - Estudante
 419. JUNY NUNES MARQUES - Assistente Administrativo
 420. JURANDY CHAVES - Técnico em Segurança do trabalho
 421. JUREMA INES TASCHETTO - Contadora
 422. KARIN PATRICIA FRAZAO MONTEIRO - Secretária
 423. KARINA DA SILVA MAGATAO - Estudante
 424. KASSYANA GISELE HAMESTER - Auxiliar de enfermagem
 425. KEI MIAZAKI - Estudante
 426. KELLI CRISTINI DE SOUZA - Do lar
 427. KEYLLE APARECIDA QUEIGREGGIO - Assistente Administrativo
 428. LAERCIO LUIZ DA SILVA - Engenheiro Eletricista
 429. LAERRIO PEREIRA DE JESUS - Técnico Administrativo
 430. LAERTES DOS SANTOS - Funcionário Público
 431. LAERTES HEINZ RODRIGUES - Auxiliar Técnico
 432. LAURINDO CORRE FILHO - Funcionário Público
 433. LAURO BILOBRAN - Aposentado
 434. LEANDRO COUTINHO LUTRA - Metalúrgico
 435. LEICIR GOES LABOR LOPES - Do lar
 436. LEDA REGINA SALDANHA PINHEIRO - Do lar
 437. LEILA HENEINE GUALBERTO - Professora
 438. LEILA MARIA CIDRAL - Vendedora Autônoma
 439. LEMIKA AKIMURA - Atendente de tele-marketing
 440. LEONI TRAUER - Aposentada
 441. LEONIDAS RUELLA LOPES - Autônomo
 442. LEONIDAS SERAPIAO DOS PRAZERES - Comerciante
 443. LEOPOLDO OSORIO MENDINA JUNIOR - Funcionário Público
 444. LESLIE MEISTER - Farmacêutica
 445. LETICIA DE FATIMA PADILHA ROAMANZINI - Estudante
 446. LIANA DE FATIMA C. DE BRITO LYRA MAROLLA - Do Lar
 447. LIANA MARA RIBEIRO FORISCHI - Estudante
 448. LIBERO VERANO PONTES FILHO - Aposentado
 449. LIDIA LUIZA COSTA - Aposentada
 450. LIGIA REGINA KNABBEN - Vendedora

451. LILIAN CALEGARIMBENVENUTIBELMIROAMELI - Despachante
 452. LINDAIR STANGE - Do lar
 453. LINDAMIR KUZMA - Detetive profissional
 454. LINDOLFO JOSE BARBOSA NOGUES - Metalúrgico
 455. LINDOMAR WESSLER BONETI - Professor
 456. LIVANETE MENILE BUENO - Professora
 457. LORENA LUCIOLA CARDOSO - Estudante
 458. LORENO PEDRO KLEIN - Eletricista
 459. LOURIVAL ANACLETO - Gerente Comercial
 460. LUANA CENTURION ENDLER - Estudante
 461. LUCÉLI FRANCO SLUSARCZUK - Do lar
 462. LUCIA MARQUES RISSIALI - Do lar
 463. LUCIA ROSA DE ALMEIDA - Jornalista
 464. LUCIANA ALVES VALENTIM - Aposentada
 465. LUCIANA DE SOUZA KUSSMONTOWSKI - Gerente administrativo
 466. LUCIANARA NEHLS - Agente Fiscal
 467. LUCIANE APARECIDA MACIEL - Atendente de tele-markting
 468. LUCIANE FEIJO DA ROSA - Projetista
 469. LUCIANO BARBOSA - Aposentado
 470. LUCIANO DE SOUZA MALANSKI - Médico Veterinário
 471. LUCIANO GABRIEL RIBEIRO - Vigilante
 472. LUCIANO ZAP PEREIRA - Almozarife
 473. LUCIMAR DALLA PALMA - Vendas em Informática
 474. LUCIMARA GONCALVES DA SILVA - Estudante
 475. LUCIO DIAS MORAIS - Estudante
 476. LUCIO ZENIR CORREA LEITE - Administrador
 477. LUIS ANTONIO SILVESTRE - Guarda Municipal
 478. LUIS CARLOS MARTINS - Digitador
 479. LUIS CARLOS SILVA MARCHAND - Aposentado
 480. LUIS CARMO JOSE PEREIRA - Motorista
 481. LUIZ ALEX MARTINS - Eletricista Industrial
 482. LUIZ ANTONIO KERLING - Técnico Contábil
 483. LUIZ CARLOS BRAMBILA - Funcionário Público
 484. LUIZ CARLOS DO AMARAL - Funcionário Público
 485. LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO - Supervisor de Vendas
 486. LUIZ CARLOS PRADO - Aposentado
 487. LUIZ CARLOS RODRIGUES CAMARGO - Pintor
 488. LUIZ CARLOS SERRONE - Professor
 489. LUIZ CARLOS VIEIRA DIAS - Autônomo
 490. LUIZ CELSO MARIANO - Economista
 491. LUIZ CESAR TREVISAN - Advogado
 492. LUIZ DORIAS DE LIMA - Guarda Municipal
 493. LUIZ EDUARDO MANFREDINI - Guarda Municipal
 494. LUIZ FELIPE PINTO - Corretor de Imóveis
 495. LUIZ FERNANDO RODRIGUES SIQUEIRA - Analista de Negócios
 496. LUIZ MARCELO THOMAZ BUENO - Autônomo
 497. LUIZ MILEO JUNIOR - Advogado
 498. LUIZINHA VON ROEDER MICHELS - Jornalista
 499. LUNIANE MARY PIRES DE ANDRADE ANGELUCCI - Funcionária Pública
 500. LUZIA MONTEIRO FRANCO ZARDO - Bibliotecária
 501. LUZIA OLIVEIRA MENDES - Psicóloga
 502. MAGDA FERNANDA PAIXAO - Vendedora
 503. MANOEL ANGELO ANTUNES VOITCHEHEN - Gerente de trafego
 504. MANOEL DOMINGOS NEVES NETO - Funcionário Público
 505. MARA REGINA DE OLIVEIRA MORONI - Bancária
 506. MARCEL TULLIO - Auxiliar de escritório
 507. MARCELINA NOGUEIRA DA SILVA - Funcionário Público
 508. MARCELO ALEXANDRE DE SOUZA - Estudante
 509. MARCELO COELHO ALVES - Contador
 510. MARCELO FELIPE - Administrador
 511. MARCELO HENRIQUE PAULO PINTO - Assessor parlamentar
 512. MARCELO LEMOS DOS SANTOS - Auxiliar administrativa
 513. MARCELO RODRIGUES - Engenheiro mecânico
 514. MARCELO ROIKA - Técnico de Segurança Trabalho
 515. MARCELO THEODORO LANDAL - Empresário
 516. MARCIA DENISE DELATRE - Autônoma
 517. MARCIA LUIZ BANEGAZZI - Metalúrgico
 518. MARCIA MARIA BRANCO - Secretária
 519. MARCIA MORAES CARRARO - Dentista
 520. MARCIA PEIXOTO ROCHA DA SILVA - Professora
 521. MARCIA PESSOTTO - Jornalista
 522. MARCIA ROSA DOS SANTOS - Representante comercial
 523. MARCIO JOSE MENEZES DE CARVALHO - Economista
 524. MARCIO KORMANN - Empresário
 525. MARCIO LUCIANO DE SOUZA - Autônomo
 526. MARCIO MAFRA - Administrador de empresas
 527. MARCO ANTONIO DA SILVA - Analista de Programação
 528. MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Segurança patrimonial
 529. MARCO AURELIO FAVORITO - Engenheiro Civil
 530. MARCONI GAMBINO DE MENDONCA - Representante Comercial
 531. MARCOS ANTONIO RODRIGUES - Economista
 532. MARCOS AURELIO VASCONCELOS GARCIA - Auxiliar de Nutrição
 533. MARCOS CESAR MONTOWSKI - Escriturário
 534. MARCOS DE ANDRADE VITTA - Representante comercial
 535. MARCOS JOSE DO NASCIMENTO - Técnico administrativo
 536. MARCOS RODRIGUES - Técnico administrativo
 537. MARCUS VINICIUS CELIN - Agente de viagens
 538. MARELI SILVA DE ABREU MENESES - Do lar
 539. MARGARIDA IZABEL CRISTINA CESAR - Professora
 540. MARI JORGE DOS SANTOS - Soldador
 541. MARIA ANGELICA DEGANI - Relações Publicas
 542. MARIA ANTONIA WIESKON SCHIZZI - Do lar
 543. MARIA APARECIDA CORREA TACLA - Costureira
 544. MARIA APARECIDA FERREIRA - Agente de Saúde
 545. MARIA AUXILIADORA FERNANDES - Funcionária Pública
 546. MARIA BERENICE BORICA - Do lar
 547. MARIA BERNADETE PEGO BERNEGOZZI - Técnica higiene bucal
 548. MARIA CECILIA KRUK - Do lar
 549. MARIA CLAUDETE DE CARVALHO - Auxiliar de enfermagem
 550. MARIA CLAUDIA MURAKAMI - Secretária
 551. MARIADA CONCEICAO OLIVEIRA BARROS - Funcionária Pública
 552. MARIA DA GRAGA EICHINGER DE CARVALHO - Do lar
 553. MARIA DAS GRACAS PEREIRA LOPES - Funcionária Pública
 554. MARIA DE FATIMA CORROCHE DE C. SILVEIRA - Empresária
 555. MARIA DE FATIMNA ALVARENGA - Auxiliar administrativo
 556. MARIA DE LOURDES RAMOS DE LIMA - Aposentado
 557. MARIA DO CARMO GODOY EHLKE - Contadora
 558. MARIA DO ROCIO DE PINHO TEIXEIRA - Professora
 559. MARIA ELIANA XAVIER - Aposentada
 560. MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA - Técnica em segurança do trabalho
 561. MARIA FATIMA FONSECA RAMOS SABINO - Psicóloga
 562. MARIA FATIMA MALAMIN - Comerciante
 563. MARIA FERNADES DOS REIS - Do lar

564. MARIA GUTIERREZ MAGALHAES - Artesã
 565. MARIA HELENA POLI BETTEGA - Técnica-química
 566. MARIA INES DE BRITO - Comerciante
 567. MARIA IVANIR PAZYBYCIENTE - Guarda Municipal
 568. MARIA IVETE DA SILVA KIMIESKI - Autônoma
 569. MARIA JANDIRA FURQUIM DA SILVA - Do lar
 570. MARIA JOSE MUZEKA - Aposentada
 571. MARIA SONIO ALVES PIRES - Diarista
 572. MARIA TEREZA GUERRA DO SANTOS - Professora
 573. MARIANO DE JESUS VIDAL DOS SANTOS - Vigia noturno
 574. MARILETE DALVA BERNADINO - Estudante
 575. MARINEY MARTIN - Funcionária Pública
 576. MARINHO LUIZ PRADO - Estudante
 577. MARIO CESAR MONTEIRO - Funcionário Público
 578. MARIO LUCIO MONTEIRO FILHO - Funcionário Público
 579. MARIO PINTO VASCONCELOS - Aposentado
 580. MARIO SBRISIA TULLIO - Funcionário Público
 581. MARIVALDA SANTOS SARRAF - Farmacêutica
 582. MARIZETE RUFFANTO PRESTES - Analista de Credito
 583. MARLEI DE FATIMA P. DA SILVA - Enfermeira
 584. MARLENE LUIZ CORREIA - Funcionária Pública
 585. MARLENE NUNES DA SILVA - Telefonista
 586. MARLI TEREZINHA PRESTES DA ROCHA - Costureira
 587. MARLON RENE GUERREIRO DE OLIVEIRA - Funcionário Público
 588. MATEUS FUZON - Industrial
 589. MAURA ALVES PICHETH - Enfermeira
 590. MAURICIO DE SOUZA PEREIRA - Funcionário Público
 591. MAURIEN JAHNKE - Aposentada
 592. MAURO CESAR DOS SANTOS - Funcionário Público
 593. MEIRE ELIZE LOURENCO DE ANDRADE FERREIRA - Estudante
 594. MELISSA CRISTIAN BUKOWSKI SERBAKE - Comerciante
 595. MERCIA MACHADO DO NASCIMENTO - Analista de sistema
 596. MICHEL MARCOSSINDOSSANTOS - Programador de computadores
 597. MICHELE AMARAL TEIXEIRA - Estudante
 598. MICHELLE DE C. DO AMARANTE - Estudante
 599. MICHELLY CRISTINA ALVES NOGUEIRA - Estudante
 600. MILTON DE ANDRADE CORDEIRO - Guarda costas
 601. MILTON JOSE DE SOUZA - Autônomo
 602. MIRIAN MARGARETH MANGINELLI - Do lar
 603. MIRO IRINEU ALEGRANSI - Militar
 604. MOACIR CASTILHO DE ALMEIDA - Técnico de Treinamento
 605. MONICA CRISTINA MAZZARO - Estudante
 606. MONICA MARA DO NASCIMENTO - Auxiliar administrativo
 607. MURILLO DE OLIVEIRA JUNIOR - Funcionário Público
 608. NADIR CRISTIANE TAVARES LEAL - Secretária
 609. NADZIEJA DIDYCYZ - Professora
 610. NAIR DE SOUZA - Detetive particular
 611. NATAL DOS SANTOS IENZEN - Coordenador de proteção e regras
 612. NATALINA DA CUNHA INACIO - Estudante
 613. NEIDE PAULIV - Funcionária Pública
 614. NELI TRINDADE DA SILVA - Estudante
 615. NELSO NASCIMENTO - Aposentado
 616. NELSON COSTA CAMARGO - Bancário
 617. NELSON DIONIZIO DA LUZ - Aposentado
 618. NELSON LUIZ DE OLIVEIRA - Contador
 619. NEREU DE PAULA PEREIRA JUNIOR - Estudante
 620. NEUDES DA LUZ SANTANA - Auxiliar de Enfermagem
 621. NEUSA SALETE RIBEIRO DA SILVA - Telefonista
 622. NEUZA DA LUZ MENDES - Aposentada
 623. NEWTON BARRIOLA JUNIOR - Funcionário Público
 624. NEY DELFINO DE LIMA - Funcionário Público
 625. NEY MARCELO PACHECO - Funcionário Público
 626. NILSON CORREIA MENEZES - Contador
 627. NILTON CESAR DE OLIVEIRA - Comerciante
 628. NILVA ALVES DIAS - Auxiliar de enfermagem
 629. NIURA CASSIANO MOREIRA - Aposentada
 630. NIVALDO FOGANHOLI - Funcionário Público
 631. NOELI JUCARA DE LIZ ARAUJO - Funcionário Público
 632. NOEMI ALVES DE CARVALHO - Funcionário Público
 633. NOELI ANTUNES GRIGOLETTI - Aposentada
 634. NORBERTO LUCIO DE SOUZA - Advogado
 635. OAULO LUIZ PEREIRA - Soldador
 636. ODAIR CELIO SANCHES - Engenheiro agrônomo
 637. ODAIR DE CAMPOS FERREIRA - Porteiro
 638. ODAIR GALINA - Engenheiro Civil
 639. ODAIR PIRES PERINI - Assessorista
 640. ODENIR FRANCISCO DE ASSIS M. DOS SANTOS - Funcionário Público
 641. ODETE GONCALVES FISCHER - Funcionário Público
 642. ODETE RIBEIRO LEMOS BUSETTI - Do lar
 643. ODILTON FERNANDO ZANOTTO - Representante comercial
 644. ODINIR CAMILO DOS SANTOS - Funcionário Público
 645. OLGA MARIA SOUZA DE ALMEIDA - Datiloscopista
 646. OMAR CAMPOS DA SILVA JUNIOR - Estudante
 647. ORLANDINA MACHADO - Psicóloga
 648. ORLANDO ROBERTO DA SILVA - Professor
 649. ORLANDO SABOTTO - Aposentado
 650. OSCAR FERREIRA BRODA - Industrial
 651. OSIAS DOS SANTOS IENZEN - Gestor de segurança
 652. OSMARI RITA PEREIRA - Professora
 653. OSNEI BORGES - Vigilante
 654. OSNI RAIMUNDO GOMES - Mecânico
 655. OSVALDIR PEREIRA - Micro Empresário
 656. OSVALDO JOSE WOYTOWETCK BRASIL - Estudante
 657. OSWALDO ALVES GUIMARAES - Aposentado
 658. OTAVIANO PEREIRA DE SOUZA - Representante Comercial
 659. OZIMAR GUILHERME DE MEDEIROS - Fotografo
 660. PATRICIA WANDER BROOCK - Funcionário Público
 661. PATRICK FRIEDRICH W L FONTES CESAR - Técnico Postal
 662. PAULINO MUZEKA - Advogado
 663. PAULO CESAR DE CAMPPS - Empresário
 664. PAULO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES - Contador
 665. PAULO CESAR JUAWSKI DE CARVALHO - Guarda Municipal
 666. PAULO CESAR TELUSKI - Técnico segurança do trabalho
 667. PAULO COLLACO - Assistente administrativo
 668. PAULO DE TARSO MARCONDES SANTANA - Motorista
 669. PAULO FERNANDO DA SILVA BARRETO - Aposentado
 670. PAULO SERGIO DE FARIAS - Projetista
 671. PAULO SERGIO DE OLIVEIRA - Vigilante
 672. PAULO SERGIO MOCELIN - Motorista
 673. PAULO SOARES DE QUEIROZ - Militar
 674. PAULO VINICIUS MOSTASSO ROCHA - Estudante
 675. PEDRO JOAQUIM DA SILVA - Funcionário Público

676. PEDRO MARIA - Militar
 677. PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS - Vigilante
 678. PIETER VAN DER MEER - Estudante
 679. PLINIO ROGERIO BUSETTI - Auditor Fiscal
 680. POTY RODRIGUES JUNIOR - Guarda Municipal
 681. PRISCILA DANTUR HELRIGHEL - Estudante
 682. PRISCILA HILDEBRANDO - Estudante
 683. QUIRINO JOSE DOS SANTOS - Representante comercial
 684. RAFAEL ROLIM COELHO - Empresário
 685. RAPHAEL DE SOUZA PINTO NETO - Militar
 686. RAPHAEL EGG MONTEIRO PEREIRA - Estudante
 687. RAQUEL RUTINA KOROBIANSKI - Professora
 688. RAQUEL SAUTCHUK - Secretária
 689. REGGIANE RISSIOLI - Bacharel em Direito
 690. REGINA ALVES DE LIMA - Aposentada
 691. REGINA AMELIA SANTINIDE OLIVEIRA - Auxiliar de enfermagem
 692. REGINA CAELIS GAVELIK ROCHA - Decoradora
 693. REGINA CELIA FONTANA SANTANA - Advogada
 694. REGINA CELIA TAKAHARA TOZETTI - Funcionário Público
 695. REGINA LOURENCO COLACO - Do lar
 696. REGINA LUCIA RUTHES RIBEIRO PRIMO - Secretária
 697. REGINALDO DOMINGUES - Assistente de Projetos
 698. REGINALDO FERNANDES AMORIN - Vigilante
 699. REGINALDO SANTOS DEMOURA - Auxiliar de Aerofotogrametria
 700. REGIS MAURO SILVA E SANTOS - Estudante
 701. REGITON LUIZ GOMES PEPP - Administrador
 702. REINALDO ARAUJO SNIETKOSKI - Funcionário Público
 703. REINALDO HIDEAKI BAKARJI - Estudante
 704. REINALDO JAKOWATZ - Eletricista
 705. REINALDO ROCHA - Piloto civil
 706. RENALDO FRANQUE - Professor
 707. RENATO MENDES WISNIEWSKI - Estudante
 708. RENE LOPES - Administrador de empresas
 709. RENE PAULO FONTANELLI MACHADO - Corretor de imóveis
 710. RENY MAURICIO FOLLADOR - Auxiliar de estoque
 711. REYNALDO EICHHOLZ JUNIOR - Funcionário Público
 712. RICARDO CAROLLO - Administrador de empresas
 713. RICARDO TAMPIA - Aposentado
 714. RICARDO MELANSKY CARNEIRO - Atendente de telecomunicação
 715. RICARDO NAZARENO CAMPELO SIQUEIRA - Professor
 716. RITA DE CASSIA DO AMARAL - Aposentada
 717. RITA DE CASSIA GABRIEL CERQUEIRA - Contadora
 718. RITA DE CASSIA SILVA - Do lar
 719. ROBERTO CLAUDIO BUSSE JUNIOR - Representante comercial
 720. ROBERTO FERNADES BORDIN - Bancário
 721. ROBERTO FRANCA - Funcionário Público
 722. ROBERTO JOSE MULLER - Médico
 723. ROBERTO PICOLO FURLAN - Gerente de qualidade
 724. ROBERTO RICARDO CASTRO DE PAULA - Agente de colocação
 725. ROBERTO ROLIM DE MOURA - Aposentado
 726. RODINEI NEULS - Estudante
 727. RODRIGO CESAR NADALIN - Bancário
 728. RODRIGO SILVA BARROSO - Estudante
 729. RODRIGO SOARES SANTOS - Psicólogo
 730. ROGERIO AUGUSTO FERREIRA - Técnico em eletrônica
 731. ROGERIO BONINI - Representante comercial
 732. ROGERIO INACIO DE SOUZA - Economista
 733. ROGERIO STODESDNEIDER - Funcionário Público
 734. ROMEU MORRISON CORDEIRO - Manobrista
 735. RONALDO SERPA - Analista de sistemas
 736. ROSA LUCIA DE SAO PEDRO CHAIBER - Aposentada
 737. ROSA MARIA DA ROCHA - Aposentada
 738. ROSA MARIA MURARI WENCESLAU - Secretária
 739. ROSANE WEZOLOWSKI NOWACKI - Professora
 740. ROSELI DO CARMO SCHOCLODOSKI - Telefonista
 741. ROSELI VIEIRA GAMBGOI DE MENDONCA - Do lar
 742. ROSEMARIE WANDRATSCH PORTELA - Funcionária Pública
 743. ROSI MION MARTINS - Aposentada
 744. ROSSANA DA ROSA MILNITSKY - Psicóloga
 745. ROUSE MERES BENTO ROMAGNOLI - Assistente social
 746. ROZANE FARAH SACHET - Do lar
 747. RUBENS CONTADOR - Pintor
 748. RUBIO ROGERIO MADUREIRA DE SOUZA - Estudante
 749. RUDIMIR JEAN PAUL BRANDALIZE - Contabilista
 750. RUI DE ALMEIDA - Funcionário Público
 751. RUTH DE SILVA DOS SANTOS - Do lar
 752. SALETE APARECIDA OLIVEIRA - Instrumentadora cirúrgica
 753. SALETE BARBOSA MAZUTTI - Guarda Municipal
 754. SALMON DE PAIVA - CIRURGIAO DENTISTA - Aposentado
 755. SAMUEL MACENO MATOSO - Cobrador de ônibus
 756. SANDRA BOEIRA GUIMARAES - Pesquisadora
 757. SANDRA MARA RIBEIRO - Técnica em enfermagem
 758. SANDRA MARIA LUIZAO - Farmacêutica
 759. SANDRO KOIALAINSKI BARBOSA - Estudante
 760. SADRA MARA DE SOUSA CONWELO - Do lar
 761. SANTIN FERRARINI - Aposentado
 762. SATIKO HAYASHI - Do lar
 763. SEBASTIAO FERREIRA DE OLIVEIRA - Pastor Evangélico
 764. SELMA L. BRAGA DE MORAES - Aposentada
 765. SERGIO DOS REIS JUNIOR - Projetista civil
 766. SERGIO JOSE SIMAS - Técnico em cartografia
 767. SERGIO LUIZ DA SILVA - Representante autônomo
 768. SERGIO RICARDO STELMACH - Funcionário Público
 769. SERGIO SOUZA ALVES - Aposentado
 770. SEVERINO FERREIRA DA SILVA - Vigilante
 771. SHEILA DO ROCIO NOWAKOWSKI - Bancária
 772. SILDINEY COSTA E SILVA - Analista de sistem PIS-TRAUCO - Técnico em enfermagem
 773. SONIA MARIA GONCALVES - Gerente comercial
 774. SONIA MARIA PIMENTEL LOBO - Estudante
 775. SONIA VALCI HAMMERSCHIDT - Guarda Municipal
 776. SOTERO ROBERTO ANDRADE JUNIOR - Autônomo
 777. SUELENA KUBITSKI - Professora
 778. SUELI DUCAT - Funcionário Público
 779. SUELI MANFRON BOZA - Comerciante
 780. SUELI MARIA GELENSKI - Do lar
 781. SUELI TEREZINHA MATUICZKI - Autônoma
 782. SWELLEN YANO DA SILVA - Estudante
 783. TAISS ANDRESSA INGRID SPINA - Estudante
 784. TATIANA ISABEL FUSON - Administradora de empresa
 785. TELMA CRISTINA ANTANIAS PAULISTA - Professora
 786. TEREZA OLIVEIRA PETRICHEN - Auxiliar de enfermagem
 787. THAIS PONDELLI TELLES - Estudante

804.THEREZINHA MIRIAN SERRANO DE SA - Professora
805.THIAGO ALEXANDRE PIRES MARTINS - Estudante
806.TURIBIO ROBENTA DE BRITO - Mestre de obras
807.UBIRAJARA CESAR BITTENCOURT - Funcionário Público
808.UBIRAJARA RODRIGUES VALLE - Aposentado
809.VALCIMAR BIS DE OLIVEIRA - Guarda Municipal
810.VALDEMIR DE SOUZA - Mecânico eletricitista
811.VALDICY DO RÓCIO MARTINS - Mecânico
812. VALDINEI LUZ DE MORAIS - Garçom
813.VALDIR DE LIMA - Funcionário Público
814.VALDIR LUIZ DE ANDRADE - Funcionário Público
815.VALDIRIA DE HOLANDA FRANCISCO - Do lar
816.VALDOMIRO CARMELINDO DE SOUZA - Caldeireiro
817.VALENTINA DA CONCEICAO BAVING - Autônoma
818. VALMIR DORNELLAS - Eletricitário
819. VALTER ADAO GOME - Paisagista
820.VALTER RODRIGUES DE JESUS - Eletricitista
821.VANDERLEI EDSON DOS SANTOS - Motorista
822. VANESSA PALLCZYSZYN - Bancária
823.VANIA CAROLINE DE SOUZA - Do lar
824.VANILDA RIBEIRO DOS SANTOS - Do lar
825. VERA LUCIA CARVALHO - Educadora
826. VERA LUCIA FERREIRA DE LIMA - Assistente Administrativo
827.VERA REGINA RESNAUER TAQUES DA S. DIAS - Consultora
828.VERONICA ALVES DE ARAUJO - Estudante
829.VERONICA MARIA BETTEGA - Educadora
830.VERUZA CRISTINA MENDONCA - Estudante
831.VILMA APARECIDA MOREIRA - Auxiliar administrativa
832.VILSON ANTONIO STEMPINHAKI - Guarda Municipal
833.VILSON VIDAL DOS SANTOS - Detetive Profissional
834.WAGNELSON DE OLIVEIRA - Funcionário Público
835. WALDECI MENDES - Historiador
836. WALDEMIR ARRUDA PALHAMO - Funcionário Público
837.WALDIR AZEVEDO PONICH - Administrador de Empresas
838.WALDIR MIOZZO - Funcionário Público
839.WALDOMIRO CARVALHO - Eletrotécnico
840.WALTER ELIAS CLAK - Segurança patrimonial
841.WANDERLEYA GONCALVES - Autônoma
842.WESLEY CARAPINA DE ALMEIDA - Autônomo
843.WILLIAN WALTER VEIGA - Petroquímico
844. WILSON DEZENCIO - Aposentado
845.WILSON MENDES PINHEIRO - Funcionário Público
846.WILSON ROBERTO GOMES PEPPE - Industriário
847.WILSON RODRIGUES CRUZ - Empresário
848.YURIE ISHIGURI HAZAMA - Analista de Sistemas
849.ZENI MARIA MARASCA BALDASSO - Professora
850. ZULMIRA TOMIO - Secretária

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, aos deztois dias do mês de dezembro de 2003 (18.12.2003). Eu, (DANIEL PEREIRA DE LIMA), Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.

ROGERIO ETZEL
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - PR

Edital de Citação do réu Nanci de Oliveira Luvizotto, com prazo de vinte (20) dias.

Edital de citação de Nanci de Oliveira Luvizotto, CPF/MF nº 038.980.629-37, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 338/2001 de Ação de Busca e Apreensão, promovida por Finaustria - Cia de Crédito, Financiamento e Investimento contra Nanci de Oliveira Luvizotto, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar o requerido, dos termos da Ação de Busca e Apreensão, decorrente de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia, sob o nº 043-015362, sendo o objeto do financiamento e alienação fiduciária o veículo automóvel marca Ford, modelo Escort Hobby 1.0, ano e modelo 1996, cor prata, placa AFW - 1276, chassi 9BFZZZ542TB811120, porém, o requerido não cumpriu suas obrigações, deixando de pagar o que fora pactuado e que a constituiu em mora, ensejando o direito da autora em apreender o bem objeto da ação, o qual foi encontrado e apreendido, tendo requerimento da parte autora, para que em três dias a ré apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até em ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiro todos os fatos narrados pela parte promotente. ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação poderá ser decretada sua revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (art. 285 do CPC), ou ainda, para que no mesmo prazo, requeira a purgação da mora se tiver pago 40% do valor para reaver a coisa apreendida, pagando as prestações vencidas, juros, honorários e custas. Eu, (a) (Favio Shiniti Fushiwara), Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi. Curitiba, 17 de setembro de 2003.

a) Haroldo Demarchi Mendes - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA-PR

Edital de Citação do réu REGINALDO FARIA CHULA, com prazo de vinte (20) dias.

Edital de citação de Reginaldo Faria Chula, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 036.770.809-40, atualmente em lugar ignorado, para que tome conhecimento que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 622/2002 de Ação de Busca e Apreensão, promovida por Finaustria - Cia. de Crédito e Financiamento e Investimento contra Reginaldo Faria Chula, dos quais se extrai o presente edital para o fim de citar o requerido, dos termos da Ação de Busca e Apreensão, decorrente de contrato de financiamento com cláusula de alienação fiduciária em garantia, sob o nº 135930000056, sendo o objeto do financiamento e alienação fiduciária o veículo automóvel marca Peugeot, modelo 205 XST,

ano/modelo 95/96, cor vermelha, chassi 9U620CK02SN404622, placas CEZ-8236", porém, o requerido não cumpriu suas obrigações, deixando de pagar o que fora pactuado o que a constituiu em mora, ensejando o direito da autora em apreender o bem objeto da ação, o qual foi encontrado e apreendido, tendo requerimento da parte autora, para que em três dias a ré apresente contestação ao feito, sob pena de lhe ser decretada a prisão civil de até um ano, e a pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros todos os fatos narrados pela parte promotente, ADVERTÊNCIA: Se a requerida, após decorrido o prazo não contestar a ação, poderá ser decretada sua revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (art. 285 do CPC), ou ainda, para que no mesmo prazo requeira a purgação da mora se tiver pago 40% do valor para reaver a coisa apreendida, pagando as prestações vencidas, juros honorários e custas. Eu, (a), (Favio Shiniti Fushiwara) Escrevente Juramentado o digitei e subscrevi. Curitiba, 10 de setembro de 2003.

(a) Haroldo Demarchi Mendes - Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA

EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE HELENA CRISTINA RAMOS GUERRA PIMENTA, portuguesa, casada, filha de Carlos Alberto Neves Guerra e Maria Deolinda da Silva Ramos Guerra. A Exma. Sr. Dra. JOECI MACHADO CAMARGO, MMª. Juíza de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja pertencer, especialmente do(a) Sr(a) HELENA CRISTINA RAMOS GUERRA PIMENTA, que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara de Família, se processam os autos n.º 2831/2003 de DIVORCIO JUDICIAL, em que é requerente MARCELO RISKALLA PIMENTA e requerido HELENA CRISTINA RAMOS GUERRA PIMENTA, tendo o requerente alegado, em síntese, o seguinte: "que o Requerente contraiu matrimônio com a Requerida em data de 12/05/94, sob o regime de comunhão parcial de bens; que a união conjugal transcorria com normalidade nos primeiros quatro anos, inexistindo qualquer problema, contudo a partir do ano de 1999, o relacionamento passou a deteriorar-se, cessando a afinidade, resultando no abandono do lar pela requerida em julho de 2000; que da união não resultaram filhos; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido."

DESPACHO: Cite-se com as advertências legais. Intimem-se. Em, 21.11.03 (a) Joeci Machado Camargo, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorância, se passa o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para CITAÇÃO DE HELENA CRISTINA RAMOS GUERRA PIMENTA. Fica a parte requerida advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15(quinze) dias, a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC); Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 09 de dezembro de 2.003. Eu, (a) Lestir Bortolon Filho - Escrivão, digitei e subscrevi.

(a) JOECI MACHADO CAMARGO, JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS. O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, MM. Juiz de Direito deste Cartório da Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITA os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de USUCAPIÃO sob nº 230/2003, proposta por ADEBAL CORDEIRO DE OLIVEIRA e LAURITA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para, querendo, contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de REVELIA. Ficando desde já advertidos do contido no art. 285 do CPC, ou seja, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores em seu pedido inicial. Cujas razões expostas na exordial segue adiante transcrita: "Há mais de vinte anos os requerentes se acham na posse do lote nº 05, da quadra 275 da Fazenda Boqueirão, conforme Planta de localização do imóvel, localizado na Rua Francisco Lourenço Johnscher, 230, no Bairro Boqueirão em Curitiba, Estado do Paraná. O lote possui uma área de 760m2 e está localizado na esquina das ruas Lourenço Johnscher e Professor Ary Nogueira dos Santos. O lote possui benfeitorias construídas pelos requerentes e os mesmos vêm pagando as faturas relativas ao consumo de água e luz, razão pela qual pretendem legalizar a sua condição de proprietários". Despacho de fls. 56: "... Cite-se via editalícia, com prazo de vinte dias, o terceiros interessados, ausentes, incertos e desconhecidos (art. 942 CPC)... Intime-se. Curitiba, 28 de Outubro de 2003. (a) SIGURD ROBERTO BENGTTSSON - Juiz de Direito". Curitiba, aos nove (09) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e três. Eu, (a) UBIRAJARA BINHARA), Escrivão, o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito, de conformidade com a Portaria nº 001/87. VFP UBIRAJARA BINHARA - Escrivão Por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 001/87

JUÍZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO CÉLIO ODILON FARIA DOS SANTOS, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO. O Doutor SIGURD ROBERTO BENGTTSSON, MM. Juiz de Direito desta uinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou

dele conhecimento tiverem, que por Juízo e Cartório da 5ª Vara Cível se processam nos termos da ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº 986/2001 movida por CONTINENTAL BANCO S/A em face de CÉLIO ODILON FARIA DOS SANTOS inscrito no CPF/MF sob nº 856.338.289-68, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica devidamente CITADO para, querendo, contestar a ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de REVELIA. isto é, não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) art. 285 do CPC.

Peça vestibular em resumo (petição de fl. 68)". A ação tem por objetivo a reintegração na posse do bem arrematado, veículo marca VW, modelo Gol CLI 1.8, ano/modelo 1994/1995, cor Azul, Gasolina, Placa MRL 2335, Chassi N° 9bwzzz377r009047, face a inadimplência do requerido quanto ao pagamento das parcelas acordadas no contrato de arrendamento mercantil nº 01-1.884.835-4 firmado com a requerente. Deu a requerente a causa o valor de R\$10.868,04 (dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Deferido o pedido de antecipação de tutela o bem não foi encontrado, conforme certifica o Sr. Oficial de Justiça às fls. 31 e 32. Ante a não localização requereu a autora expedição de ofícios, com o intuito de obter endereço atualizado do réu. As respostas, no entanto, não trouxeram dados diversos dos quais a autora já conhecia. Estando o requerido - Célio Odilon dos Santos - em lugar incerto e não sabido..." Valor da causa; R\$10.868,04 (Dez mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos). Despacho de fl. 60: 1. Cite-se o requerido por edital, conforme solicitado às fls. 58/59. Prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se. Curitiba, 21 de novembro de 2002. (a) SIRURD ROBERTO BENGTTSSON - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 23 de Setembro de 2003. Eu, (a) UBIRAJARA BINHARA, escrivão, que o subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito Portaria nº 001/87.

UBIRAJARA BINHARA - Escrivão
Por ordem do MM. Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE PAULO CESAR RIBEIRO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

Edital de Citação de PAULO CESAR RIBEIRO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 268.190.178-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar, querendo, por intermédio de advogado, no prazo de 03 (três) dias, contados após o decurso do prazo do edital, sob pena de revelia, a Ação de BUSCA E APREENSÃO, sob nº. 1286/1998, em trâmite perante a 7ª. Vara Cível de Curitiba, sito à Av. Cândido de Abreu, 535, 9º. Andar, Fórum Cível, Centro Cívico, movida por BANCO FIAT S.A., CGC/MF sob nº. 62.237.425/0001-76, o qual aduz em sua inicial, em síntese, o seguinte: "O Requerente é credor, através da cédula comercial, emitida em 16.06.97 por Roselem Veic. e Peças Ltda, através da qual lhe concedeu um empréstimo de R\$ 8.050,00. Referido documento foi aditado na mesma data, figurando o requerido como Interventente Garantidor, tendo o mesmo assumido todas as obrigações decorrentes da Cédula. Em razão disso, o requerido adquiriu, através de contrato de compra e venda de veículo, do emitente da cédula, o AUTOMÓVEL MARCA FIAT, MODELO UNO ELETRONIC, GASOLINA, ANO 1995, COR VERMELHA, CHASSI 9BD14600055418520, sendo que tal veículo foi entregue em garantia por alienação fiduciária. Porém, o Requerido não cumpriu com suas obrigações, não tendo honrado o pagamento das parcelas vencidas a partir de 16/08/98, ocorrendo o vencimento antecipado do total da dívida. Para configurar a mora, a nota promissória vinculada ao contrato foi protestada, através de Cartório de Protesto de Títulos e Documentos. Nos termos do contrato, bem como do Decreto-Lei 911/69, foi deferida a medida liminar para a busca e apreensão do referido veículo, porém a mesma não foi cumprida de início. Não localizado o bem, a ação foi convertida em depósito na data de 10/03/99. Inobstante à conversão, nos termos do artigo 905, do CPC, foi requerida a imediata expedição do mandado de busca e apreensão para o cumprimento da liminar. O veículo foi apreendido em 03/04/01 e a ação de depósito perdeu o objeto, voltando o feito aos trâmites da ação de busca e apreensão, nos termos do Decreto-Lei 911/69. Assim, após executada a liminar, o requerido deve ser citado para apresentar contestação ou, caso tenha efetuado o pagamento de 40% do valor financiado, pleitear pela purgação da mora, no prazo de três dias. Contestada ou não, seja o pedido julgado procedente, consolidando-se a propriedade do Autor sobre o bem, autorizada a venda extrajudicial do mesmo, ficando o Requerido responsável pelo saldo devedor, na hipótese de insuficiência do preço de venda, bem como isente o Banco/Autor do pagamento de multas por infração às leis de trânsito ou pagamento do IPVA, se existentes, pelo tempo em que o veículo permaneceu na posse do Requerido, único responsável por tais débitos, comunicando-se ao DETRAN-PR. E ainda, a condenação do requerido, em honorários, custas judiciais, despesas de notificação, multas e IPVA, se pendentes sobre o bem apreendido, e demais comunicações legais e contratuais. Dá-se à causa, o valor de R\$ 8.874,09". ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, observado o prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. (art. 285 segunda parte do Código de Processo Civil). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expedi o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume (art. 232, II e III do CPC). Curitiba, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. E Eu, (a), (Eduardo Mattana Carollo) Escrivão Designado, que o fiz digitar, conferir e subscrevi.

(a) GIL FRANCISCO DE PAULA XAVIER FERNANDES GUERRA - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS RIBEIRO DE SOUZA, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

Pelo presente, faz-se saber a todos que virem o presente edital

ou dele tomarem conhecimento que por Juízo de Direito da Oitava. Vara Cível da Comarca de Curitiba processam-se os autos de ação de COBRANÇA, registrados sob nº 85/00, em que CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL VILAS NOVAS VIII move contra ELIAS RIBEIRO DE SOUZA, alegando, em síntese que: o requerido deixou de quitar as taxas de condomínio em atraso dos meses de junho de 1997 a janeiro de 1999, do imóvel situado na Rua Sebastião R. Batista, nº165, bloco 01, ap. 13, nesta capital. Requer o autor, a condenação do réu ao pagamento do valor principal, bem como das quotas que se vencerem no curso do processo (art. 290 do CPC), acrescidas de correção monetária a partir do vencimento (Lei nº 4591/64).. juros de mora de 1% ao mês, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação. Fica também o (a)(s) réu (s) intimado (s) para que compareça neste juízo para audiência de conciliação designada para o dia 11 de março de 2004, às 14:20 horas, acompanhado de advogado, e oferecer defesa, querendo, indicar provas, sob pena de revelia e confissão. Advertência: fica o(s) réu(s) advertido(s) de que, em caso de não oferecimento de resposta, por intermédio de advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo(s) autor(es). Curitiba, 17 de novembro de 2003. Eu,(a), Eliane dos Santos de Souza - Escrevente Juramentada, o subscrevi.

(a) Alexandre Gomes Gonçalves - Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ALFREDO ESTELHO PERICO, COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS.

FAZ SABER o Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 8ª Vara Cível desta Capital de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, onde tramitam os autos de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS sob nº 536/2002, em que ADÃO NELSON VARGAS move contra ALFREDO ESTELHO PERICO E OUTRO, conforme síntese a seguir: " 1. O réu ao conduzir seu veículo marca Volkswagen, modelo Saveiro, placa CVY 0841, veio a colidir frontalmente, no veículo Volkswagen, modelo Santana Quantum, placa ADX 7682, de propriedade do autor quando este, na condução do veículo, iria fazer uma conversão à esquerda da rua João Falarz para a Rua Amadeu Piloto; 2. Ao aguardarem os policiais do Batalhão de Trânsito o réu passou a insultar, ameaçar e até agredir o autor, sendo que o réu possuía em sua cintura um revólver, o qual exibiu de modo ameaçador; 3. O veículo do autor teve perda total e não possuía seguro; 4. Requer a citação do requerido para querendo apresentar defesa dentro do prazo legal sob pena de revelia, ao final, julgada procedente a ação, para efeito de pagamento das quantias devidas referente aos danos materiais, lucros cessantes e danos morais a serem arbitrados por este douto juízo, e condenar o requerido ao pagamento das custas processuais, além de honorários advocatícios arbitrados por esse MM. Juiz e demais consectários da sucumbência. Requer sejam conferidas ao Oficial de Justiça as prerrogativas previstas do art. 172 do CPC. Protesta por todos os meios de prova em direito admitidas. Dá-se à causa o valor de R\$ 11.000,00. Tem o presente edital a finalidade de proceder a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ALFREDO ESTELHO PERICO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da C. I. RG nº 5.841.046-2, inscrito no CPF/MF nº 838.810.509-49, para que compareça neste Juízo para a audiência de conciliação designada para o dia 11 de fevereiro de 2004, às 13:50 horas, acompanhado de advogado, e oferecer defesa, querendo, indicando provas, sob pena de revelia e confissão. Advertência: fica o(s) réu(s) advertido(s) de que, em caso de não oferecimento de resposta, por intermédio de advogado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo(s) autor(es). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como no futuro não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será devidamente publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 10 de Dezembro de 2003. Eu, Eliane Aparecida Carpes - Escrevente Juramentada, o subscrevi.

José Roberto Pinto Junior
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ - Av. Cândido de Abreu n. 535 - Edifício Montepar - Centro Cívico

EDITAL DE CITAÇÃO DE DALVINA RIBEIRO DOS SANTOS, com PRAZO DE 20 (VINTE DIAS) O Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM. Juiz de Direito de 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná. FAZ SABER que por este cartório e juízo tramitam autos de Busca e Apreensão convertida para Ação de Depósito, nº 023/2002, proposta por FINÁSTRIA-CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, contra DALVINA RIBEIRO DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº 580.455.705-04, na qual o autor requereu: a) liminarmente a busca e apreensão do bem veículo tipo motocicleta marca HONDA, modelo CG 125, ano/mod/fab.1998/99, VERDE, PLACA N° AIE-9105 e chassi nº 9C2JC250XWR072038, alienado fiduciariamente pelo autor a ré, através de contrato de Financiamento ao Consumidor Final Garantido por Alienação Fiduciária; b) citação do réu para, querendo, contestar o feito; c) procedência da ação para consolidar a posse do autor sobre o bem, acima descrito, condenando ainda o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios; o juízo, em 09/01/2002 concedeu, liminarmente, a busca e apreensão do veículo e determinou a citação do réu; o Sr. Oficial de Justiça certificou não ter localizado o bem, tão pouco o réu. Por fim, pelo autor, em 26/02/2003, foi requerida a conversão da Ação de Busca e Apreensão para Ação de Depósito, o que foi deferido restando negativas as diligências para localização do requerido, e esgotados todos os meios possíveis para sua localização, e estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, fica DALVINA RIBEIRO DOS SANTOS, CITADA, dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, no prazo de cinco (5) dias, entregue o veículo, objeto da presente ação e acima descrito, deposite, em juízo, o

seu equivalente em dinheiro ou o saldo devedor, ou ainda, através de advogado constituído no mesmo prazo, ofereça resposta, sob pena de, não o fazendo, lhe ser decretada a prisão civil e a revelia. Dado e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos nove(09) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três. Eu, (a)(Maria Arlete Kailer Marcondes), Auxiliar Juramentada, o digitei, conferi e subscrevo.

(a)ALBINO JACOMEL GUÉRIOS -
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO de ANA PAULA PIRES DE CAMARGO, com PRAZO DE 20 (vinte) dias

O Dr. ALBINO JACOMEL GUÉRIOS, MM Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que por este cartório e juízo, tramitam autos de Reintegração de Posse convertida em Rescisão de Contrato, nº 835/2000, proposta por Fináustria Arren. Mercantil S/A contra Ana Paula Pires de Camargo(CPF/MF.030.620.549-13), na qual o autor, em 14/08/2000, requereu: a) liminarmente, a reintegração de posse do automóvel marca VOLKSWAGEN, modelo GOL MI, ano/fab/mod.1997/97, VERDE, chassi nº 9BWZZZ377VP537615; b) citação da requerida para, querendo, contestar o feito; c) procedência da ação para consolidar a posse do autor sobre o bem, acima descrito, condenando ainda a réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios o juízo, em 14/08/2000, concedeu, liminarmente, a reintegração de posse do veículo e determinou a citação da suplicada; o Sr. Oficial de Justiça, em 25/08/2000, procedeu a reintegração de posse de dito bem, deixando de proceder e citação de ré, sendo requerida pela autora a emenda à inicial para converter a Ação de Rescisão Contratual, e, esgotados todos os meios possíveis para sua localização, e estando a mesma em lugar incerto e não sabido, fica, ANA PAULA PIRES DE CAMARGO, CITADA dos termos da ação em epígrafe para que, querendo, através de advogado constituído, no prazo de quinze (15) dias, ofereça resposta sob pena de, não o fazendo, lhe ser decretada a revelia e de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Dado, e passado nesta cidade de Curitiba - PR, aos vinte sete(27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e três. Eu, (a) Maria Arlete Kailer Marcondes, Auxiliar Juramentada o digitei, conferi e subscrevo.

ALBINO JACOMEL GUÉRIOS -
Juiz de Direito

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARCIA ELIZABETE RIGHI

A DOUTORA LUCIANE R. C. LUDOVICO JUÍZA DE DIREITO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL, DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramita sob nº 26673/0000 de INTERDIÇÃO proposta por MARIA MADALENA GHIROTTI RIGHI em face de MARCIA ELIZABETE RIGHI, brasileira, solteira, nascida aos 12 de abril de 1970, residente e domiciliada nesta Capital. Por sentença deste Juízo proferida em 18/08/2003, foi declarada a interdição de MARCIA ELIZABETE RIGHI, por este apresentar problemas psiquiátricos que a impossibilitam de reger os atos da vida civil, nomeando a Sra. MARIA MADALENA GHIROTTI RIGHI, brasileira, casada, portadora do RG. Sob n. 7.617.720-1-SSPPR e inscrita no CPF sob n. 025.617.579-94, residente e domiciliada na rua Arnaldo Gusi, n. 328, nesta Capital, para sua Curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta Cidade de Curitiba/PR aos 29.10.2003. EU, SUELI DE FATIMA C. GIMENEZ SANTOS, Escrevente, o digitei e subscrevi.

LUCIANE R C LUDOVICO
JUÍZA DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA OITAVA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA MARLI SIOQUEIRA SANTOS PRAZO: VINTE (20) DIAS FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob o nº 102/2002 de Ação Busca e Apreensão, convertida em Depósito, em que é requerente Continental Banco S/A., e requerido Maria Marli Siqueira Santos, tendo por objetivo a busca e apreensão do Veículo Marca VW, Modelo Saveiro Sunset 1.8, Ano/Modelo 1993/1994, Cor Vermelha, Placa BAT-0044, Chassi nº 9BWZZZ30ZPP262666, face a inadimplência do requerido quanto ao pagamento das parcelas acordadas no contrato de abertura de crédito nº 01.8.408.114-7 firmado com o requerente. Deu a requerente à causa o valor de R\$ 19.979,42. Deferida a liminar o bem não foi encontrado, conforme certificação do Sr. Oficial de Justiça às fls. 15 Manifestou-se o autor no sentido de requerer a conversão do feito em Ação de Depósito, a qual foi deferida. Expedido mandado de citação o requerido não foi focalizado pelo Sr. Oficial de Justiça. Estando a requerida — Maria Marli Siqueira Santos em lugar incerto e não sabido. Expedido os ofícios aos órgãos públicos, estes não apontaram novo endereço. Fica a mesma CITADA dos termos da ação para pagar no prazo de cinco (05) dias ou entregar ao autor o bem alienado fiduciariamente, qual seja, veículo Marca VW, Modelo Saveiro Sunset 1.8, Ano/Modelo 1993/1994, Cor Vermelha, Placa BAT-0044, Chassi nº 9BWZZZ30ZPP262666,

ou no mesmo prazo de cinco (05) dias depositar o equivalente em dinheiro, sob pena de prisão por depositária infiel, ou ainda no mesmo prazo apresentar defesa, querendo, sob pena de revelia. Advertindo-a de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (art.285 e 319 ambos do Código de Processo Civil). DESPACHO: "1. Defiro o pedido de citação da ré por edital, com prazo para publicação de quinze (15) dias, a contar da intimação deste despacho, na forma do inciso III do art. 232 do CPC, e de 20 (vinte) dias para que se considere realizada a citação (inciso IV, do mesmo dispositivo legal). Sujeito a autora à sanção prevista no art. 233 do CPC, uma vez caracterizada a hipótese. 2. Deve a parte autora trazer ao bojo dos autos a minuta do edital conforme disposição do Código de Normas da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça do Estado. 3. Intime-se. Curitiba, 02 de outubro de 2003. (as) CARLOS EDUARDO ARDERSEN ESPINOLA — Juiz de Direito. Em 05 de novembro de 2003. Eu, (a) CARLOS BARBOS.A DOS SANTOS), Juramentado. que o digitei e subscrevi

CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPINOLA
-Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL - COMARCA DE CURITIBA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE TRINTA DIAS A DOUTORA ASTRID M. CARVALHO RUTHES, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível se processam os termos da ação de cobrança nº 1028/2001, requerida por CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SÃO JOÃO DEL REY V - CONDOMÍNIO XIV contra DIRCE MARTINS CARDOSO e outros e em atendimento ao que dos autos consta, fica a parte requerida DIRCE MARTINS CARDOSO, inscrito no CPF/MF nº 288.623.099-53 portador da CI/ RG nº 3.096.807-7/PR e LUIZ CARLOS CARDOSO, CITADOS para os termos da ação, conforme peça inicial em resumo e despacho abaixo transcritos, bem como para comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22 DE MARÇO DE 2004, AS 15:00 HORAS, na sede deste Juízo, ocasião em que poderá apresentar defesa escrita ou oral e produzir provas. ADVERTÊNCIA: Na audiência supra mencionada, caso não ocorra a conciliação, deverá a parte requerida apresentar defesa através de advogado legalmente habilitado, sendo que, caso não compareça, ou comparecendo não apresentar defesa, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora. PEÇA INICIAL EM RESUMO: "Os réus são proprietários do imóvel que compreende a apartamento 11, bloco 02, do conjunto residencial Moradias São João Del Rey V e nesta qualidade estão obrigados a contribuir com as despesas de condomínio de sua quota parte, de acordo com a lei 4.591/64 e convenção condominial. Ocorre que os réus deixaram de efetuar o pagamento das taxas que lhe couberam no rateio, estando em atraso com as mesmas referentes ao período fevereiro a dezembro de 1998. Esgotados todos os meios para o recebimento das mesmas, o autor se vê compelido a ingressar com a competente medida judicial. Isto posto, requer seja o requerido citado a comparecer a audiência a ser designada, sob pena de revelia e, no final, seja a presente julgada procedente, com a condenação do réu ao pagamento do principal, multa, bem como das taxas que se vencerem no curso da presente (art. 290 do CPC), acrescida de correção monetária e juros de 1% a.m., custas processuais e honorários advocatícios fixados em 20%. Dá-se a presente, pare fins fiscais, o valor de R\$772,22. Em, 13/07/2001." DESPACHO: "Redesigno a audiência conciliatória para o dia 22 de março de 2004, às 15:00 horas. Apresentando o resumo da inicial, cite-se por edital. Em 12/11/03. Drª. Astrid M. Carvalho Ruthes - Juíza de Direito" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Curitiba, 3 de dezembro de 2003. Eu, (a), escrevente juramentado, que o fiz digitar, subscrevo e assino por determinação do MM. Juiz (Portaria 001/88).

(a) Paulo Sérgio Dubena -
Escrevente juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DO REU: "LUIZ CARLOS MEIRA JUNIOR, COM O PRAZO DE 20 (vinte) DIAS.

A DOUTORA DENISE ANTUNES - JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ.

Z SABER, que por este edital com o prazo de 20 (vinte) dias, fica CITADO o réu: JUIZ CARLOS MEIRA JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob nº 531.744.889-15, para no prazo legal de 05 (cinco) dias, ENTREGAR o bem: VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO MMC L 200, ANO/MODELO 1999/2000, COR BEGE, PLACA AIZ — 9359, CHASSI Nº 93XHNK340YCX02811, depositá-lo em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a presente ação, sob pena de não o fazendo, importar na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (Art. 285 do CPC), nestes autos de BUSCA E APREENSÃO C/ DEPÓSITO sob nº 829/2002, proposta por CONTINENTAL BANCO S/A contra LUIZ CARLOS MEIRA JUNIOR, no qual o autor alega que, em data de 29.11.2001, celebrou com o réu, CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO sob nº 01.8.456.298-6, tendo como objeto o bem: VEÍCULO MARCA MITSUBISHI, MODELO MMC L 200, ANO/MODELO 1999/2000, COR BEGE, PLACA AIZ — 9359, CHASSI Nº 93XHNK340YCX02811, no valor de R\$ 54.891,36, com vencimento final previsto para 29.11.2003, a ser pago em 24 parcelas. Ocorre que o réu, deixou de efetuar o pagamento das parcelas, desde a prestação vencida em 29.03.2002, ficando inadimplente do valor de R\$ 50.115,80. Diante do exposto requer citação do réu para entregar o bem,

depositá-lo em Juízo, consignar o equivalente em dinheiro ou contestar a presente ação, bem como a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, sobre o valor da causa (R\$ 54.891,36). DESPAHO: "Em cumprimento a PORTARIA 01/2003, encaminho estes autos para expedição de edital de citação do réu, conforme requerido pelo autor às fls. 54." Em 04.11.2003. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, mandou o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba — Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, (a) Sylvia Castello Branco Gradowski. Escrivá, o fiz digitar e assino.

DENISE ANTUNES -
Juíza de Direito Substituta

Comarcas do Interior

Andirá

EDITAL DE INTERDIÇÃO:- Artigo 1.184, do CPC. PROCESSO:- nº 215/2001. REQUERENTE:- MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA REQUERIDA:- CLEUSA DA SILVA DATA DA SENTENÇA:- 20 DE OUTUBRO DE 2003 DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO:- 18 DE NOVEMBRO DE 2003. CAUSA:- RETARDO MENTAL GRAVE CURADORA NOMEADA:- MARIA DO ROSÁRIO DE SOUZA LIMITES DA CURATELA:- Sem tempo determinado. ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Andirá, 28 de novembro de 2003. Eu, (Décio Zanoni), Escrivão, o digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
JUÍZA DE DIREITO

Apucarana

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA/PR
CARTÓRIO DA 1ª VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS O Dr. MARCELO MAZZALI, MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei etc.. CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, ERNA WENDLAND, bem como eventuais sucessores caso sejam falecidos, e aos réus AUSENTES INCERTOS e DESCONHECIDOS e, ainda os confinantes, caso não sejam encontrados pessoalmente, e seus respectivos cônjuges, se casados forem, para todos os fins da AÇÃO DE USUCAPIÃO, sob nº 506/03, em que é requerente ISMAEL VARGAS e requerido: ERNA WENDLAND, referente ao seguinte Imóvel: "DATA DE TERRAS nº 13 (treze) da Quadra nº 16 (dezesseis), com a área de 455,00 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), da planta da Vila Schmidt — Núcleo Bandeirantes, com as seguintes delimitações e metragens : 13,00 metros de frente para a rua Diógenes, por 35,00 metros de extensão, dividido de um lado, com a data nº 14, e de outro lado, com a de nº 12, e, finalmente, 13,00 metros de largura, fundos com as datas nº 9 e 17. TIT.ANT.: 29.901 d/Ofício.", tudo conforme despacho proferido pelo MM Juiz de Direito, a seguir transcrito: "Autos nº 506/03 (Usucapião). 1. CITEM-SE a(s) pessoas em nome da(s) qual(is) se encontra o imóvel usucapiendo transcritos (réus), bem como os CONFINANTES, com as advertências contidas nos arts. 942, §1º, 943 (com nova redação a partir da Lei 8.951 de 13/12/94) e 285, todos do CPC (se casados os citandos, seus cônjuges também deverão ser citados). Expeçam-se, pois, as diligências necessárias. 2. CITEM-SE, enfim, os RÉUS ausentes, incertos e desconhecidos, com as exortações contidas nos cânones já referidos. Estes evidentemente, deverão ser citados por edital. Expeça-se, com prazo de 30 dias, o qual deverá conter os requisitos legais. Deverá ser publicado tantas vezes quantas necessárias. (OBS: Por cautela, deverá se consignar no edital, a citação dos Réus e confinantes, conhecidos e desconhecidos, para a eventualidade de não sê-los encontrados pessoalmente). 3. Cientifiquem-se, pos carta, as pessoas jurídicas aludidas no § 2º, art. 942, do CPC. 4. Ciência à Curadoria de Justiça. Apucarana, 27 de junho de 2003. (a) Marcelo Mazzali, Juiz de Direito." ADVERTÊNCIA: " Ficando ciente ainda o mesmo, de que caso não seja contestada a presente ação, no prazo do 15 (quinze) dias, presumir-se-ão aceitos os fatos contra ele alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro não possam alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e três. Eu (Paulo Celso Correa Rocha Loures), Escrivão da 1ª Vara Cível, fiz datilografar e subscrevi.

MARCELO MAZZALI
Juiz de Direito

Barbosa Ferraz

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO PEDRO - JOÃO RENATO PEDRO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30

(TRINTA) DIAS. CITANDO: DONIZETE GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado, autônomo, filho de Josino Gonçalves da Silva e Maria Rosa da Silva, residente em lugar ignorado. PROCESSO: Ação de Separação Judicial n.º 188/2.003, requerida por LUZIA APARECIDA MARTINS DA SILVA. OBJETIVO: CITAÇÃO para os termos do pedido da requerente que alega que: contraiu matrimônio civil, pelo regime de comunhão parcial de bens com o requerido em data de 19/08/1.999, perante o Cartório de Registro Civil de Barbosa Ferraz, conforme Certidão lavrada às fls. -32- do livro n.º B/12 de registro de casamento; da união resultaram dois filhos; nunca tiveram bom relacionamento, posto que o requerido não lhe tinha respeito algum, sempre a maltratando; que estão separados de fato desde o dia 20/10/2003, sendo esta a data que a requerente se viu obrigada a sair de sua própria casa e ir para a casa de seus pais, pois o requerido a agredia constantemente, nem sequer mais respeitava a presença dos filhos menores. Requer que a guarda dos filhos permaneça com a requerente, porem o pai poderá visitá-los todos os finais de semana; a requerente dispensa a pensão a que tem direito; que sejam partilhados os bens do casal, que constituem o patrimônio. Requer ainda seja a ação julgada procedente, com a fixação de pensão alimentícia em R\$ 100,00, para os filhos, bem como que seja concedido o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, com a condenação do requerido ao pagamento das custas; despesas processuais e honorários advocatícios. FICA ainda INTIMADO à comparecer à audiência de tentativa de com conciliação, designada para o dia 17 de março de 2004, às 13:30 horas. Ciente de que não havendo reconciliação, terá início o prazo de 15 (quinze) dias, para que, querendo possa apresentar contestação. ADVERTÊNCIA: Art.: 285 = Não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. Art.: 319 = Se o réu não contestar a ação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Barbosa Ferraz, dezesseis de dezembro de 2.003. Eu _____ (Maria de Fátima de Carvalho Pedro) Escrivá, que digitei e subscrevi. José Roberto Silvério, Juiz de Direito.

Campina Grande do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO DE: JORGE BONN FILHO OU SUCESSORES, LOURIVAL HERCULANO DE SOUZA E SUA MULHER, COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS. FAÇO SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (30) trinta dias, que nos autos de USUCAPIÃO, autuado sob n.º 334/2000, em que RAUL DE SOUZA BIORA e JUDIT BERNARDI BIORA, move contra ESTE JUÍZO, em trâmite neste Juízo, foi pelos autores alegado o seguinte: Que são legítimos possuidores há mais de 20 (vinte) anos, do imóvel constituído pelo lote de terreno n.º 11 (onze) da quadra 26, da Planta Jardim Paulista, neste Município, tendo adquirido o referido imóvel de Lourival Herculano de Souza em data de 02 de setembro de 1967, e que este adquiriu de Pioli Alves Peres, e este por sua vez adquiriu de Jorge Bonn Filho, conforme averbação de fls. 401, livro 8-E, à margem da matrícula 24.543, do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Curitiba/PR. Mantém a posse mansa pacífica e ininterrupta do imóvel, nele cultivando e mantendo sua residência com a família, tendo construído uma casa com 42,00 m², e posteriormente nela fazendo benfeitorias, sendo o aludido imóvel perfeitamente identificado e individualizado. E PELO PRESENTE EDITAL ficam CITADOS o Sr. JORGE BONN FILHO OU SUCESSORES e o Sr. LOURIVAL HERCULANO DE SOUZA E SUA MULHER, atualmente residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, para que no prazo legal de (15) quinze dias, a contar do prazo findo deste Edital, CONTESTEM, querendo, os termos da presente ação, através de advogado, sob pena de decorrido o prazo sem qualquer manifestação, serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial acima transcrita, como prescrevem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil.

DESPACHO DE FLS 85: "Autos n.º 334/2000 — ...Citem-se como requerido retro, com prazo de trinta dias. Campina Grande do Sul, 08 de outubro de 2003. (a) Paula Priscila Candeo Figueira, MM. Juíza de Direito".

CAMPINA GRANDE DO SUL, 14 de outubro de 2003. Eu, (Maria Regina D'Almeida Berno) Escrivá, o fiz digitar e subscrevi.

MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO
Escrivá
Autorizada por Portaria

Campo Largo

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO LARGO — ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO CÍVEL E COMÉRCIO EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS DOS RÉUS INCERTOS E DESCONHECIDOS, AUSENTES E DAQUELES EM CUJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO: JORGE KOSOP; ROBERTO KOSOP; JOSÉ FAUSTINO PORTES; LUIZ ROBERTO SILVA; ROBERTO MATEUS TONCZACK; JOSÉ ORLANDINO LOPES; BERTINO MARTINS DE MIRANDA e ROMEO LOPES, BEM COMO, DE SEUS HERDEIROS OU SUCESSORES E DE-MAIS INTERESSADOS

O Doutor Daniel de Avelar Ribeiro MM Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Campo Largo - Estado do Paraná. FAZ SABER, a todo quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível desta Comarca de Campo Largo, tramita em seus regulares termos a AÇÃO DE USUCAPIÃO registrado sob nº. 630/2002 em que são requerentes JOSÉ GILMAR SOARES e GRACIE DE OLIVEIRA TERRZ, e requerido ESTE JUÍZO. "Alegam os requerentes possuem posse mansa, pacífica sem contestação nem oposição, ininterrupta e vem sendo exercida por eles e seus antecessores, há mais de vinte,

com "animis de domini", do Lote de terreno, situado no lugar denominado "Riscado", distrito de "Ferraria", medindo 12,00m de frente para Rua Tarumã - antes Rua 02, do lado direito de quem da Rua observa o imóvel mede 45,00m e divide com lote 17 pertencente a Sueli Terezinha Vargas e Genis Dorneles Vargas, do outro lado mede 45,00m e divide com o lote 19 pertencente ao Osvaldo Valentin e Dometilha Terra Valentin e nos fundos mede 12,00m e divide com terras pertencente ao Edeycazar Imbruniso, perfazendo a área superficial de 513,00m², contendo uma casa residencial em alvenaria medindo 8,00x6,00= área de 48,00m²". E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para a contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todo o processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Aos 20.01.2003. Eu, João Maria de Mello, Escrivão Designado, mandei digitar e o subscrevi.

DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
JUIZ SUBSTITUTO

Juízo de Direito da Comarca de Campo Largo-Paraná

Cartório Cível

Edital de Citação com o prazo de 20 dias, dos Réus que estiverem em lugar incerto e os eventuais interessados, bem como seus herdeiros ou sucessores.

O Doutor Daniel de Avelar Ribeiro, MM Juiz Substituto da Vara Cível e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, etc. F-A-Z S-A-B-E-Ra todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente os supra citados, que por este Juízo e Cartório do Cível Comércio, tramita em seus regulares termos uma ação de Usucapião, registrado sob o n. 822/02, em que é requerente Regina Alves Padilha e requerido este Juízo, a requerente há mais de 20 anos, por si e seus antecessores, matém com animus domini, posse mansa, pacífica, incosteste, contínua, ininterrupta e publicamente sobre o lote situado no lugar Ferraria, município e Comarca de Campo Largo-Pr., o qual mede 14,00M de frente para a rua "H", do lado direito de quem da rua olha o imóvel, mede 58,12m e divide com João Magnal do Menon, do outro lado mede 54,00m e divide com Nelson Wgracio de Santana e nos fundos mede 14,60m e confina com Mauro Torres, perfazendo a área superficial de R\$784,84M2. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que assinala o prazo de 20 dias, o qual deverá ser publicado e afixado no lugar de costume na forma da Lei, cientes de que o prazo para contestação será de 15 dias, a partir da publicação deste. A presente citação valerá para todos os atos do processo, cientes também que não sendo contestada a ação, serão presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, aos 24/03/03. Eu, José Vedolim Teixeira, Escrivão Designado o subscrevi.

Daniel de Avelar Ribeiro
Juiz Substituto

Cascavel

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
EDI RONALD ALTHEIA
ESCRIVÃO

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DILSA VICENTE DE PAULA HELMANN - PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS NA FORMA ABAIXO - O DOUTOR PAULO DAMAS, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem e interessar possa, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, se processam os autos de INTERDIÇÃO sob nº 000091/2003 em que EMA ELIZABETH DE PAULA move contra DILSA VICENTE DE PAULA HELMANN, e de acordo com a sentença proferida às fls.42/43, foi decretada a INTERDIÇÃO DE DILSA VICENTE DE PAULA HELMANN, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe CURADOR-A a Sra. EMA ELIZABETH DE PAULA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.379.415-0, inscrita no CPF nº 581.222.069-72, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, 4.034, nesta cidade. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado pelo órgão oficial da imprensa, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, (Maria Lúcia Segateli), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

MARIA LÚCIA SEGATELI-EMPR. JURAMENTADA
Subscrição autorizada pela
Portaria nº 01/2003
(Art. 265, VII, CPC)

Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 499/2002
REQUERENTE: ELZA HAITO DE OLIVEIRA CEOLIN
REQUERIDO: NILSON HAITO DE OLIVEIRA
DATA DA DECISÃO: 09/10/2003.
CAUSA: Esquizofrenia Paranoide.
LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º, inc. II do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.
CURADORA NOMEADA: ELZA HAITO DE OLIVEIRA CEOLIN.
Chopinzinho, 05 de dezembro de 2.003.
Eu, (Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Portaria nº 07/84 o mandei digitar e subscrevi.

NEUSA SALVADOR DE LIMA
Escrivã

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
HAROLDO ALARCON XIMENES, vulgo "Ximeninho"

PRAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 181/2003
A Dra. FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **HAROLDO ALARCON XIMENES, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, nascido aos 07.12.1968, portador do RG nº 4.567.268-9 -PR e CPF nº não consta, filho de Adolfo Alarcon Ximenes e Agesilda Domingues Ximenes, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 18 de FEVEREIRO de 2.004, às 9hs, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhado(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 157 § 2º, incisos I e II, c.c. Art. 29, ambos do Código Penal.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2.003. Eu, Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

FABIANA JANUÁRIO PESSEGHINI
JUÍZA SUBSTITUTA
Cód. 1.08.045

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR

EDITAL DE CITAÇÃO
prazo de 20 dias

A Dra. Fabiana Januário Pessegini, MM. Juíza Subst. da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita por este Juízo e Cartório os autos de Divórcio Direto sob nº 226/97, onde figura como requerente MARIA DO CARMO DOS SANTOS CARNEIRO, já qualificada às fls. 02 dos autos e como requerido PONCIANO DE SOUZA CARNEIRO FILHO, brasileiro, divorciado, atualmente em lugar incerto e não sabido. Fica através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente intimado da petição acostada as fls. 46/47 dos autos, oportunidade em que, querendo, poderá responder no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285).

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 10/12/2003. Eu -escrivão, digitei e subscrevi.

Fabiana Januário Pessegini
Juíza Substituta

Cruzeiro do Oeste

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Processo nº 000388/1999, de INTERDIÇÃO
Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
Requerido(s): JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 37/39 foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do Requerido JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, filho de Antonio Eleodoro de Oliveira e Aracy de Carvalho de Oliveira, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Monte Azul Paulista/SP, sob nº 13.636, fls. 291, livro A/21, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5, inciso II, do Código Civil e de acordo com o artigo 454, § 3º do Código Civil, nomeio-lhe Curador, seu Tio, HÉLIO LEODORIO DE OLIVEIRA".
Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 31)

Curador(a) Nomeado(a): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
CRUZEIRO DO OESTE, em 25 de novembro de 2.003.- Eu, LORENI SAFRAIDER, AUXILIAR JURAMENTADA, o datilografei e subscrevi.

GASPAR LUIZ MATTOS DE ARAUJO FILHO
JUIZ DE DIREITO

Curiúva

- JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL-COMARCA DE CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ AUTOS Nº 07/03 PROCESSO CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU JOÃO GONÇALVES, com o prazo de quinze dias.

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Curiúva - Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **JOÃO GONÇALVES, vulgo "João Mineiro"**, brasileiro, casado (separado de fato), filho de Luiz Gonçalves e Benedita Inácio, nascido aos 23.06.1937, residente em lugar incerto.....

Pelo presente, **CITA-O do contido na denúncia em resumo:**

"No dia 14 de dezembro do ano de 2001, em horário não determinado, mais precisamente em uma via pública, o denunciado **JOÃO GONÇALVES**, com vontade livre e conscientemente dirigida a portar arma branca fora de casa, portava na referida via pública, e para fins de evitar uma possível agressão, uma faca inox, sem licença da autoridade, apresentando-se a arma branca em condições eficientes de uso, causando, com sua conduta, o denunciado perigo concreto de dano à integridade física das pessoas que se encontravam na referida via pública".

E **INTIMA-O** para comparecer neste Juízo, à Rua Edmundo Mercer nº 94, na sala de audiências, **no dia 03 de março de 2004 às 09:30 horas**, a fim de ser qualificado e interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de 2003. Eu Sílvia de Jesus Martins Silva, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

VANESSA JAMUS MARCHI
Juíza de Direito

- JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL-COMARCA DE CURIÚVA - ESTADO DO PARANÁ AUTOS Nº 34/02 PROCESSO CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO AO RÉU GELSON VALIM SAMPAIO, com o prazo de quinze dias.

A Dra. VANESSA JAMUS MARCHI, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Curiúva - Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o réu **GELSON VALIM SAMPAIO, vulgo "Surfista da Enxurrada"**, brasileiro, solteiro, filho de Domingos Sampaio e Dolores Valim Sampaio, nascido aos 13.03.1983, residente em lugar incerto.....

Pelo presente, **CITA-O do contido na denúncia em resumo:**

"No dia 10 de novembro do ano de 2001, por volta das 21:00 horas, o denunciado **GELSON VALIM SAMPAIO**, em companhia de terceira pessoa, não identificada, adentraram na residência da vítima **ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, situada nesta cidade e Comarca de Curiúva-PR, e subtraiu para si, um aparelho de som, tipo 2 em 1, cor preta, um violão seminovo e R\$ 50,00"... "No dia 11 de novembro de 2001 por volta das 05h30m da madrugada, nesta cidade e Comarca de Curiúva, o denunciado **GELSON VALIM SAMPAIO** avistou uma caminhonete de propriedade da vítima **LEONARDO DE ARTHUR DE GEUS**, aproximou-se da referida caminhonete e subtraiu para si um cinturão de ferramentas, um ghost do tipo de subir em árvores, uma sacola preta com algumas peças de ferramentas e um calção de cor preta"... "Na madrugada do dia 10 de novembro de 2001, por volta das 03:00 horas adentrou na residência da vítima **JOÃO SIMÃO FILHO**, nesta cidade e Comarca de Curiúva-PR e subtraiu para si em ferro elétrico de cor branca, marca Walita e um violão tipo bandolim ou cavaquinho, de cor azul..."

E **INTIMA-O** para comparecer neste Juízo, à Rua Edmundo Mercer nº 94, na sala de audiências, **no dia 03 de março de 2004 às 10:00 horas**, a fim de ser qualificado e interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de 2003. Eu Sílvia de Jesus Martins Silva, Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

VANESSA JAMUS MARCHI
Juíza de Direito

Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO nº. 22/03, de Execução fiscal, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: CITAÇÃO do(a) executado(a): MAURICIO MOTA DA SILVA, com endereço na Al. Itapetinga, 97, Jardim Karla, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça perante este Juízo e Cartório da

Comarca de Foz do Iguaçu, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, efetue(m) o pagamento da importância de R\$ 415,74 (Quatrocetos e quinze reais e setenta e quatro centavos), acessórios e demais cominações, sob pena de penhora em seus bens, tantos quantos bastem à total garantia da execução, tudo nos termos e de acordo a petição inicial, e despacho proferido nos autos supra referidos.

TÍTULO(S): Certidão(ões) de dívida ativa sob n.º(s) 10014560-0 a 10014563-4.

DESPACHO INICIAL: "Cite-se, para pronto pagamento, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da dívida. Foz do Iguaçu, d.s. (a) LOURENÇO CRISTÓVÃO CEMIM - JUIZ DE DIREITO" - **DESPACHO DE FLS. 17:** Expeça-se novo edital de Citação, com o prazo de trinta (30) dias. (art. 8º, inciso IV, da Lei 6830/80). Foz do Iguaçu, d.s. (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO." E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 06 de Outubro de 2003.- Eu, Andreia Rockenbach Anacleto, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

ORIGINAL ASSINADO
SILADELFO RODRIGUES DA SILVA
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO - JUSTIÇA GRATUITA
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

CITANDO: NEODI FRANCISCO SPADA, brasileiro, motorista, portador da cédula de identidade RG n.º 3.299.737/SC, inscrito no CNPF sob n.º 951.783.769-00, atualmente em local desconhecido.

PROCESSO N.º 389/2003, de ORDINARIA DE COBRANCA, em que ERNESTO KRAMER move em face de NEODI FRANCISCO SPADA

OBJETIVO: CITAÇÃO do requerido NEODI FRANCISCO SPADA, supra qualificado, para que apresente contestação à presente ação, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, sob pena de não o fazendo, se presumirem aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pelo requerente, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita resumidamente e despacho proferido nos autos supra referidos.

ALEGAÇÕES DO REQUERENTE (em resumo): "O requerente não pode arcar com as custas processuais, pois é aposentado, e vítima da situação lastimável em que se encontra nosso país, situação que o enquadra nas previsões legais *supra*. Com base nos dispositivos e tendo em conta o que será cabalmente esclarecido a seguir, já de início se louva no bom senso e espírito humanitário desse MM. Juízo, requerendo, *ipso facto*, o deferimento do benefício da justiça gratuita. Em 15 de julho de 2002, o requerente e ARTHUR BLEY firmaram um negócio jurídico que tinha por objetivo a aquisição de um veículo Volvo/NL 10 340, Chassi 9BVN2AOME629619, ano e modelo 1991, de cor branca, placa ADC 5326, e de um semi-reboque (carreta) marca REB/Randon SR GR TR, placa ADW 1675, chassi 9ADG1243OPM100269, ano e modelo 1993, vermelho, os quais estão financiados pelo Banco DIBENS S/A, em favor do requerido. Como parte do pagamento o requerente transferiu, pelo valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) ao requerido uma Caminhonete GM/Chevrolet D20, placa HTZ 6900, chassi 9BG258QNJHC003525, devidamente registrado no nome do pai do requerido, Sr. IPENOR SPADA. Em razão da impossibilidade do Sr. ARTHUR BLEY, em cumprir com a sua parte para a aquisição do bem acima descrito, o negócio não se concretizou, formalizando as partes deste modo o instrumento de Distrato em anexo. O veículo foi devidamente devolvido ao requerido no mês de setembro de 2002, sendo que este se comprometeu em efetuar a devolução do valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) na data de 10 de dezembro de 2002 ao requerente. Salienta dizer que, tendo o requerido a obrigação em decorrência do Distrato de devolver o valor acima descrito, não o fez, e não manteve qualquer tipo de contato com o requerente. Após várias tentativas para receber seu crédito, não mais teve notícias do requerido, obtendo informações de que este estaria residindo no Estado de Santa Catarina, e que faz viagens constantes, com o caminhão, entre os Estados do Paraná e Santa Catarina. Houve uma lesão ao direito do requerente ao não ter a restituição do valor pago por ele ao requerido, já que o bem foi devidamente devolvido e o requerido assumido a obrigação de devolver em razão do Distrato celebrado entre as partes. Por outro lado, se acham presentes os pressupostos para a outorga da medida acautelatória, que são o *periculum in mora* e o *fumus boni iuris*, não restando outra alternativa ao requerente senão a requisição da tutela jurisdicional, pois conforme expressa o artigo 798 do Código de Processo Civil "...poderá O juiz determinar as medidas provisórias que julgar adequadas, quando houver fundado receio de que uma parte, antes do julgamento da lide, cause ao direito da outra lesão grave e de difícil reparação". Na ação que tenha por objeto o cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer, o Juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providências que assegurem o resultado prático equivalente ao do adimplemento. *In casu*, o cumprimento da obrigação que ora se requer, diz razão a devolução do dinheiro equivalente à R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), face o Distrato e a entrega do veículo pelo requerente ao requerido. Diante o exposto, requer com fulcro no artigo 798 do Código de Processo Civil, se digne Vossa Excelência, *inaudita altera pars* conceder, *liminarmente*, seja o veículo o DETRAN/PR, para que se registre na certidão do veículo Volvo/NL 10 340, Chassi 9BVN2AOME629619, ano e modelo 1991, de cor branca, placa ADC 5326, e de um semi-reboque (carreta) marca REB/Randon SR GR TR, placa

ADW 1675, chassi 9ADG1243OPM100269, ano e modelo 1993, vermelho, de propriedade do requerido NEODI FRANCISCO SPADA, a existência da presente demanda judicial a envolver o citado automóvel, bloqueando-o, para que se evite, assim, transferência, até final decisão de mérito. Seja ainda, oficiado o Banco DIBENS, com sede em São Paulo, na rua da Quitanda, 157, 7º andar, centro, para que tome conhecimento da lide, comunicando o Juízo qualquer tentativa do requerido em transferir o financiamento para o nome de terceiros, e não proceda a transferência até final decisão de mérito. E ainda, conforme o disposto nos artigos 461 § 2º e 287 do Código de Processo Civil, e pelo fato do requerido estar utilizando e, portanto, depreciando o bem, seja o mesmo condenado a pagar multa diária. Protesta pela produção de todos os meios de provas admitidos em direito, e que seja o requerido NEODI FRANCISCO SPADA, citado por edital conforme expressa o artigo 231, II do Código de Processo Civil, para que no prazo legal, de acordo com o artigo 802 § único II

do Código de Processo Civil, ofereça defesa sob pena de revelia. Ao final, requer seja a ação julgada *procedente*, com a condenação do requerido ao pagamento da quantia de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), bem como às custas processuais e honorários advocatícios na razão de 20%, pelo princípio da sucumbência. Atribui-se à causa o valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Álvaro Wenhhausen de Albuquerque e Álvaro de Albuquerque Neto – OAB/PR 2.602 e 28.092.”

DESPACHO DE F. 17: “1. Defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Tendo em vista a possibilidade de o réu transferir o bem ao saber da propositura da presente ação, a fim de frustrar possível pagamento futuro, tudo recomenda a concessão da tutela antecipada requerida. Assim, determino que se oficie ao DETRAN/PR para que bloqueie qualquer transferência do bem. Oficie-se. 3. Cite-se para responder em 15 dias. 4. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, art. 285 e 319). Em 11 de agosto de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 16 de setembro de 2.003.- Eu, SILENE BEATRIS JUNGES, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
DILIGÊNCIAS DO JUÍZO**

PROCESSO N.º 108/2002, de AÇÃO CIVIL PÚBLICA REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETIVO: INTIMAÇÃO do requerido JOSÉ HAGGE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 02.526.080/0001-49, estabelecida em lugar desconhecido, na pessoa de seu representante legal, para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento, à realizar-se no dia 18/02/2004, às 15:30 horas, na sala de audiências deste Juízo de Direito da 1ª Vara Cível, sito à Avenida Pedro Basso, 1001, Jardim Polo Centro, nesta cidade, a fim de prestar depoimento pessoal e ouvida de testemunhas, nos termos e de acordo com o despacho proferido nos autos supra referidos e abaixo descrito.

DESPACHO DE FLS. 1050: “Defiro como requer o Dr. Promotor de Justiça; Foz do Iguaçu, 05 de junho de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 23 de dezembro de 2003.- Eu, Silene Beatris Junges, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
DILIGÊNCIAS DO JUÍZO**

INTIMANDO: VICENTE ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado na Rua Oswald Gosh, 1190, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e desconhecido.

PROCESSO N.º 360/2002, de ORDINARIA, em que é requerente: VICENTE ALEXANDRE DA SILVA e requerido: ITAU S.A..

OBJETIVO: INTIMAÇÃO do requerente: VICENTE ALEXANDRE DA SILVA, acima qualificado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento ao processo, sob pena de extinção, na forma do contido no despacho de f. 44, a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente o Requerente a dar andamento ao feito no prazo de quarenta e oito (48:00) horas, sob pena de extinção. Foz do Iguaçu, 28/08/2003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” Despacho de f. 50: “Expeça-se Edital de Intimação, com o prazo de 30 (trinta) dias. Foz do Iguaçu, d.s. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 11 de dezembro de 2.003.- Eu, SILENE BEATRIS JUNGES, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE JOSE LOIR MODEL**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 354/2001, de INTERDIÇÃO, em que é requerente ROSALINO LUMERTZ MODEL, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n. 3.007.901-9, residente e domiciliado na Rua Valdemiro Lumertz, n. 319 (ao lado do Mercado Paraná), Três Lagoas, nesta cidade, e requerido JOSÉ LOIR MODEL, brasileiro, solteiro, incapaz, residente e domiciliado no mesmo endereço do requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 47/48, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de JOSE LOIR MODEL, nomeando como curador o Requerente, que desempenhará o munus, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 29 de setembro de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

FOZ DO IGUAÇU, em 11 de dezembro de 2.003.- Eu, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE ADILSON MARCOS MADALENO**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 327/2001, de INTERDIÇÃO, em que é requerente MARIA DE OLIVEIRA, casada, do lar, portadora do RG n. 9.154.889-5, residente e domiciliada na Rua José Carlos Pace, n. 934, Morumbi I, nesta cidade, e requerido ADILSON MARCOS MADALENO, brasileiro, solteiro, desempregado, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 59/60, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: “DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de ADILSON MARCOS MADALENO, nomeando como curadora a Requerente, que desempenhará o munus, sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. A Curadora nomeada deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo à requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 30 de setembro de 2.003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.” E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 26 de novembro de 2.003.- Eu, Ariane Jacqueline Gonzalez, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
DILIGÊNCIAS DO JUÍZO**

INTIMANDO: KUNSTMANN TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.209.232/0001-93, com estabelecimento na Rua das Hortênsias, 168, nesta cidade, na pessoa de seu representante legal KARL HEINZ KUNSTMANN, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no endereço supra, atualmente em lugar incerto e desconhecido.

PROCESSO N.º 396/2001, de AÇÃO ORDINARIA, em que é requerente: KUNSTMANN TURISMO LTDA. e requerido: FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A..

OBJETIVO: INTIMAÇÃO do requerente: KUNSTMANN TURISMO LTDA., acima qualificado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas dar andamento ao processo, efetuado o pagamento das custas processuais remanescentes no importe de R\$ 687,86 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS, OITENTA E SEIS CENTAVOS), sob pena de extinção, na forma do contido no despacho de f. 136vº, a seguir transcrito: “Intime-se pessoalmente a Requerente a dar andamento ao feito no prazo de quarenta e oito (48:00) horas, sob pena de extinção. Foz do Iguaçu, 22/10/2003. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 04 de dezembro de 2.003.- Eu, SILENE BEATRIS JUNGES, Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**STEWALT CAMARGO FILHO
JUIZ DE DIREITO**

Goioerê

**JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE GOIOERÊ – PARANÁ**

**EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

PROCESSO: AÇÃO DE INTERDIÇÃO, nº.000552/1997.
REQUERENTE(S): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA.

REQUERIDO(A): SILENE LUCIANO VIEIRA.

SENTENÇA: “VISTOS E EXAMINADOS ESTES AUTOS DE INTERDIÇÃO SOB N.º. 552/97 EM QUE É REQUERENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ E REQUERIDO SILENE LUCIANO VIEIRA. 1. Traia-se de pedido de interdição ajuizado pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra Silene Luciano Vieira, devidamente qualificado na inicial, argumentado que a interditanda é portadora de transtorno hipericinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9. Procedida a perícia e realizado o interrogatório, o Ministério Público e o Curador Especial pugnam pela decretação da interdição. 2. Ao que se vê nos autos, a interdição da requerida é imperiosa, pois é portadora de transtorno hipericinético da conduta, CID 310.9/7 - 314.2/9, sendo totalmente incapaz de reger por si, sua pessoa e interesses, e atos praticados na vida civil. 3. Nestas condições, acolhendo a manifestação do ilustre Promotor de Justiça, decreto a interdição da requerida, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º inciso II do Código Civil e, de conformidade com o disposto no art. 1.775 do mesmo Diploma Legal, nomeio como Curadora deus Maria Ribeiro Tameirão, devidamente qualificada na inicial. Em atenção ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso II, do Código Civil, expeça-se mandado de averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente (art. 92 da Lês 6.015/73). Após, intime-se a curadora nomeada a prestar o compromisso, em livro próprio, no prazo de 5 cinco dias contados da nomeação feita (artigo 1.187, do CPC) e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalos de 10 dias. Tendo em conta a presunção de idoneidade da curadora ora nomeada, dispense a especialização da hipoteca legal, com esteio no art. 1.188 da Lei adjetiva Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Goioerê, sexta-feira, 29 de agosto de 2003. (a) Gilberto Romero Perioti, Juiz de Direito..”

CAUSA DA INTERDIÇÃO: Portadora de transtorno hipericinético da conduta - (CID 310.9/7 - 314.2/9). Aos 28 de novembro de 2.003. Eu, (JEAN CARLO FAVA), Escrevente Juramentado, que o digitei e Subscrevi.

GILBERTO ROMERO PERIOTO

Juiz de Direito

Guaira

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 20 DIAS

A DOUTORA LETICIA MARINA CONTE - MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório da Única Vara da Infância e Juventude, tramitam os autos de Ação de Adoção sob nº 018/2002, onde consta como requerente ADELINA ALVES COUTINHO, com relação ao menor F.M., filho de Maria Olinda Mendes. E como consta nos referidos autos que a genitora da criança acima referida, encontram-se em lugar incerto ou não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de MARIA OLINDA MENDES, com o prazo de 20 dias, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos (artigo 158 do ECA). CITE-SE ainda, para que, se a Requerida não tiver possibilidade de constituir advogado, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, compareça no cartório, na fluência do prazo, para requerer a nomeação de defensor dativo (artigo 159 do ECA). E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, QUE SERÁ PUBLICADO no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo. Eu, (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscrevo. Guaira/Pr, 12 de Dezembro de 2003

LETICIA MARINA CONTE

Juíza de Direito

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU FABIO DURCO, COM
PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE PROCESSO CRIMINAL: 04/2003

A DOUTORA LETICIA MARINA CONTE - Mm. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 15 dias, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu FABIO DURCO, brasileiro, solteiro, ajudante de serviços gerais, natural de Terra Roxa/PR, nascido aos 16.12.1980, filho de Daniel Durco e Iraci Pascoal de Brito, residente na Rua Santos Dumont, nº 1172, centro, nesta cidade e Comarca de Guaira/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITO-O e CHAMO-O a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 20 de Fevereiro de 2004, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhado a todos os demais termos do processo que responde, estando incurso nas penas dos artigos 180, caput, do Código Penal e artigo 1º da Lei 2.252/54, observando a regra do artigo 70 do Código Penal, ficando ADVERTIDO

DE QUE NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO(S) QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E PODERÁ SER SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Fica ainda citado do resumo da denúncia a seguir transcrito: “No dia 29 de março de 2002, por volta das 19h, no Bar do Didi, município e comarca de Guaira, o denunciado FABIO DURCO, livre e consciente da ilicitude de sua conduta, adquiriu para si, em proveito próprio, do adolecente C.A.G. (16 anos de idade - cfr. certidão de nascimento de f. 24), um aparelho sonoro, marca CCE, modelo MD-3130 Plus, acompanhado de duas caixas acústicas, um CD não original de Cassiane com muito luvor avaliado em R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) - cfr. auto de apreensão f. 09, auto de avaliação f. 11), sabendo que tais objetos eram produtos de crime, vez que adquiriu-os por R\$ 200,00 (duzentos reais) em dinheiro e mais uma bicicleta cromada, valor inferior ao de mercado, de um adolescente, bem como desacompanhada de nota fiscal. Os aludidos objetos eram produto de furto ocorrido na mesma data, em horário não ptecisado, na creche Lar São Francisco de Assis, localizado na Rua Monteiro Lobato, nº 400, município e comarca de Guaira/Pr., sendo que, posteriormente, foram apreendidos na posse do denunciado FABIO DURCO, ou seja, no interior de sua residência situada na Rua Santos Dumont, nº 1.172, município e comarca de Guaira/PR (cfr. auto de apreensão de f. 09). Assim sendo, o denunciado FABIO DURCO, livre e consciente da ilicitude de sua conduta, facilitou a corrupção do adolescente C.A.G. (16 anos de idade - cfr. certidão de nascimento de f. 24), vez que induziu-o a praticar de crime, adquirindo dele coisas que sabia ser produto de crime”. Dado e passado, aos 15 dias do mês de Dezembro, nesta comarca de Guaira-Pr. Eu (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscrevo.

LETICIA MARINA CONTE

Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAÍRA –
PARANÁ**

**CARTÓRIO DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA
Rua Bandeirantes S/Nº - CEP 85.980-000 – Fone 044 642
1301**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 05 DIAS

A DOUTORA LETICIA MARINA CONTE - Mm. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e eventuais interessados, que por este juízo e cartório da Única Vara de Família, tramitam os autos de Ação de Suprimento de Registro de Nascimento sob nº 265/2003, em que é requerente BENEDITO TEODORO, brasileiro, solteiro, nascido aos 04.08.1930, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, filho de Joaquim Teodoro e Maria de Jesus, residente e domiciliado na Rua 02, casa nº 564, Santa Paula, nesta cidade de Guaira/PR, onde o requerente pleiteia suprimento de registro de nascimento, pois o mesmo é filho de Joaquim Teodoro e Maria de Jesus, tendo como irmão Joaquim Teodoro Filho e Lazara Teodoro, estando atualmente com 73 anos de idade, dos quais aproximadamente 20 anos passou residindo no Paraguai. Devido a falta de instrução de seus genitores à época de seu nascimento, ocorrido em data de 04 de setembro de 1930, em Santa Cruz do Rio Pardo/SP, o requerente não foi registrado civilmente, não possuindo qualquer documentação pessoal, tendo morado no Paraguai até 03 anos atrás. Hoje encontra-se sem registro de nascimento, não podendo estar em sintonia com seus direitos e deveres a que a lei estatui, pois em decorrência da ausência de registro, o Requerente vê-se impossibilitado de praticar os atos da vida civil, gerando prejuízos irreparáveis. Requer a lavratura do competente registro de nascimento. Eu, (Shirlei Lurdes Bavaresco) escrevê o subscrevo.

Guaira - Pr., 12 de Dezembro de 2003.

LETICIA MARINA CONTE

Juíza de Direito

Irati

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por Este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de JOÃO RIBEIRO, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG sob nº.7.330.989-1, filho de Alfredo Ribeiro e Odília Ribeiro, residente na Rua Estrela Dalva, 139, Bairro Lagoa, Vila Cruzeiro do Sul, Irati - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o seu filho - DIRCEU DE JESUS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, jardineiro, filho de João Ribeiro e Maria Iolanda Ribeiro, portador da C.I. RG sob nº.7.917.776-8-PR., residente no endereço acima citado; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob nº.288/2003. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente ser BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Novembro de dois mil e três. Eu, (Halyna Hololob Konowalenko), Escrevê que digitei e subscrevi.-

**FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA – JUIZ DE DIREITO**

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. O DOUTOR FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE IRATI - ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... F A Z S A B E R a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de **NERY ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09 de Dezembro de 1977, filho de José Antunes dos Santos e Conceição Nizer dos Santos, residente na cidade de Inácio Martins - Pr.; portador de DEFICIÊNCIA MENTAL, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado CURADOR o seu pai - Sr. **JOSÉ ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, agricultor aposentado, portador do RG sob n.º 2.001.908-PR., e inscrito no CPF sob n.º 242.575.599-34, residente na Rua D. Pedro Segundo, na cidade de Inácio Martins - Pr.; nos autos de INTERDIÇÃO, registrados sob n.º 77/2002. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. A publicação do presente deverá ser GRATUITA tendo em vista ser o Requerente BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Irati, Estado do Paraná, aos deztoito (18) dias do mês de Novembro de dois mil e três. Eu, (Lucilda Szwarc Batista), Auxiliar Juramentada que digitei e subscrevi.-

FERNANDO EUGÊNIO MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA - JUIZ DE DIREITO

Jaguariaíva

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
ROSANE APARECIDA DE BARROS
TITULAR

“EDITAL DE RESUMO DE SENTENÇA DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO”

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA-ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.. F A Z S A B E R, a quem o presente edital, virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Cartório competentes tramitou-se os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, autuado sob o n.º 256/2003 em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e requerido/interditado ACIR DE OLIVEIRA, em cujos autos às fls. 37/39, foi decretada por sentença judicial a INTERDIÇÃO do requerido que em outros tópicos resumidamente diz o seguinte := É o sucinto relatório. Passo a DECIDIR o Ministério formulou pedido de interdição de ACIR DE OLIVEIRA, alegando, em suma, que em razão de enfermidade mental irreversível deverá ser interdito, com nomeação de MARIA HELENA DE MIRANDA FERREIRA como curadora. Citado, a interditando foi interrogado neste Juízo, tendo decorrido o prazo de impugnação. Realizada a perícia médica, o Ministério Público opinou que se julgue procedente o pedido. FUNDAMENTAÇÃO O pedido foi formulado por parte legítima e os documentos necessários foram trazidos à colação, além de satisfeitas as demais exigências legais quanto à citação e prazo para impugnação, nos termos dos arts. 1.181 e 1.182 do CPC. Por outro lado, a anomalia psíquica foi constatada por intermédio do laudo médico que concluiu que o interdito apresenta graves distúrbios de memórias em razão de traumatismo crânio encefálico, sendo portador de seqüelas irreversíveis. Diante dos fatos, evidente que o interdito, em face da patologia sofrida, não condições de praticar atos da vida civil, impondo-se, assim, a nomeação de curador para reger-lhes os atos e, sobretudo, a fim de lhe prover das condições necessárias à sobrevivência. Configurada a enfermidade mental que lhe impossibilita discernimento para a prática dos fatos da vida civil, nos termos do inciso II, do art. 3º, do Código Civil, impõem-se julgar procedente o pedido. Ademais, o pedido não foi impugnado e no momento do interrogatório a anormalidade foi constatada, manifestando-se, enfim, o Ministério Público favorável à interdição. DIANTE DO EXPOSTO, julgado procedente o pedido com o efeito de decretar a interdição de ACIR DE OLIVEIRA, declarando-o na forma do inciso III do art. 5º do Código Civil, absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe, enfim como curadora a mãe MARIA HELENA DE MIRANDA FERREIRA, na forma da Lei. De acordo com o artigo 1.184 do Código de processo Civil e do art 12, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente no registro civil, publique-se na imprensa local e no órgão oficial, três vezes com intervalo de três dias. Dispensada o disposto no artigo 1188 do Código de Processo Civil. P.R.I. Em Jaguariaíva/Paraná, 28 de novembro de 2.003.

-a) MARCOS VINICIUS CHRISTO.
Juiz de Direito.-

Londrina

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO: DILIA DISTRIBUIDORA LONDRINA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ nº 82.211.467/0001-45 e ERIVALDO VESPERO, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF nº 367.775.469-04, atualmente em lugar ignorado - COM O PRAZO DE 30 DIAS. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele

conhecimento tiverem em especial aos requeridos supra nominados e qualificados, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos nº 383/95 de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, em que BANCO NOROESTE S/A move contra DILIA DISTRIBUIDORA LONDRINA E INSUMOS LTDA e ERIVALDO VESPERO; alegando o requerente resumidamente o seguinte: que o autor e a empresa requerida celebraram Contrato de Mútuo - Credgiro Noroeste, identificado sob nº 01.054.873-42, para assegurar o pagamento do débito contraído pelo devedor principal e de interveniente-garantidor, alienaram fiduciariamente em favor do autor os bens a seguir descritos: “I- Caminhão, marca e modelo M.Bens L 1113/1974, cor azul, chassi nº 34403312073953GRAV, placa ADX-6636; II- Camioneta marca e modelo Chevrolet D 10, ano e modelo 1982/83, cor bege, chassi nº BC244PNC03565, placa ACY-8358; III- Camioneta marca e modelo Ford/Pampa 1.8 L, ano e modelo 1992/92, cor prata, placa ADB-4131, chassi nº 9BFZZ55ZNB124306; IV- Veículo marca e modelo GM/Monza, ano e modelo 1995/95, cor marrom, placa ACX-2394, chassi nº 9BG5JK11ZFB028462. Alega que a empresa contratante deixou de honrar as obrigações assumidas, encontrando-se em mora. O débito pendente em 29/03/95 corresponde a R\$ 41.746,69 (quarenta e um mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Em decorrência de disposição legal e contratual, a falta de pagamento resultou no vencimento antecipado da dívida, sendo que pelo autor foi requerido a busca e apreensão dos bens alienados, o que foi deferido pelo MM. Juiz, mediante expedição de mandado, e pelo Sr. Oficial de Justiça foi procedida a busca e apreensão três veículos: a)- Caminhão, marca e modelo M.Bens L 1113/1974, cor azul, chassi nº 34403312073953GRAV, placa ADX-6636; b)- Camioneta marca e modelo Chevrolet D 10, ano e modelo 1982/83, cor bege, chassi nº BC244PNC03565, placa ACY-8358; c)- Veículo marca e modelo GM/Monza, ano e modelo 1995/95, cor marrom, placa ACX-2394, chassi nº 9BG5JK11ZFB028462, os quais encontram-se depositados em mãos do autor. E, como encontra-se em lugar ignorado, é o presente edital para proceder a CITAÇÃO dos requeridos DILIA DISTRIBUIDORA LONDRINA E INSUMOS LTDA e ERIVALDO VESPERO - para, no PRAZO LEGAL DE 03 (TRÊS) DIAS, querendo, contestar(em) a presente ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, (a) (Kátia Eliana S. Campoli), Func. Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI - Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO JUDICIAL de **JOSÉ MALAQUIAS**, brasileiro, portador do Registro de Nascimento n.º 8.19663, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 204, Parque Ouro Branco, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador de anormalidade psíquica permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. **MARIA APARECIDA MALAQUIAS**, brasileira, solteira, portadora da CIRG n.º 3.152.403-2, inscrita no CPF/MF n.º 365.448.399-00, residente e domiciliada nesta cidade de Londrina/PR, nos autos n.º 989/2002, de INTERDIÇÃO. A curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger ao interdito em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez dias. Londrina, 12 de novembro de 2003. Eu (NEUSA CARIS), Funcionária Juramentada que o subscrevi.

RAFAEL VIEIRA DE VASCONCELLOS PEDROSO
JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANA

EDITAL DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO DO REQUERIDO: SANDRO LUIZ MOTTA, brasileiro, solteiro, servente, inscrito no CPF/MF nº 251.052.028-80 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. FAZ SABER - a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao requerido supra nominado e qualificado, atualmente em lugar ignorado, que perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara Cível, processam-se os autos nº 725/2003 de AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C REINTEGRAÇÃO DE POSSE, COBRANÇA DE CLÚSULAS PENAL E INDENIZAÇÃO P/ PERDAS E DANOS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que PROTENGE ENGENHARIA DE PROJETOS E OBRAS LTDA move contra SANDRO LUIZ MOTTA, onde a autora alega resumidamente o seguinte: que em 12/11/97, cele-

bram com o réu Contrato de Compromisso de Compra e Venda do Imóvel constante do Lote de Terras n 04, da quadra nº 05, com área de 300,00m2, situado no Residencial Porto Seguro II, objeto da Matrícula nº 6/1.045, junto ao C.R.I do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Londrina/Pr”, sendo que o requerido obrigou-se ao pagamento do preço avançado em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), e como sinal da negociação foi pago R\$ 130,00, e o saldo dividido em 59 (cinquenta e nove) parcelas de R\$ 130,00, reajustáveis na forma prevista no contrato, com vencimento para o dia 12 (doze) de cada mês, e, em razão da falta de pagamento das parcelas foi realizado aditivo verbal ao instrumento particular de compromisso de compra e venda, pelo qual o compromissário comprador obrigou-se a efetuar o pagamento do saldo devedor no importe de R\$ 8.640,00, dividido em 72 (setenta e duas) parcelas no valor de 120,00 cada, ocorre que o réu efetuou apenas o pagamento de cinco parcelas, tornando-se inadimplente, razão pela qual vem o autor requerer antecipação da tutela, para o fim de rescindir o contrato de compromisso de compra e venda e, via de consequência reintegrar-se na posse do imóvel objeto dos autos. E estando o requerido supra nominado e qualificado, em lugar ignorado, é o presente edital para INTIMA-LO de que foi deferido pedido de liminar, para o fim de reintegrar a autora na posse do bem objeto dos autos, ficando nesta oportunidade devidamente CITADO para querendo, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contestar(em) a presente ação, sob pena de revelia (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 1 de dezembro de 2003. Eu (a) (Kátia Eliane S. Campoli), Func. Juramentada da Primeira Vara Cível, fiz digitar e subscrevi.

(a) MAURO HENRIQUE VELTRINI TICIANELLI - Juiz de Direito

Mandaguari

EDITAL DE FALÊNCIA DE J. C. GRACIANO E CIA. LTDA.

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, ETC... F A Z S A B E R aos que o presente edital tiverem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº 084/2003, de Falência, da firma J. C. Graciano e Cia. Ltda., que se processam perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, foi proferida a seguinte sentença.- Sentença de fls. 85/88:- GERDAU S/A. promoveu a presente ação de falência contra J. C. GRACIANO & CIA. LTDA aduzindo, em resumo, que ambas as empresas são comerciantes e em razão da venda de produtos siderúrgicos, a autora tornou-se credora da rd a importância líquida e certa de R\$ 1.623,39, dívidas representadas por duplicatas mercantis, algumas inclusive pagas parcialmente; as mercadorias foram recebidas e a impuntualidade acarretou a caracterização da falência da ré, mesmo porque os títulos foram protestados, dando valor à causa de R\$ 1.623,39 e juntando os documentos de fls. 08 e seguintes. A ré foi citada para, em 24:00 horas, elidir a falência ou apresentar defesa, quedando-se inerte. O Ministério Público se manifestou pela decretação da quebra. É O RELATÓRIO. DECIDO. A revelia induz na verdade dos fatos alegados na inicial (cf. artigo 319 do Código de Processo Civil), notadamente quanto à liquidez, certeza e exigibilidade das duplicatas e da insolvibilidade da ré porque, no vencimento das obrigações, não pagou dívida líquida e certa e não apresentou razões que impedissem o reconhecimento do estado falencial, já que a falta de contestação faz presumir verdadeiros os fatos alegados pelo autor (STJ-3ª. Turma, rel. Min. Eduardo Ribeiro, REsp 8.392-MT). A autora comprovou satisfatoriamente os requisitos exigidos na lei falencial para obter a declaração de insolvência universal da devedora, já que os títulos foram protestados, há prova que as mercadorias foram entregues e as obrigações não foram cumpridas em seu vencimento. Se a devedora se mostra impuntual, não apresenta relevante razão de direito para impedir a falência e não deposita o valor constante dos títulos, é de se julgar procedente a ação, sendo pacífico na jurisprudência o seguinte entendimento: “COMERCIAL – DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – PEDIDO DE FALÊNCIA – VALIDADE – DOCTRINA E JURISPRUDÊNCIA – PRECEDENTES – ENUNCIADO Nº 7 DA SÚMULA/STJ – RECURSO DESACOLHIDO – I – A duplicata de prestação de serviço que preenche todos os requisitos previstos em lei, para legitimar a ação executiva, é eficaz para instruir pedido de falência. II – Para se requerer a falência, basta que tenha o comerciante, sem relevante razão de direito, deixado de pagar no vencimento obrigação líquida constante de título que legitime ação executiva. III – Afirmando o acórdão impugnado estarem presentes todos os requisitos para a exigibilidade do título, quais sejam, o protesto e a comprovação da prestação dos serviços, bem como a

ausência de oposição ao aceite e ao protesto dos quírografos, a pretensão recursal que sustenta o contrário demandaria o desenvolvimento de matéria fática, procedimento defeso no âmbito desta corte, a teor do enunciado nº 7 da Súmula/STJ”. (STJ – REsp 214681 – SP – 4ª T. – Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira – DJU 16.11.1999 – p. 214) “AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA – REVELIA – PRAZO RECURSAL – NOTAS PROMISSÓRIAS DEVIDAMENTE PROTESTADAS – AUSÊNCIA DE DEPÓSITO ELISIVO – RECURSO DESPROVIDO – I. Embora contra o revel os prazos corram em cartório, independentemente de intimação, seja em função do disposto no art. 204 da Lei Falimentar, seja em decorrência do art. 322 do CPC, aplicável à espécie por força do art. 207 daquela Lei Especial, já decidiu o egrégio Superior Tribunal de Justiça, por questão de isonomia, que se a parte contrária tiver de ser intimada pela imprensa, o prazo para o revel também se contará dessa intimação, para que não seja menor do que o do adversário (art. 125, I, CPC). 2. *Considera-se falido o comerciante que, sem relevante razão de direito, não paga no vencimento obrigação líquida, constante de título que legitime a ação executiva (art. 1º, caput, da l.f.). No caso, os títulos que instruem o pedido da credora estão revestidos de suas formalidades legais e foram devidamente protestados, sem que a devedora tivesse oferecido qualquer defesa, nem efetuou o depósito elisivo da quebra”.* (TJPR – AI 0073017-8 – (15965) – 1ª C.Civ. – Rel. Des. Conv. Domingos Ramina – DJPR 08.03.1999) As duplicatas não aceitas, mas protestadas e onde se comprovou a entrega das mercadorias, constituem-se em títulos líquidos e certos, representativos da certeza necessária para caracterização da impuntualidade do devedor, nos termos do artigo 1º, caput, do Decreto-lei 7.661/45, daí prelecionando NELSON NERY, *Código de Processo Civil Comentado*, 2ª. ed., p. 1911, que “tanto no caso deste artigo como no da LF 2º, a insolvência, presumida ou certa, é um estado de fato que preexiste necessariamente à declaração de falência”, sendo impuntual – completa – “o comerciante que deixa de honrar no vencimento, sem relevante razão de direito, obrigação (civil ou comercial) de dar (dinheiro ou mercadorias)”. Diante do exposto, julgo procedente a presente ação para decretar a falência de J. C. GRACIANO & CIA. LTDA (com endereço nesta cidade e constante dos autos, bem como CNPJ 02.580.604/0001-80), quebra declarada nesta data, às 14:00 horas, fixando o seu termo em 60 dias anteriores ao primeiro protesto por falta de pagamento. Nomeio, como síndica, a própria autora, tomando-se por termo seu compromisso, determinando-se a imediata arcação dos bens, livros e documentos da falida, devendo a síndica atender rigorosamente o disposto no artigo 103 da Lei de Falências. Afixe-se resumo desta decisão à porta do estabelecimento da falida, lacrando-se-o; atenda, a escritania, o contido no inc. II do art. 17, permanecendo os autos em Cartório, bem como as exigências dos pars. 1º, 2º e 3º, deste artigo, e ainda o contido no artigo 16 do mesmo Decreto-lei. Publique-se o edital. Fixo o prazo de 20 dias para os credores apresentarem suas declarações e documentos justificativos de seus créditos. Intime-se a falida para cumprir, imediatamente, o contido no artigo 34 da Lei de Falências. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mandaguari, 07 de novembro de 2.003. (a) Devanir Cestari – Juiz de Direito. Mandaguari, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

Manoel Ribas

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA SE JUSTIFICAR

A DOUTORA ADRIANA MARQUES DOS SANTOS OSSIPPI, MMª. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS, NA FORMA DE LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os termos de Processo Crime n.º 055/00, especialmente a ré TEREZINHA APARECIDA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, filha de Maria do Carmo Pereira e José Garcia, anteriormente residente à Rua Rio Grande do Sul, próximo a rede Luz, M. Ribas (PR), atualmente em LUGAR INCERTO, para que compareça perante este Juízo, no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, para manifestar-se acerca do contido na certidão do Sr. Oficial de Justiça que dá conta de que a mesma mudou-se sem comunicar o Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Manoel Ribas, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu (Silvia Marques da Silva) Escrivã Designada que o digitei e subscrevi.

Silvia Marques da Silva
Escrivã Designada
(Ass. Por autor., conf. Portaria nº 014/03)

Maringá

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE AURÉLIO ELIAS RYZIK

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 185/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: LELIA REZIK ZAUPA e requerido: AURÉLIO ELIAS RYZIK. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de AURÉLIO ELIAS RYZIK, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Floresta-Pr, nesta Comarca, por ser portador de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. LELIA REZIK ZAUPA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na cidade de Ivatuba-Pr, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE SALETH DE FÁTIMA PIERINI

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 127/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: RITA APARECIDA PIERINI BARTHOLOMEU e requerido: SALETH DE FÁTIMA PIERINI. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de SALETH DE FÁTIMA PIERINI, brasileira, solteira, pensionista, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. RITA APARECIDA PIERINI BARTHOLOMEU, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE JOSÉ FERREIRA TENÓRIO

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 440/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA NEUSA FERREIRA e requerido: JOSÉ FERREIRA TENÓRIO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de JOSÉ FERREIRA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca, por ser portador de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. NEUSA MARIA FERREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-lo em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE MARIA DO CARMO DOS SANTOS

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 297/99 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: TEREZINHA MARQUES DE CARVALHO e requerido: MARIA DO CARMO DOS SANTOS. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIA DO CARMO DOS SANTOS, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Paçandu-Pr, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. TEREZINHA MARQUES DE CARVALHO, brasileira, viúva, residente e domiciliada na Cidade de Paçandu-Pr, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE MARIVALDA NERI CASASSA

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 406/2001 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: NOÉLIA NERI CASASSA e requerido: MARIVALDA NERI CASASSA. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MARIVALDA NERI CASASSA, brasileira, solteira, incapaz, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. NOÉLIA NERI CASASSA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, _____ (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE APARECIDA BERNADETE MACHADO

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 350/99 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: ADELAIDE MACHADO ALVES e requerido: APARECIDA BERNADETE MACHADO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de APARECIDA BERNADETE MACHADO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. ADELAIDE MACHADO ALVES, brasileira, casada, zeladora, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE CLEUSA CHIARI

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 626/2001 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: MARIA EMÍLIA CHIARI CESCO e requerida: CLEUSA CHIARI. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de CLEUSA CHIARI, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. MARIA EMÍLIA CHIARI CES-

CO, brasileira, viúva, autônoma, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DEMAIS INTERESSADOS NA INTERDIÇÃO DE MAURICIO MENEGUELLO

PRAZO DESTE EDITAL: 20 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS, MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 738/2002 de INTERDIÇÃO, em que é requerente: TEREZA CAPRISTO MENE-GUELLO e requerido: MAURICIO MENEGUELLO. É o presente edital expedido para Conhecimento de terceiros e demais interessados na sentença decretativa da INTERDIÇÃO de MAURICIO MENEGUELLO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, por ser portadora de Deficiência Mental, sendo nomeada como CURADORA a SRA. TEREZA CAPRISTO MENE-GUELLO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca, para representá-la em todos os atos da vida civil. E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 23 de dezembro de 2003. Eu, (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado), o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

CLÁUDIO CAMARGO DOS SANTOS
- Juiz de Direito -

Palotina

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A DOUTORA FABIANA JANUARIO PESSEGHINI, MERITÍSSIMA JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório Cível e anexo, se processam os autos registrados sob n.º 305/2002 de INTERDIÇÃO, ajuizada em 13 de novembro de 2002, entre partes como requerente TARCISIO DE ANDRADE e como requerida ANDREIA SOARES DE ANDRADE, que por sentença deste Juízo, foi decretada a INTERDIÇÃO de ANDREIA SOARES DE ANDRADE, brasileira, solteira, maior, nascida aos 22 de abril de 1976, conforme certidão de nascimento n. 5.230, lavrado as fls. 123-V, do livro 5-A, do Cartório de Registro Civil da Palotina - PR, aos 13 de setembro de 1980, portadora da CTPS N. 3826975, SERIE 001-0/PR, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, 920, centro, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, declarando-a absolutamente incapaz, devido à sua deficiência mental, impossibilitando-a de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que foi nomeado como curador definitivo TARCISIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.844.685-8 - SSP/PR e inscrito no CPF n. 431.133.039-15, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 920, centro, nesta Cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente EDITAL que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de dez (10) dias na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

C U M P R A - S E, sob as penas da lei.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três. Eu, (Cristiane A. de Souza Siqueira), Empregada Juramentada que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado

Pato Branco

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Edital de Interdição com prazo de 20 (vinte) dias.

AUTOS N.	243/2003
NATUREZA	Interdição com Curatela
REQUERENTE	Vanderlei Gomes da Silva
REQUERIDO	Angelina Pereira da Silva

A Doutora LUCIANA VIRMOND CESAR, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Faz Saber/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que nos autos acima epigrafados foi

decretada a **Interdição** de **Angelina Pereira da Silva**, por estar o mesma incapacitada para responder por seus atos, por ser portadora de Doença Mental, conforme sentença prolatada às fls. 25/26, dos referidos autos em data de 15/10/2003, que nomeou como **Curador** o Sr. **Vanderlei Gomes da Silva**, o qual responderá por todos os atos da vida civil da interdita. E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei.

Pato Branco - Pr, 23 de dezembro de 2003.
NADER THOMÉ NETO
JURAMENTADO - PORTARIA 63/2003

Pérola

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO

EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO JOÃO SOUZA DOS SANTOS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do herdeiro **João Souza dos Santos**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Manoel Joaquim dos Santos e Ramira Rulze de Souza residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de n.º 135/2003 de Inventário de bens, requerida por Eva Correia de Lima e outros em razão dos falecimento de Francisco Correia de Lima e Josefa Correia de Lima, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre as primeiras declarações apresentadas às fls. 39/41 dos autos. Pérola, 15 de dezembro de 2003. Eu, (João Evangelista Aguiar Neves), Escrivão que digitei e subscrevi.

SILVANE CARDOSO PINTO
Juíza Substituta

Piraí do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados.

EDITAL de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos, para contestarem ação de USUCAPÃO, n.º 482/2003, em que são requerentes APARICIO JOSE DE ALMEIDA E SUA ESPOSA, que encontra-se tramitando por este Juízo, referente a UM IMÓVEL RURAL, SEM BENEFICÍORIAS COM A ÁREA DE 4,23 ALQUEIRES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO PASSO DO BARRO NESTA COMARCA DE PIRAI DO SUL, CONFRONTANDO COM OLIVIO DOMINGUES ALCANTRA, MADEIREIRA RIKLI LTDA, IGUAÇU CELULOSE E PAPEL S/A E A ESTRADA MUNICIPAL. E O IMÓVEL RURAL, SEM BENEFICÍORIAS, COM ÁREA DE 3,67 ALQUEIRES, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO PASSO DO BARRO, NESTA COMARCA DE PIRAI DO SUL, QUE CONFRONTA COM CORNÉLIO GUIMARÃES, PEDRO PALHANO, OLIVIO DOMINGUES ALCANTRA E A ESTRADA MUNICIPAL. O prazo para contestação é de quinze (15) dias, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial (art. 285 do C.P.C.). Dado e passado nesta cidade e comarca de Piraí do Sul, Estado do Paraná, aos 02 de dezembro de 2.003. Eu, _____ (Emilio Hein), Escrivão, que o digitei e subscrevi.

Emílio Hein
Escrivão do Cível

Rio Negro

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

A Doutora CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 59/03, que a Justiça Pública move contra JAIR MARTINEZ, brasileiro, portador do Rg n.º 828.115-7/PR, nascido em 28/01/50, natural de Rio Negro-Pr, filho de Jaime Martinez e de Odalzita Martinez, atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 121, inciso I e IV, c/c art. 29, ambos do Código Penal c/c art. 1º da lei n.º 8.072/90, e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-OS através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 08 de MARÇO de 2003, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (18.12.2003). Eu, Maria Inês Petersen Requeena, Escrivã Criminal, o digitei e o subscrevi.

(a) CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora Carmen Lucia Rodrigues Ramajo, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 60/03, que a Justiça Pública move

contra ADAIR DE OLIVEIRA LOPES, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador do RG nº 2.378.197-1/SC, nascido aos 06/10/73, natural de Chapecó-SC, filho de Lauzinho Oliveira Lopes e de Líria Romilda Antunes Lopes e EDSON ALVES, vulgo "Éto", brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador do RG nº 4.002.892/SC, nascido em 01/08/82, natural de Mallet-Pr., filho de Ana Francisca Alves, ambos por infração do art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c art. 14, todos do Código Penal, atualmente em lugar incerto, e não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, INTIMA-O(S) através do presente edital, dos termos da r. sentença de fls. 169/182, datada de 26/11/2003, que condenou o réu Adair de Oliveira Lopes à pena de 04 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e multa de 19 (dezenove) dias-multa, em regime fechado e o réu Edson Alves à pena de 04 (quatro) anos e 16 (dezesseis) dias de reclusão e multa de 14 (quatorze) dias-multa, em regime semi-aberto. Condenado, também, às custas processuais pro-rata. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, poderá(ão) o(s) mesmo(s), querendo, recorrer da sentença. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2003. Eu, Maria Inês Petersen Requena, Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

(a) CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 20 (vinte) dias

A Doutora Carmen Lucia Rodrigues Ramajo, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 79/01, que a Justiça Pública move contra VALDENIR GABRIEL MIRANDA, vulgo "Gordo", brasileiro, solteiro, treinador de cavalos, filho de Deusdete Miranda e de Ana Ferreira dos Santos, por infração do art. 129, inc. I e III, do Código Penal, atualmente em lugar incerto, e não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, INTIMA-O(S) através do presente edital, dos termos da r. sentença de fls. 58/59, datada de 05/09/2003, que julgou extinta a punibilidade do acusado pelo transcurso do prazo de suspensão condicional do processo. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, poderá(ão) o(s) mesmo(s), querendo, recorrer da sentença. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2003. Eu, Maria Inês Petersen Requena, Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

(a) CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 15 (quinze) dias

A Doutora Carmen Lucia Rodrigues Ramajo, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 72/01, que a Justiça Pública move contra VITORIO WOIESAK, brasileiro, casado, RG nº 9/R-916.287-SC, nascido aos 08/10/56, filho de Miguel Woiesak e de Ana Maria Woiesak e CARMELI LUCI WOIESAK, brasileira, casada, RG nº 4.816.903-1/PR, filha de Pedro Gomes Cardoso e de Anita de Ramos Cardoso, por infração do art. 244 e art. 246 do Código Penal, ambos atualmente em lugar incerto, e não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, INTIMA-O(S) através do presente edital, dos termos da r. sentença de fls. 144, datada de 10/09/2003, que julgou extinta a punibilidade dos acusados pelo cumprimento integral do período de suspensão condicional do processo com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9099/95. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, poderá(ão) o(s) mesmo(s), querendo, recorrer da sentença. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2003. Eu, Maria Inês Petersen Requena, Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

(a) CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Prazo: 90 (noventa) dias

A Doutora Carmen Lucia Rodrigues Ramajo, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 24/99, que a Justiça Pública move contra LUCIANO AMARO GREGÓRIO, vulgo "Maurício" (e outro), brasileiro, solteiro, portador do RG nº 21/R-3.830.427-SC, nascido aos 25/05/80, natural de Joinville-SC, filho de Osvaldo Amaro Gregório e de Tereza Procheira Gregório, por infração do art. 155, § 4º, incisos I e IV, c/c art. 29, art. 70, todos do Código Penal e c/c o art. 1º da lei nº 2252/54, atualmente em lugar incerto, e não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, INTIMA-O(S) através do presente edital, dos termos da r. sentença de fls. 227/233, datada de 30/10/2002, que condenou o réu Luciano Amaro Gregório, nas sanções do art. 155, § 4º, inciso I e IV do código Penal e absolvê-lo do delito de corrupção de menores, com base no art. 386, inciso VI do Código de Processo Penal, à pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, em regime aberto, e às custas processuais pro-rata. Considerando que o réu preenche os requisitos do art. 77 do Código Penal, suspensa a execução da pena privativa de liberdade, pelo prazo de dois anos, mediante as seguintes condições: a) apresentar-se mensalmente perante o Juízo, dando conta de suas obrigações; b) não frequentar bares, prostíbulos e locais análogos; c) não se ausentar da Comarca sem autorização judicial. Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s) de que

no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do término do prazo do presente edital, poderá(ão) o(s) mesmo(s), querendo, recorrer da sentença.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos 12 de dezembro de 2003. Eu, Maria Inês Petersen Requena, Escrivã Criminal, o digitei e subscrevi.

(a) CARMEN LUCIA RODRIGUES RAMAJO
JUÍZA DE DIREITO

Rolândia

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000223/2002, de ação de CURATELA, requerida por LEONOR DAS NEVES PAGANI contra OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, e, de acordo com a sentença proferida às fls.35/37, foi decretado a INTERDIÇÃO de OLIVEIRA MANOEL DAS NEVES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. LEONOR DAS NEVES PAGANI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Bunroku Yoschikama, s/n, quadra 11, data 19, Jardim Monte Carlo I. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE 10 (DEZ) DIAS.

A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 01 de julho de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ADOLFO CHAVES PEREIRA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000198/2000, de ação de INTERDIÇÃO, requerida por TEREZA DE SOUZA PEREIRA contra ADOLFO CHAVES PEREIRA, e, de acordo com a sentença proferida às fls.27/29, foi decretada a INTERDIÇÃO de ADOLFO CHAVES PEREIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADORA a Srª. TEREZA DE SOUZA PEREIRA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Eduardo Grzelack, nº 37, Conjunto Padre Angelo. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES EM JORNAL LOCAL E POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, AMBOS COM INTERVALOS DE (10) DEZ DIAS.

Rolândia, 23 de maio de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo, tramitam os autos nº 000231/2002, de ação de CURATELA, requerida por EDSON DE GOUVEIA e MARIA TEREZIA DE GOUVEIA contra EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, e, de acordo com a sentença proferida às fls.35/37, foi decretada a INTERDIÇÃO de EDVANDER LUIS DE GOUVEIA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-se-lhe CURADOR o Sr. EDSON DE GOUVEIA, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Arthur Thomas, nº 2161. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS E NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR ESTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO POR TRÊS VEZES NA IMPRENSA OFICIAL, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, FICANDO DISPENSADA A PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL.

O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.

Rolândia, 01 de julho de 2003. Eu, José Carlos Baptista, funcionário juramentado, digitei e subscrevi.-

ANTONIO ZENKITI TAYAMA
Juiz de Direito.

Salto do Lontra

EDITAL DE CITAÇÃO DE ANDERSON DOS SANTOS PISCHE, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de trinta (30) dias, que em virtude de não ter sido possível citar pessoalmente a ANDERSON DOS SANTOS PISCHE, brasileiro, casado, profissão ignorada, atualmente em lugar ignorado, pelo presente CITA-O(A) para que fique ciente de que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos de DIVORCIO LITIGIOSO nº 000218/2003, em

que é(são) requerente(s) M. T. Y. P. e requerido(a)s A. S. P. onde alega a parte autora, em síntese, o seguinte: "a autora é casada civilmente com o requerido há mais de seis anos (19/07/1997) pelo regime de comunhão parcial de bens, em ato celebrado perante o Cartório de Registro Civil da Cidade Industrial de Curitiba, PR. Da união nasceu a filha T.M.Y.P. nascida em 02/04/1997. O casal não possui bens imóveis e móveis que integrem o patrimônio comum. Os motivos da separação encontram-se narrados na petição inicial do processo acima referidos. (5.4.3.4 do C.N.)". **ADVERTÊNCIA:** O PRAZO PARA CONTESTAR, QUERENDO, É DE QUINZE (15) DIAS, CONTADOS DA DATA DO TERMO FINAL DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA. - Artigo 285 do Código de Processo Civil: não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pelo réu, com verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Comarca de Salto do Lontra, 30 de outubro de 2.003. Eu, _____ (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentado da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

FERNANDA KARAM DE C. SANCHES
Juiz(a) de Direito

São José dos Pinhais

EDITAL DE CITAÇÃO DE - ESPOLIO DE ELY BALHAS, e OLGA BALHAS, NA PESSOA DE SEUS HERDEIROS E SUCESSORES E DE TERTULIANO RAYMUNDO JR. . PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 1023/2003 de Ação de adjudicação compulsoria, em que sao requerentes ANTONIO FRANCO E ILDA BRAT FRANCO, e requeridos ESPOLIO DE ELY BALHAS E TERTULIANO RAYMUNDO JR. , o qual por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, fica através do presente edital CITADO, dos termos da ação, que tem por objeto a adjudicação compulsoria do lote de terreno numero 08 da quadra FH do Nucleo Residencial Ype, situado no lugar Guatupe, nesta cidade e Comarca, e tambem para comparecerem pessoalmente a AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, designada para o dia 04 de fevereiro de 2004, as 15.45 horas, a ser realizada na sala de audiencias deste Juizo, no Edificio do Forum da Comarca a rua Joao Angelo Cordeiro, s/n, Sao Jose dos Pinhais, nela podendo oferecer defesa escrita ou oral, e produzir provas, desde que tempestivamente requeridas Advertindo-o de que se não forem embargados presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela exequente. Artigos 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil. Para constar lavrou-se o presente.- São José dos Pinhais, 28 de novembro de 2003. Eu _____ (Sandro Isidio Bonato), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz - Portaria 01

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO MARCONDES LIMA NETO - CPF/MF 819.338.279-04 PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc

FAZ SABER a todos virem ou dele conhecimento dele tiverem, que encontra-se tramitando perante este Juízo e Cartório os autos sob nº 879/2001 de Ação Ordinária de Rescisão Contratual com Pedido de Antecipação de Tutela, em que é requerente Finaustría Arrendamento Mercantil S/A e requerido Francisco Marcondes de Lima Neto, tendo por objetivo a rescisão do Contrato de Arrendamento mercantil celebrado entre as partes sob nº 043.0045560, firmado em 21 de maio de 1999, no valor de R\$ 4.672,80, dando a requerente ao requerido, em arrendamento mercantil o Veículo Marca Ford, Modelo Del Rey Belina L.1.8, Ano/Modelo 89/90, Cor Azul, Placas AAV 6690 Chassi nº 9BFDXXLD2KB21101. Deu a causa o valor de R\$ 4.672,80. A liminar determinando apreensão do veículo acima descrito, foi concedida as fls. 19, em 26 de outubro de 2001 e o referido veículo apreendido no dia primeiro de novembro de dois mil e dois, estando o requerido Francisco Marcondes de Lima Neto em lugar incerto e não sabido. Fica o mesmo através do presente edital CITADO dos termos da ação e para contestar o feito, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Advertindo-o de que se não forem contestados presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente (art. 285 e 319 ambos do Código de Processo Civil). E para constar lavrou-se o presente. São José dos Pinhais, 09 de maio de 2.003. Eu, (a) Sandro Izidio Bonato, Auxiliar de Justiça Juramentado, que o digitei e subscrevi.
Subscrição autorizada pelo MM. Juiz Portaria 01/88

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS ARTIGO 34 DA LEI DE DESAPROPRIAÇÕES . PRAZO TRINTA DIAS.

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.,

F A Z S A B E R

a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que encontra-se tramitando neste Juízo e Cartório os autos sob o nº 540/1999 DE AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, EM QUE É REQUERENTE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANE PAR , E REQUERIDO BOM PASTOR PATRIMONIAL LTDA. , sendo pelo expropriado requerido o levantamento das importancias depositadas a titulo de in-

denização, no valor de r\$ 906,00 , depositada em data de 26 de agosto de 1999 e r\$ 6.856,89 depositada em data de 15 de julho de 2003, tendo os interessados o prazo de dez (10) dias, para se manifestarem , requerendo o que for a bem de seus direitos, nos termos do artigo 34 da lei de Desapropriações.- São José dos Pinhais, dezoito de novembro de 2003 . Eu (Carlos Alberto Bonim), Auxiliar de Justiça Juramentado que o digitei e subscrevi.-

Umuarama

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATAÇÃO

A DRA. MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação os bens penhorados a executada Gesso House Ind. e Com. de Artefatos de Gesso Ltda., na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 08 de Março de 2004, às 09:30 horas, por preço superior ao da avaliação.
VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 23 de Março de 2004, às 09:30 horas, a quem mais der, excluída a hipótese do preço vil. Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal, sob nº 157/2001, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Gesso House Ind. e Com. de Artefatos de Gesso Ltda.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "115 (cento e quinze) sacos de gesso de fundição, contendo cada saco 40 kgs."

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos do representante legal da executada Moacir Silvío Piffer.

AVALIACÃO: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), em data de 19 de fevereiro de 2003.

VALOR DA DÍVIDA: 1.180,66 (um mil, cento e oitenta reais e sessenta e seis centavos), em data de 01/05/2001.

INTIMAÇÃO: Caso o executado e seu cônjuge não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná . Umuarama, 28 de novembro de 2003.

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
E S C R I V Ã O
(POR AUTORIZAÇÃO)

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATAÇÃO

A DRA. MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação os bens penhorados a executada V. Gameiro Materiais de Construção, na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 08 de Março de 2004, às 09:45 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 23 de Março de 2004, às 09:45 horas, a quem mais der, excluída a hipótese do preço vil.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal, sob nº 80/2002, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada V. Gameiro Materiais de Construção.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "100 (cem) sacas de cimento, marca Votoran".

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada.

AVALIACÃO: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), em data de 12 de agosto de 2003.

VALOR DA DÍVIDA: 1.336,30 (um mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).

INTIMAÇÃO: Caso o executado e seu cônjuge não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná . Umuarama, 28 de novembro de 2003.

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
E S C R I V Ã O
(POR AUTORIZAÇÃO)

EDITAL DE LEILÃO E ARREMATAÇÃO

A DRA. MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação os bens penhorados a executada Umatec - Comércio de Equipamentos p/ Escritório Ltda., na forma abaixo:

VENDA EM 1º LEILÃO: Dia 08 de Março de 2004, às 09:00 horas, por preço superior ao da avaliação.

VENDA EM 2º LEILÃO: Dia 23 de Março de 2004, às 09:00 horas, a quem mais der, excluída a hipótese do preço vil.

Caso não haja expediente forense nos dias acima, o ato será realizado no dia útil imediato, nas mesmas condições.

LOCAL DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: Autos de Execução Fiscal, sob nº 95/2000, onde é exequente a Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada Umatec - Comércio de Equipamentos p/ Escritório Ltda..

DESCRIÇÃO DOS BENS: "04 (quatro) armários Miato intermóvil; 04 (quatro) monitores, marca Philips de 15 polegadas e 04 (quatro) mesas, com 6 gavetas intermóvil".

ÔNUS E RECURSOS PENDENTES: Nada consta.

DEPÓSITO: Em mãos da própria executada, na pessoa de seu representante legal.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), em data de 18 de Julho de 2002.

INTIMAÇÃO: Caso o executado e seu cônjuge não sejam encontrados, ficam desde já intimados através do presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná. Umuarama, 20 de novembro de 2003.

ANTONIO DE OLIVEIRA MENEZES
E S C R I V Ã O
(POR AUTORIZAÇÃO)

União da Vitória

JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, dos Réus ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 1.161/2003, requerida por José Jacir Pavoski e Outros, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: a área de 174.710,98 m², sito na localidade de Palmital do Jararaca, município de Paula Freitas, nesta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: "inicia no marco O=pp, quer faz divisa por uma linha seca e terras de José Jacir Pavoski, segue com rumo 06°08'17"SO e percorre 130,07 m./ até o marco 1, segue com o rumo 06°21'08"SO e percorre 157,50 m, que faz divisa com José Jacir Pavoske, até o marco 2, segue rumo de 06°48'59"SO e percorre 273,28 m, que faz divisa com José Jacir Pavoske até o marco 3, segue com o rumo 78°03'47"NO e percorre 507,86 que faz divisas com o Rio Iguaçu, até o marco 4, segue com o rumo 89°23'22"SO e percorre 79,70 m, que faz divisa pela Estrada Municipal e terras dos herdeiros de Augusto Riesemberg, até o marco 5, segue com o rumo 34°29'51"SO e percorre 103,60 m, que faz divisa pela Estrada Municipal e terras de herdeiros de Augusto Riesemberg até o marco 6, segue com rumo 37°45'03"SE e percorre 214,80 m, que faz divisa pela Estrada Municipal e com terras dos herdeiros de Augusto Riesemberg até o marco 7, segue com o rumo 01°29'11" e percorre 52,78 m, que faz divisa pela Estrada Municipal até o marco 8, segue o rumo 34°37'04"SE e percorre 125,10 m, que faz divisa pela Estrada Municipal e terras de José Jacir Pavoske até o marco 9, segue o rumo 20°45'08"SE e percorre 151,50 m, que faz divisa com a estrada Municipal e terras de José Jacir Pavoske, até o marco O=pp onde teve início a descrição, sem transcrição imobiliária Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do trigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC). União da Vitória, 23 de dezembro de 2003. Eu, _____, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO, com prazo de trinta (30) dias, dos Réus ausentes, incertos e desconhecidos, para querendo contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob nº 426/2000, requerida por Lídia Botjuk Pepe e Outro, perante a Vara Cível da Comarca de União da Vitória, sobre: Um lote de terreno urbano sob nº 120, quadra nº 201, setor 03, distrito 02, Cadastro Municipal, sito a Rua Ivaldo Thomazzi, esquina com a Rua Modéstia Marcondes, Loteamento Cidade Jardim, Bairro São Cristóvão, com a área de 450,00 m², com as seguintes medidas e confrontações: frente para a Rua Ivaldo Thomazzi por 15,00 mts., fundos confronta com imóvel de propriedade de Leo Ramos, por 15,00 mts., lado direito confronta com propriedade de Zulmita Assumpção Veiga, por 30,00 mts., e Lado Esquerdo com a Rua Modéstia de Souza Marcondes por 30,00 mts., sem transcrição imobiliária Ficando cientes de que o prazo de quinze (15) dias para contestação fluirá do trigésimo primeiro dia da publicação do presente edital. ADVERTÊNCIA: não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (art. 285 do CPC). União da Vitória, 23 de dezembro de 2003. Eu, _____, Abigail A. Mello, Funcionária Juramentada, digitei e subscrevi.

Irineu Stein Junior
Juiz de Direito



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200

www.pr.gov.br/dioe



Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta os impressos do Governo que estão disponíveis para venda as Secretarias de Estado, Autarquias e empresas administradas pelo Governo em

Lista de Impressos

Valor Unitário	Especificações	Formato
R\$ 6,00	Bloco Pedido/Estorno de empenho 25 X 4	210 X 230
R\$ 0,50	Bloco de recado 50 X 1	108 X 150
R\$ 2,80	Bloco Memorando sem pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 2,80	Bloco Memorando com pauta - 100 X 1	148 X 210
R\$ 1,90	Bloco Papel Jornal - 100 X 1	210 X 230
R\$ 3,00	Bloco Ordem de Abastecimento - 50 X 2	148 X 210
R\$ 0,09	Envelope Carta timbrado 141	114 X 162
R\$ 0,11	Envelope Ofício timbrado 143	114 X 229
R\$ 0,13	Envelope Saco pequeno timbrado 145	185 X 248
R\$ 0,15	Envelope Saco médio pequeno timbrado 146	229 X 324
R\$ 0,23	Envelope Saco grande timbrado 147	310 X 410
R\$ 0,19	Envelope Saco médio timbrado 148	260 X 360
R\$ 0,19	Capa de Processo - Uso Geral	324 X 460
R\$ 6,00	Bloco Solicitação de manutenção veículos	210 X 300
R\$ 2,50	Bloco Requisição e ficha de controle + C24 de Utilização de veículos	157 X 215
R\$ 0,04	Comprovante de protocolo integrado	076 X 110
R\$ 1,50	Bloco Guia de tramitação - 100 X 1 GT pequeno	130 X 140
R\$ 3,05	Documento de arrecadação municipal	100 X 210
R\$ 0,08	Bandeira do Paraná	145 X 235
R\$ 1,00	Envelope especial p/ convite relevo	115 X 160

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200

www.pr.gov.br/dioe



Ligue 161.
Super-herói:
denuncie o tráfico
e mantenha sua
identidade secreta.

Secretaria de Estado
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado
da Segurança Pública



apoio



Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil

Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe